



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**PROCESSO Nº 79/2018**

**CONCORRÊNCIA**

**EDITAL Nº 5/2018**

---

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO  
DE OBRA DE RECAPE ASFÁLTICO COM "C.B.U.Q."  
EM VIAS URBANAS.  
PROJETO SAM 49 - PARANACIDADE/SEDU.**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**

---

05.01.267820008.1.004.4.4.90.51 (1205/F000)  
05.01.267820008.1.004.4.4.90.51 (1526/F979)

Luq

TEE - OK

WEBS - OK



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

**2018/04/001132**

(ano/mês/número do protocolo)

**Assunto.....:** SOLICITAÇÃO  
**Subassunto:** AUTORIZAÇÃO  
**Data Protoc:** 02/04/18  
**Requerente:** GERALDO OLIVO  
**Logradouro:** Miguel Procópio Kurpel

**Súmula:**  
Autorização para contratação de empresa para execução de Recape Asfáltico em vias urbanas.

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 02/04/2018

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: SALETE SANTOS CATTANEO



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [planejamento@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:planejamento@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos solicita a vossa excelência autorização para contratação de empresa para execução de Recape Asfáltico em Vias Urbanas, com área de pavimentação de 5.950,00m<sup>2</sup>, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo.

A fiscalização da obra ficará sob responsabilidade da Divisão de Planejamento e Projetos por intermédio do engenheiro civil Ronaldo Miotto Martins.

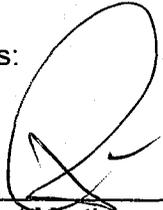
Nestes termos,

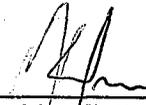
Pede deferimento.

Chopinzinho, 29 de março de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Geraldo Olivo  
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Cientes:

  
\_\_\_\_\_  
Jovani Martins  
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

  
\_\_\_\_\_  
Ronaldo Miotto Martins  
Engº Civil CREA-PR 138.208/D



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

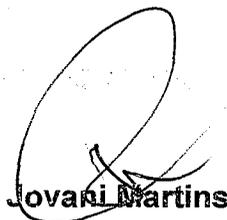
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## JUSTIFICATIVA

O Município firmou o Convênio com a SEDU – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, para Recapeamento Asfáltico em Ruas da Cidade.

Considerando que o Convênio com a SEDU está vigente e há o interesse do Município em executar as obras conforme plano de trabalho aprovado, segue processo para processo licitatório.

Chopinzinho, 29 de março de 2018.



Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos



Geraldo Olivo

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos



SAM

Sistema de Acompanhamento  
e Monitoramento de projetos**Autorização para Licitação**Município : Chopinzinho  
Valor Viab.: R\$ 282.338,50

Nº Projeto : 49      Lote: 1

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

Alertamos que :

a ) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 ( Lei de Responsabilidade Fiscal ), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$282.338,50, com a seguinte composição financeira: Contrapartida Municipal: R\$2.338,50; montante de SEDU 2017 - Fundo Perdido: R\$280.000,00;

**b ) Para a publicação do edital deverá ser obedecida a Instrução Normativa nº 002/2011 do PARANACIDADE de 04/04/2011, em anexo.**

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 19/03/2018

\_\_\_\_\_  
Carlos Alberto Richa  
Governador do Estado do Paraná

  
\_\_\_\_\_  
João Carlos Ortega  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano



SAM

Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de projetos

Autorização para Licitação

---

<b>Município :</b> Chopinzinho	<b>Etapa :</b> 003/2018
<b>Associação :</b> AMSOP	<b>Escritório Regional :</b> Escritório Regional de Cascavel
<b>Nº Projeto :</b> 49	
<b>Descrição :</b> Lote 1 - Execução de 5.950,00 m <sup>2</sup> de recapeamento asfáltico em via urbana com serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização horizontal, ensaios tecnológicos e placa de obra.	

---

<b>Modalidade :</b> Concorrência Nacional	<b>Valor Viabilizado : R\$</b> 282.338,50
<b>Nº do Convênio :</b>	
<b>Local do Objeto :</b> Lote : 1 ==> Perimetro Urbano	
<b>Indicadores :</b> Lote : 1 ==> Meio fio 530,00 m - Área de Recape 5950,00 m <sup>2</sup> -	
<b>Objeto :</b> Lote : 1 ==> Rua Pedro O. Bueno (entre Rua Zacarias e Rua Silvio Chichorro) * Rua Coronel Santiago Dantas (entre Rua Afonso Pena e Rua Diogo A. Feijó + 68,00m) * Rua Airton Senna (entre Rua das Amizades e Avenida Getúlio Vargas) * Rua 8ª da Constituinte (entre Rua Bispo D. Carlos e Rua Coronel Santiago Dantas) *	

---

## A V I S O I M P O R T A N T E

Com a Autorização para Licitação, estão sendo remetidos:

- CD contendo o Edital e demais anexos;
- CD contendo a **PLANILHA DE SERVIÇOS, MODELO Nº 08 (Tomada de Preços e/ou Concorrência Nacional)**; deverá ser entregue às proponentes por meio digital.
- **Elementos Gráficos - deverá ser entregue às proponentes**
- CD contendo Modelo da Placa da Obra;
- Instrução Normativa nº 002/2011



**ALERTAMOS QUE O EDITAL E SEUS ANEXOS NÃO PODERÃO SER ALTERADOS, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO O PROCESSO LICITATÓRIO PODERÁ SER REVOGADO.**

Visando diminuir custos, a publicação no Diário Oficial do Estado poderá ser feita diretamente pelo Município no site:

**[www. Dioe.pr.gov.Br](http://www.Dioe.pr.gov.Br)**

Qualquer dúvida entrar em contato com o Paranacidade:

Adriana Schweiger (41) 3350-3401  
Silvana dos Anjos (41) 3350-3390



**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2011**

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº15.211, de 17.07.2006 e o Estatuto da Entidade,

**RESOLVE**

1º) Estabelecer as seguintes regras básicas relativas aos procedimentos licitatórios, especificadamente as publicações, realizados pelo PARANACIDADE e também Municípios quando utilizarem recursos do Sistema de Ações Municipais (SFM):

1.1) Para licitações nas modalidades Concorrência e Tomada de Preços, será obrigatória a publicação do aviso, ao menos por uma vez, nos seguintes veículos de comunicação:

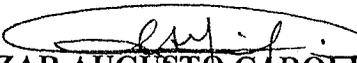
- a) Diário Oficial do Estado do Paraná; — OK
- b) jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná; — OK
- c) jornal local ou regional, se houver, e — OK
- d) internet se possível. — OK

2º) O PARANACIDADE providenciará a publicação das autorizações para licitação na internet.

3º) As licitações autorizadas a partir desta data e que não observarem o disposto nesta Instrução Normativa não serão aprovadas.

4º) Fica revogada a Instrução Normativa de nº 02/2004.

Curitiba, 04 de abril de 2011.

  
**CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI**  
Superintendente do PARANACIDADE

## PROCESSO LICITATÓRIO - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Após a licitação encaminhar cópias dos documentos abaixo relacionados à Procuradoria Jurídica do Paranacidade:

- Portaria designando a comissão de licitação;
- Edital, somente as 04 (quatro) primeiras páginas;
- Parecer jurídico do edital;
- Publicações do aviso (necessário constar o nome do jornal e data);
- Atas;
- Declaração das proponentes declinando do prazo recursal (se houver);
- Recurso, contrarrazões e decisão (se houver);
- Relatórios;
- Edital de habilitação;
- Edital de classificação;
- Proposta comercial da empresa vencedora;
- Planilha de orçamento e cronograma físico financeiro (obras/pavimentação) ou características técnicas preenchidas pela empresa (equipamentos)
- Declaração de inexistência de recursos.

## COMUNICAÇÃO

O Município poderá homologar e contratar o objeto licitado, somente após o recebimento da "AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO", emitida pelo Paranacidade.

Ainda, como condição para cadastrar os contratos firmados, o Município deverá encaminhar, além do contrato devidamente firmado e a publicação de seu extrato, a prova da efetivação da garantia de execução contratual (obra), quando tal exigência existir no contrato (cláusula nona).

1 unidade  
CD-R

MULTILASE

Chopinzinho - SAM 49

**AVISO IMPORTANTE**  
**ALERTAMOS QUE O EDITAL E SEUS ANEXOS NÃO PODERÃO SER ALTERADOS, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO O PROCESSO LICITATÓRIO PODERÁ SER REVOGADO.**





# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

11  
/

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 03/04/2018

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO:** SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS

Recebido a solicitação protocolada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos sob nº 1132/2018, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



**ÁLVARO D. C. SCOLARO**  
Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS  
Rua Miguel P. Kurpel, 3811 – Fone (46) 3242-8600

## MEMORIAL DESCRITIVO

**Empreendimento:** RECAPE SOBRE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA  
IRREGULAR

Área Total: 5950,00m<sup>2</sup>

**Endereço:** Rua Airton Senna (Bairro Nossa Senhora Aparecida); Rua Pedro de  
O. Bueno (Bairro São Sebastião); Rua Cel. Santiago Dantas; Rua 8<sup>a</sup> da  
Constituinte (centro) CHOPINZINHO/PR

### 1. SERVIÇOS PRELIMINARES

#### 1.1 Placa de Obra

A placa de obra deverá ser confeccionada em chapa galvanizada fixada em estrutura de madeira. Sua fixação no local da obra deverá ser por meio de "cavaletes" a fim de permitir que não sofra com a ação de ventos.

Deverá ter pintura de acordo com as normas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU-PR. Dimensões da placa : 4,00 m x 2,00 m

<p><b>Nome da Obra</b> <b>Nome da Obra</b></p>	 <p><b>PARANÁ</b> GOVERNO DO ESTADO Secretaria do Desenvolvimento Urbano</p>
<p>Valor da obra <b>R\$ 000.000,00</b></p>	 <p>FomentoParaná PARANÁ CIDADE</p>
<p>Prazo de execução: <b>00 meses</b> Trecho: <b>Rua XXXXX XX XXXXX</b> Extensão: <b>0,0 km</b> Execução: <b>Empresa Engenharia Ltda.</b></p>	<p>Brasão da Prefeitura</p>

## 1.2 Redes Pluviais

Nas ruas, objeto desta pavimentação, se houver a necessidade de instalação de redes de água pluvial, bocas de lobo, ou até mesmo qualquer tipo de reparo ou reforço na base do pavimento, tais serviços deverão ser executados pelo município. Portanto, somente após ter havido verificação e liberação por parte da fiscalização, será permitido o início das obras objeto do contrato.

## 2. PAVIMENTAÇÃO

### 2.1 Limpeza da Pista

Primeiramente deve-se proceder a remoção da vegetação com ferramentas manuais para, posteriormente, fazer a retirada dos materiais soltos com a utilização de vassouras mecânicas e compressores de ar, "soprando" a pista de rolamento. Se necessário, a pista deverá ser lavada com água pressurizada com o auxílio de caminhão pipa.

### 2.2 Pintura de Ligação

Consiste na aplicação de uma película asfáltica sobre o pavimento existente e tem como finalidade, promover a aderência ou ligação da superfície existente com a camada asfáltica a ser sobreposta.

O material a ser empregado deverá ser a emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida RR-1C. A emulsão deverá ser diluída na proporção de 1:1 com água, garantindo uniformidade, sendo que a taxa de aplicação de emulsão diluída deverá ser de 0,8 L/m<sup>2</sup> a 1,0 L/m<sup>2</sup>.

Em função da ruptura, após a aplicação do ligante deve-se esperar o escoamento da água e evaporação.

A pintura de ligação deverá ser feita na pista inteira em mesmo turno de trabalho e deixá-la fechada ao trânsito. Caso isso não seja possível, prevê-se trabalhar em meia pista fazendo-se a pintura da adjacente logo que a pintura permita sua abertura ao trânsito.

Não será permitido a distribuição do ligante em dias chuvosos ou quando a temperatura estiver abaixo de 10°C.

Qualquer falha na execução do material betuminoso deverá ser corrigida imediatamente.

Será aplicada uma camada de pintura de ligação antes da reperfilagem e outra antes da capa de CBUQ.

A execução da pintura de ligação será medida em metros quadrados.

### **2.3 Reperfilagem**

É uma camada executada para corrigir problemas do pavimento, bem como ser uma camada intermediária entre o pavimento de poliedro existente e a capa asfáltica a ser executada. A espessura média será de 2,00 cm e deverá ser executada com CBUQ faixa "C" do DER/PR.

Antes da execução da reperfilagem deverá ser aplicada uma pintura de ligação em toda a superfície.

A execução da reperfilagem será medida em toneladas.

### **2.4 Capa de CBUQ**

Sobre a segunda camada de pintura de ligação será executada a capa asfáltica final em CBUQ faixa "C" do DER/PR, na espessura de 4,00 cm.

A execução da capa de CBUQ será medida em toneladas.

Sobre as ruas 8ª da Constituinte e Cel. Santiago Dantas, será executada camada de pintura de ligação e capa asfáltica final em CBUQ faixa "C" do DER/PR, na espessura de 4,00 cm.

A execução da capa de CBUQ será medida em toneladas.

#### **a) Condições Gerais**

Não será permitida a execução dos serviços quando a temperatura ambiente for igual ou inferior a 10°C e/ou em dias chuvosos.

Todo carregamento de ligante betuminoso que chegar a obra deve apresentar o certificado de resultados de análise correspondente a data de fabricação ou ao dia de carregamento e transporte para o canteiro de serviço. Deve trazer também indicação clara da procedência, do tipo, da quantidade do

seu conteúdo e da distância de transporte entre a fonte de produção e o canteiro de serviço.

O material asfáltico deve satisfazer as especificações aprovadas pelo DER/PR.

O agregado graúdo deve ser constituído por pedra britada, apresentando partículas sãs, limpas e duráveis, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas.

O agregado miúdo deve ser constituído por areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos, apresentando partículas individuais resistentes, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas.

#### **b) Distribuição do CBUQ**

O espalhamento do material será executado com motoniveladora para o reperfilamento e vibroacabadora para a camada final.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas devem ser corrigidas através da adição manual da mistura, sendo esse espalhamento efetuado por meio de pás, enxadas e rodos metálicos.

#### **c) Compactação**

A compactação da mistura asfáltica será efetuada primeiramente por rolo de pneumáticos. Na camada final deverá ser utilizado rolo liso tandem, a fim de dar acabamento e corrigir irregularidades.

O rolo de pneumáticos deve ser dotado de dispositivos que permitam a mudança automática da pressão interna dos pneus, na faixa de 2,5 a 8,4 Kg/cm<sup>2</sup>. É obrigatória a utilização de pneus uniformes, de modo a evitar marcas indesejáveis na mistura comprimida.

A compactação deve sempre ser realizada dos bordos para o eixo da pista. Os rolos compactadores devem cobrir uniformemente, em cada passada, pelo menos a metade da largura da passagem anterior.

A operação de rolagem perdura até o momento que se atinja a compactação especificada.

Durante a rolagem não são permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento dos equipamentos sobre o revestimento recém-rolados.

Os revestimentos recém-acabados deverão ser mantidos sem tráfego, até o seu completo resfriamento.

## 2.5 Controle Tecnológico

Deverão ser apresentados pela empresa executora o Laudo Técnico de Controle Tecnológico com respectiva ART e o resultado dos ensaios realizados em cada etapa de serviço conforme exigências normativas do Controle Tecnológico do CBUQ

O controle tecnológico do CBUQ será feito na produção e aplicação do mesmo através de análises e ensaios laboratoriais conforme ES-P21/05 DER/PR. Segue a relação de ensaios mínimos, sendo que, podem ser solicitados novos ensaios que se julguem necessários.

- Extração de amostra do revestimento – mínimo uma amostra por rua (determinar a espessura da amostra, resistência à tração por compressão diametral e teor de betume, densidade, grau de compactação).
- Verificar a temperatura da mistura para todas as cargas no momento da distribuição na pista de rolagem. A temperatura da mistura não deve ser inferior a 120°C – DER ES-P 21/05.

## 4. SINALIZAÇÃO

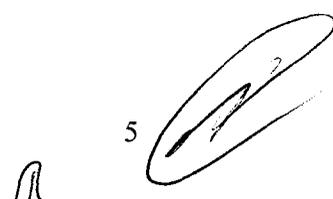
### 4.1 Sinalização Horizontal

Serão executadas faixas de eixo contínuas e na cor amarela, faixas de passagem de pedestre na cor branca, conforme indicado em projeto.

Toda a pintura deverá ser retro refletiva contendo microesferas de vidro.

A execução da sinalização horizontal será medida em metros quadrados.

5



#### 4.2 Sinalização Vertical

A sinalização identificativa será composta por placas esmaltadas, conforme modelo do projeto. A sinalização identificativa será medida em unidade de placas.

#### 5. MEIOS-FIOS

As guias de concreto (meios-fios) danificados ou deslocados deverão ser ajustados, sendo para isto, previsto dois serviços:

##### 5.1 Substituição de meios-fios

Consiste na retirada do meio-fio danificado e na instalação de Meio-fio novo, pré-moldado, dimensões 12x15x30x100cm (face superior x face inferior x altura x comprimento), rejuntado c/argamassa 1:4 cimento:areia, incluindo escavação e reaterro.

##### 5.2 Remoção e Recolocação de meios-fios

Os meios-fios desalinhados ou tombados devem ser removidos e recolocados, a fim de reestabelecer o alinhamento com os demais.

#### 6. NORMAS GERAIS

Os projetos, orçamentos e especificações são complementares entre si.

O procedimento de execução da obra seguirá fielmente os projetos e especificações, sob a orientação da Fiscalização da obra, sendo que os serviços não executados corretamente deverão ser demolidos e reconstruídos e para todos os materiais especificados somente serão aceitos produtos rigorosamente similares.

As obras deverão ser entregues limpas e sem entulhos sendo que as vias deverão ter total condição de tráfego.

Chopinzinho, 03 de outubro de 2017.

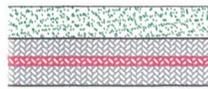


Alvaro Scolaro  
Prefeito



---

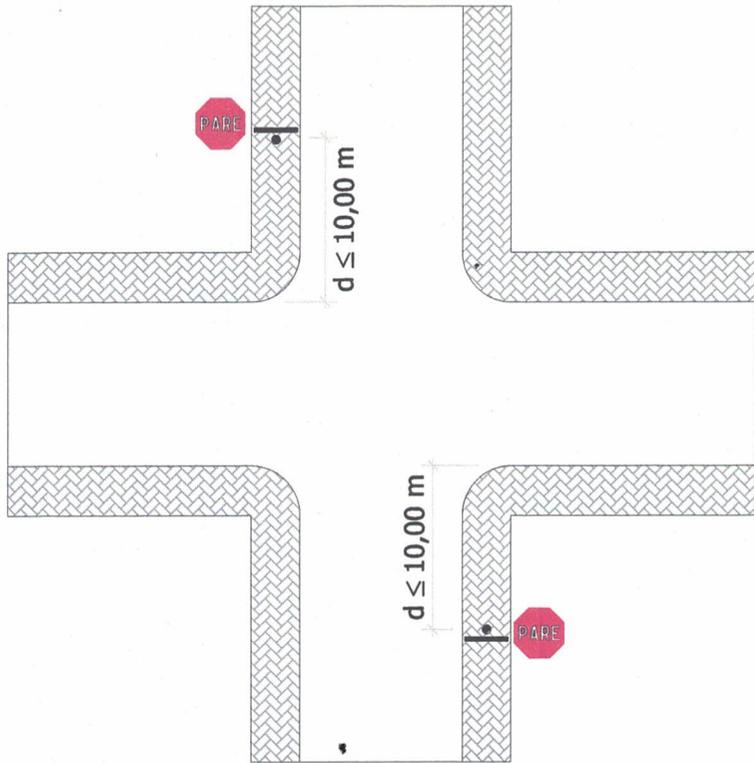
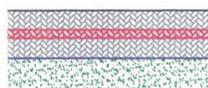
Ronaldo Miotto Martins  
Engº Civil CREA-PR 138208/D  
Divisão de Planejamento e Projetos



ESFERAS  
SIMPLES - EIXO  
MICRO-ESFERAS  
ARGURA = 10CM



0,00 METROS) - EIXO APROXIMAÇÃO  
CRO-ESFERAS  
# CADA FAIXA



**DETALHE AFASTAMENTO PLACA**  
SEM ESCALA

**1L**

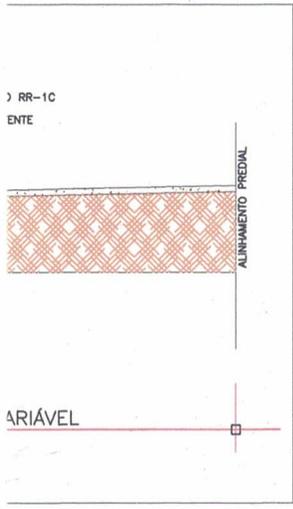
**APROVAÇÕES**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
GESTÃO 2017-2020  
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:  
**RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS**

Endereço da Obra:  
**VÁRIAS RUAS  
CHOPINZINHO - PR**



<p>Prancha:</p> <p><b>P</b></p> <p><b>01/03</b></p>	<p>Título das plantas:</p> <p>PLACA DE REGULAMENTAÇÃO SINALIZAÇÃO HORIZONTAL SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO DETALHE AFASTAMENTO DA PLACA</p>	<p>Responsável Técnico</p> <p><b>ÁLVARO D. C. SCOLARO</b> Prefeito Municipal</p>
	<p>Especificação:</p> <p><b>DETALHES</b></p>	<p>Área:</p> <p>5.950,00 M<sup>2</sup></p>
<p>Escala:</p> <p>Indicada</p>	<p>Elaboração do Projeto Arquitetônico:</p> <p><b>RONALDO MIOTTO MARTINS</b> Eng. Civil - CREA- PR 138208/D</p>	<p>Aprovado:</p> <p>_____ Data: ____/____/____</p>
<p>Data:</p> <p>OUT/2017</p>	<p>Arquivo:</p>	<p>Versão:</p>

QUANTITATIVO – RUA PEDRO O. BUENO	
REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE MEIOS FIOS:	120,00 METROS
MEIO FIO SIMPLES DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO:	40,00 METROS
LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA:	1.340,00M <sup>2</sup>
PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C:	2.880,00 M <sup>2</sup>
CBUQ-FAIXA C-REPERFILAMENTO(e=2cm):	64,32 TON
CBUQ-FAIXA C-CAPA DE ROLAMENTO(e=4cm):	128,64 TON
PLACAS DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA:	1 UNIDADE
PINTURA FAIXAS BRANCAS:	33,60 M <sup>2</sup>
PINTURA FAIXAS AMARELAS:	29,10 M <sup>2</sup>

QUANTITATIVO – RUA AIRTON SENNA	
REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE MEIOS FIOS:	200,00 METROS
MEIO FIO SIMPLES DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO:	60,00 METROS
LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA:	1.440,00M <sup>2</sup>
PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C:	2.880,00 M <sup>2</sup>
CBUQ-FAIXA C-REPERFILAMENTO(e=2cm):	69,12 TON
CBUQ-FAIXA C-CAPA DE ROLAMENTO(e=4cm):	138,24TON
PLACAS DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA:	5 UNIDADES
PINTURA FAIXAS BRANCAS:	36,48 M <sup>2</sup>
PINTURA FAIXAS AMARELAS:	26,10 M <sup>2</sup>

LEGENDA	
	ALINHAMENTO PREDIAL
	MEIO-FIO
	ÁREA A SER PAVIMENTADA; REPERFILAGEM = ZCA; CAPA = 4CM



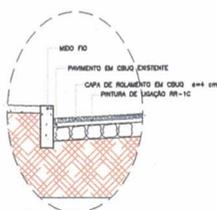
**LOCALIZAÇÃO-PEDRO O. BUENO**  
S/ ESC



**LOCALIZAÇÃO-AIRTON SENNA**  
S/ ESC

**APROVAÇÕES**

 <p><b>MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO</b> GESTÃO 2017-2020 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS</p>			
<p>Empreendimento: <b>RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS</b></p>			
<p>Endereço da Obra: RUA ANTONIO DE QUADROS RUA PEDRO O. BUENO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO E BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, CHOPINZINHO - PR</p>			
<p>Branco:</p> <p><b>P</b></p> <p><b>02/03</b></p>	<p>Título das plantas:</p> <p>PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO PROJETO DE URBANIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO</p>	<p>Responsável Técnico:</p> <p></p> <p><b>AVANDRO C. SCOLARO</b> Prefeito Municipal</p>	<p>Elaboração do Projeto Arquitetônico:</p> <p><b>RONALDO MIOTTO MARTINS</b> Eng. CMB - CREA-PR 1382080</p>
<p>Escala:</p> <p>Indicada</p>	<p>Arquivo:</p> <p>02/2017</p>	<p>Área:</p> <p>5.950,00 M<sup>2</sup></p> <p>Plantas Baixas e Seções</p>	<p>Responsável Técnico:</p> <p></p> <p><b>RONALDO MIOTTO MARTINS</b> Eng. CMB - CREA-PR 1382080</p>
<p>Data:</p> <p>02/2017</p>	<p>Arquivo:</p> <p>02/2017</p>	<p>Versão:</p> <p>Vr_final</p>	<p>Aprovado:</p> <p>Data:</p> <p>___/___/___</p>



**DETALHE 01-VÁLIDO  
SOMENTE PARA RUA  
CEL SANTIAGO DANTAS  
E 8ª DA CONSTITUINTE**  
SRM ESCALA

QUANTITATIVO – RUA CEL. SANTIAGO DANTAS	
REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE MEIOS FIOS:	20 METROS
MEIO FIO SIMPLES DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO:	05 METROS
LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA:	1930,00 M²
PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C:	1930,00 M²
CBUQ-FAIXA C-REPERFILAMENTO(e=2cm):	0 TON
CBUQ-FAIXA C-CAPA DE ROLAMENTO(e=4cm):	185,28 TON
PLACAS DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA:	00 UNIDADE
PINTURA FAIXAS BRANCAS:	22,40 M²
PINTURA FAIXAS AMARELAS:	19,75 M²

QUANTITATIVO – RUA 8ª DA CONSTITUINTE	
REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE MEIOS FIOS:	50,00 METROS
MEIO FIO SIMPLES DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO:	35,00 METROS
LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA:	1240,00 M²
PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C:	1240,00 M²
CBUQ-FAIXA C-REPERFILAMENTO(e=2cm):	0 TON
CBUQ-FAIXA C-CAPA DE ROLAMENTO(e=4cm):	119,04 TON
PLACAS DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA:	0,00 UNIDADE
PINTURA FAIXAS BRANCAS:	25,20 M²
PINTURA FAIXAS AMARELAS:	10,75 M²

LEGENDA	
	ALINHAMENTO PREDIAL
	MEIO-FIO
	ÁREA A SER PAVIMENTADA: CAPA = 4CM



**LOCALIZAÇÃO-DIVERSAS**  
S/ ESC

APROVAÇÕES		
 <b>MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO</b> GESTÃO 2017-2020 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS		
Empreendimento: <b>RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS</b>		
Endereço da Obra: RUA CEL. SANTIAGO DANTAS RUA 8ª DA CONSTITUINTE BAIRRO CENTRO, CHOPINZINHO - PR		
Plancha:  <b>P</b>  <b>03/03</b>	Título dos planos: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO PROJETO DE URBANIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO  Especificação: <b>PLANTAS BAIXAS E SEÇÕES</b>  Área: 5.950,00 M²	Chefe Executivo Municipal:   <b>AVARO D. C. SCOLARO</b> Prefeito Municipal  Responsável Técnico:   <b>RONALDO MIOTTO MARTINS</b> Eng. CREA-PR 1362050
Escala: Indicada	Elaboração do Projeto Arquitetônico: <b>RONALDO MIOTTO MARTINS</b>	
Data: Out/2017	Arquivo:	Versão: Vr_final  Aprovado:
		Data:

ORÇAMENTO COMPARATIVO DE PAVIMENTAÇÃO PELA TABELA										ORÇAMENTO APROVADO									
Município: CHORRILINDO										Município: CHORRILINDO									
Projeto: RECAPE ASFÁLTICO										Projeto: RECAPE ASFÁLTICO									
Local da Obra: PERÍMETRO URBANO										Local da Obra: PERÍMETRO URBANO									
Descrição dos Serviços										Descrição dos Serviços									
Item	Origem	DMT	CONSUMO	TRANSP	EXEC.	SIBDI	CIBDI	UD	QUANT	UNIT	Parâmetros (R\$)	(R\$) - PM	QUANT	UNIT	Parâmetros (R\$)	(R\$) - PM	TOTALS	TOTALS	
km	(ton)	km	(ton)	km	km	km	km	km	km	km	km	km	km	km	km	km	km	km	
820000	DER	400,00	0,0005	0,08	1,08	0,30	0,38	m2	5.950,00	0,38	2.281,00	2.281,00	3.960,00	0,38	2.281,00	2.281,00	2.281,00	2.281,00	
851100	DER	400,00	0,0570	33,59	238,30	21,189	347,20	ton	133,244	341,07	46.331,41	13.095,00	140,00	27,57	3.859,80	3.859,80	13.095,00	13.095,00	
170500	DER met	261,00	0,1000	13,48	2,09	0,8280	2,08	ton	571,20	341,07	198.320,64	198.320,64	140,00	27,57	3.859,80	3.859,80	198.320,64	198.320,64	
570000	DER	5,00	1,0000	6,01	33,59	271,89	347,20	ton	571,20	341,07	198.320,64	198.320,64	5,00	1,0000	6,01	33,59	198.320,64	198.320,64	
170500	DER met	400,00	0,0570	12,03	1,34	0,1000	19,48	ton	231,00	19,48	4.513,20	4.513,20	400,00	0,0570	12,03	1,34	4.513,20	4.513,20	
570000	DER	390,00	0,0150	2,08	2,08	0,1000	2,08	ton	571,20	341,07	198.320,64	198.320,64	390,00	0,0150	2,08	2,08	198.320,64	198.320,64	
853300	SEIL	5,00	1,0000	6,01	33,59	271,89	347,20	ton	571,20	341,07	198.320,64	198.320,64	5,00	1,0000	6,01	33,59	198.320,64	198.320,64	
610300	DER	400,00	0,0382	1,34	1,34	0,1000	19,48	ton	231,00	19,48	4.513,20	4.513,20	400,00	0,0382	1,34	1,34	4.513,20	4.513,20	
610300	DER	261,00	0,0328	4,39	0,18	0,1000	2,08	ton	571,20	341,07	198.320,64	198.320,64	261,00	0,0328	4,39	0,18	198.320,64	198.320,64	
820000	DER	5,00	0,0377	0,18	1,153	17,53	14,73	m	390,00	4,73	5.744,70	5.744,70	5,00	0,0377	0,18	1,153	5.744,70	5.744,70	
820000	DER	400,00	0,0082	1,34	1,34	0,1000	19,48	ton	231,00	19,48	4.513,20	4.513,20	400,00	0,0082	1,34	1,34	4.513,20	4.513,20	
820000G	DER	261,00	0,0328	4,39	0,18	0,1000	2,08	ton	571,20	341,07	198.320,64	198.320,64	261,00	0,0328	4,39	0,18	198.320,64	198.320,64	
820000G	DER	5,00	0,0377	0,18	1,153	17,53	14,73	m	390,00	4,73	5.744,70	5.744,70	5,00	0,0377	0,18	1,153	5.744,70	5.744,70	
7402235	SEIL	9,00	0,0000	0,25	2.369,85	237,690	3034,02	pb	9,00	3.034,02	3.034,02	3.034,02	9,00	3.034,02	3.034,02	3.034,02	3.034,02	3.034,02	
7402235	SEIL	9,00	0,0000	0,25	2.369,85	237,690	3034,02	pb	9,00	3.034,02	3.034,02	3.034,02	9,00	3.034,02	3.034,02	3.034,02	3.034,02	3.034,02	
7402235	SEIL	9,00	0,0000	0,25	2.369,85	237,690	3034,02	pb	9,00	3.034,02	3.034,02	3.034,02	9,00	3.034,02	3.034,02	3.034,02	3.034,02	3.034,02	
7402235	SEIL	9,00	0,0000	0,25	2.369,85	237,690	3034,02	pb	9,00	3.034,02	3.034,02	3.034,02	9,00	3.034,02	3.034,02	3.034,02	3.034,02	3.034,02	
7402235	SEIL	9,00	0,0000	0,25	2.369,85	237,690	3034,02	pb	9,00	3.034,02	3.034,02	3.034,02	9,00	3.034,02	3.034,02	3.034,02	3.034,02	3.034,02	
7402235	SEIL	9,00	0,0000	0,25	2.369,85	237,690	3034,02	pb	9,00	3.034,02	3.034,02	3.034,02	9,00	3.034,02	3.034,02	3.034,02	3.034,02	3.034,02	
7402235	SEIL	9,00	0,0000	0,25	2.369,85	237,690	3034,02	pb	9,00	3.034,02	3.034,02	3.034,02	9,00	3.034,02	3.034,02	3.034,02	3.034,02	3.034,02	
7402235	SEIL	9,00	0,0000	0,25	2.369,85	237,690	3034,02	pb	9,00	3.034,02	3.034,02	3.034,02	9,00	3.034,02	3.034,02	3.034,02	3.034,02	3.034,02	
7402235	SEIL	9,00	0,0000	0,25	2.369,85	237,690	3034,02	pb	9,00	3.034,02	3.034,02	3.034,02	9,00	3.034,02	3.034,02	3.034,02	3.034,02	3.034,02	
7402235	SEIL	9,00	0,0000	0,25	2.369,85	237,690	3034,02	pb	9,00	3.034,02	3.034,02	3.034,02	9,00	3.034,02	3.034,02	3.034,02	3.034,02	3.034,02	
7402235	SEIL	9,00	0,0000	0,25	2.369,85	237,690	3034,02	pb	9,00	3.034,02	3.034,02	3.034,02	9,00	3.034,02	3.034,02	3.034,02	3.034,02	3.034,02	
7402235	SEIL	9,00	0,0000	0,25	2.369,85	237,690	3034,02	pb	9,00	3.034,02	3.034,02	3.034,02	9,00	3.034,02	3.034,02	3.034,02	3.034,02	3.034,02	
7402235	SEIL	9,00	0,0000	0,25	2.369,85	237,690	3034,02	pb	9,00	3.034,02	3.034,02	3.034,02	9,00	3.034,02	3.034,02	3.034,02	3.034,02	3.034,02	
7402235	SEIL	9,00	0,0000	0,25	2.369,85	237,690	3034,02	pb	9,00	3.034,02	3.034,02	3.034,02	9,00	3.034,02	3.034,02	3.034,02	3.034,02	3.034,02	
7402235	SEIL	9,00	0,0000	0,25	2.369,85	237,690	3034,02	pb	9,00	3.034,02	3.034,02	3.034,02	9,00	3.034,02	3.034,02	3.034,02	3.034,02	3.034,02	
7402235	SEIL	9,00	0,0000	0,25	2.369,85	237,690	3034,02	pb	9,00	3.034,02	3.034,02	3.034,02	9,00	3.034,02	3.034,02	3.034,02	3.034,02	3.034,02	
7402235	SEIL	9,00	0,0000	0,25	2.369,85	237,690	3034,02	pb	9,00	3.034,02	3.034,02	3.034,02	9,00	3.034,02	3.034,02	3.034,02	3.034,02	3.034,02	
7402235	SEIL	9,00	0,0000	0,25	2.369,85	237,690	3034,02	pb	9,00	3.034,02	3.034,02	3.034,02	9,00	3.034,02	3.034,02	3.034,02	3.034,02	3.034,02	
7402235	SEIL	9,00	0,0000	0,25	2.369,85	237,690	3034,02	pb	9,00	3.034,02	3.034,02	3.034,02	9,00	3.034,02	3.034,02	3.034,02	3.034,02	3.034,02	
7402235	SEIL	9,00	0,0000	0,25	2.369,85	237,690	3034,02	pb	9,00	3.034,02	3.034,02	3.034,02	9,00	3.034,02	3.034,02	3.034,02	3.034,02	3.034,02	
7402235	SEIL	9,00	0,0000	0,25	2.369,85	237,690	3034,02	pb	9,00	3.034,02	3.034,02	3.034,02	9,00	3.034,02	3.034,02	3.034,02	3.034,02	3.034,02	
7402235	SEIL	9,00	0,0000	0,25	2.369,85	237,690	3034,02	pb	9,00	3.034,02	3.034,02	3.034,02	9,00	3.034,02	3.034,02	3.034,02	3.034,02	3.034,02	
7402235	SEIL	9,00	0,0000	0,25	2.369,85	237,690	3034,02	pb	9,00	3.034,02	3.034,02	3.034,02	9,00	3.034,02	3.034,02	3.034,02	3.034,02	3.034,02	
7402235	SEIL	9,00	0,0000	0,25	2.369,85	237,690	3034,02	pb	9,00	3.034,02	3.034,02	3.034,02	9,00	3.034,02	3.034,02	3.034,02	3.034,02	3.034,02	
7402235	SEIL	9,00	0,0000	0,25	2.369,85	237,690	3034,02	pb	9,00	3.034,02	3.034,02	3.034,02	9,00	3.034,02	3.034,02	3.034,02	3.034,02	3.034,02	
7402235	SEIL	9,00	0,0000	0,25	2.369,85	237,690	3034,02	pb	9,00	3.034,02	3.034,02	3.034,02	9,00	3.034,02	3.034,02	3.034,02	3.034,02	3.034,02	
7402235	SEIL	9,00	0,0000	0,25	2.369,85	237,690	3034,02	pb	9,00	3.034,02	3.034,02	3.034,02	9,00	3.034,02	3.034,02	3.034,02	3.034,02	3.034,02	
7402235	SEIL	9,00	0,0000	0,25	2.369,85	237,690	3034,02	pb	9,00	3.034,02	3.034,02	3.034,02	9,00	3.034,02	3.034,02	3.034,02	3.034,02	3.034,02	
7402235	SEIL	9,00	0,0000	0,25	2.369,85	237,690	3034,02	pb	9,00	3.034,02	3.034,02	3.034,02	9,00	3.034,02	3.034,02	3.034,02	3.034,02	3.034,02	
7402235	SEIL	9,00	0,0000	0,25	2.369,85	237,690	3034,02	pb	9,00	3.034,02	3.034,02	3.034,02	9,00	3.034,02	3.034,02	3.034,02	3.034,02	3.034,02	
7402235	SEIL	9,00	0,0000	0,25	2.369,85	237,690	3034,02	pb	9,00	3.034,02	3.034,02	3.034,02	9,00	3.034,02	3.034,02	3.034,02	3.034,02	3.034,02	
7402235	SEIL	9,00	0,0000	0,25	2.369,85	237,690	3034,02	pb	9,00	3.034,02	3.034,02	3.034,02	9,00	3.034,02	3.034,02	3.034,02	3.034,02	3.034,02	
7402235	SEIL	9,00	0,0000	0,25	2.369,85	237,690	3034,02	pb	9,00	3.034,02	3.034,02	3.034,02	9,00	3.034,02	3.034,02	3.034,02	3.034,02	3.034,02	
7402235	SEIL	9,00	0,0000	0,25	2.369,85	237,690	3034,02	pb	9,00	3.034,02	3.034,02	3.034,02	9,00	3.034,02	3.034,02	3.034,02	3.034,02	3.034,02	
7402235	SEIL	9,00	0,0000	0,25	2.369,85	237,690	3034,02	pb	9,00	3.034,02	3.034,02	3.034,02	9,00	3.034,02	3.034,02	3.034,02	3.034,02	3.034,02	
7402235	SEIL	9,00	0,0000	0,25	2.369,85	237,690	3034,02	pb	9,00	3.034,02	3.034,02	3.034,02	9,00	3.034,02	3.034,02	3.034,02	3.034,02	3.034,02	
7402235	SEIL	9,00	0,0000	0,25	2.369,85	237,690	3034,02	pb	9,00	3.034,02	3.034,02	3.034,02	9,00	3.034,02					



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra  
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20174329409  
Retificação de ART  
ART Principal

O valor de R\$ 81,53 referente a esta ART foi pago em 05/10/2017 com a guia nº 100020174329409

Profissional Contratado: RONALDO MIOTTO MARTINS (CPF:070.457.669-47) Nº Carteira: PR-138208/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Empresa contratada:

Nº Registro:

Contratante: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO  
Endereço: RUA MIGUEL P. KURPEL 3811 SÃO MIGUEL  
CEP: 85560000 CHOPINZINHO PR Fone: 32428626

CPF/CNPJ: 76.995.414/0001-60

Local da Obra/Serviço: DIVERSAS RUAS SN  
DIVERSOS - CHOPINZINHO PR

Quadra:  
CEP: 85560000

Lote:

Tipo de Contrato	5	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	Dimensão	10083,82 M2
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES		
Área de Comp.	1102	OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS		
Tipo Obra/Serv	045	ARRUAMENTO		
Serviços contratados	035	PROJETO		
	130	OUTROS		
	169	FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP)		
	301	VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO		

Dados Compl.	0
Data Início	15/09/2017
Data Conclusão	15/12/2017
Vlr Taxa	R\$ 81,53
	0

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc  
ART REFERENTE AO PROJETO, CRONOGRAMA, ORÇAMENTO, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL E  
FISCALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ SOBRE AS RUAS:

RUA AIRTON SENNA, RUAS EMÍLIA CÉSPEDES, EVANIRA O. SILVÉRIO (BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA); RUA Insp.: 4610  
PEDRO DE O. BUENO, RUA ANTÔNIO DE QUADROS (BAIRRO SÃO SEBASTIÃO), RUA CEL. SANTIAGO DANTAS, RUA 23/03/2018  
8ª DA CONSTITUINTE (CENTRO) CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra  
3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO



ART Nº 20174329409  
Retificação de ART  
ART Principal

O valor de R\$ 81,53 referente a esta ART foi pago em 05/10/2017 com a guia nº 100020174329409

Profissional Contratado: RONALDO MIOTTO MARTINS (CPF:070.457.869-47) Nº Carteira: PR-138208/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Empresa contratada:

Nº Registro:

Contratante: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CPF/CNPJ: 76.995.414/0001-60

Endereço: RUA MIGUEL P. KURPEL 3811 SÃO MIGUEL

CEP: 85560000 CHOPINZINHO PR Fone: 32428626

Local da Obra/Serviço: DIVERSAS RUAS SN

Quadra:

Lote:

DIVERSOS - CHOPINZINHO PR

CEP: 85560000

Tipo de Contrato	5	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	Dimensão	10083,82 M2
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES		
Área de Comp.	1102	OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS		
Tipo Obra/Serv	045	ARRUAMENTO		
Serviços contratados	035	PROJETO		
	130	OUTROS		
	169	FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP)		
	301	VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO		

Dados Compl. 0

Data Início 15/09/2017

Data Conclusão 15/12/2017

Vlr Taxa R\$ 81,53 0

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc  
ART REFERENTE AO PROJETO, CRONOGRAMA, ORÇAMENTO, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL E  
FISCALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM OBUQ SOBRE AS RUAS:

RUA AIRTON SENNA, RUAS EMÍLIA CESPEDES, EVANIRA O. SILVÉRIO (BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA); RUA Insp.: 4610  
PEDRO DE O. BUENO, RUA ANTONIO DE QUADROS (BAIRRO SÃO SEBASTIÃO), RUA CEL. SANTIAGO DANTAS, RUA 23/03/2018  
8ª DA CONSTITUINTE (CENTRO) CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do Crea-PR.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)



# Município de Chopinzinho

24

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 29/03/2018

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA – VALOR R\$ 286.867,42.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.**

05.01.267820008.1.005.4.4.90.51 (1205) FONTE 000

05.01.267820008.1.005.4.4.90.51 (1526) FONTE 979

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI  
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI  
Financeiro

**RECEBIMENTO**

CERTIFICO e dou fé que, nesta data recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 04 de abril de 2018.

  
**Giliane Teles Forlin**  
Agente Administrativo  
Divisão de Licitações e Contratos



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 06/04/2018

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à Contratação de Empresa para execução de recape asfáltico em vias urbanas, Projeto PAM2017-SAM 49 , constante do Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Divisão de Planejamento e Projetos, aprovada e autorizada pelo PARANACIDADE/SEDU, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade CONCORRÊNCIA.

Atenciosamente,

  
Rubenei Melotto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## DECRETO Nº 001/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

### Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

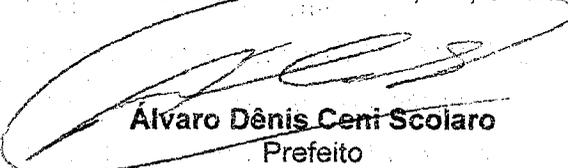
#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados o Sr. Rubenei Meloto, CPF nº 749.571.559-68, RG nº 5.292.699-8/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5 e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2018.

**Art. 2º** - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JANEIRO DE 2018.

  
Alvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná  
**DIOEMS**  
EDIÇÃO Nº 1518 de 08/01/2018



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

28

## DECRETO Nº 004/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

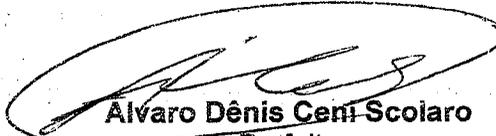
### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2018.

**Art. 2º** - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e Neide Marinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR como equipe de apoio.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 011/2017, de 02 de janeiro de 2017, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JANEIRO DE 2018.

  
Alvaro Dênis Cerri Scolaro  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná  
**DIOEMS**  
EDIÇÃO Nº 1519 de 09/01/2018



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29  
/

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o número: 1132/2018 e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Divisão de Planejamento e Projetos, aprovado pelo PARANACIDADE/SEDU, autorizo o Processo Licitatório, na modalidade de Concorrência, do Tipo Menor Preço, pelo Regime Global, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como a LC 123/06 e Legislação Municipal pertinente.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 06 de abril de 2018.



Alvaro Dênis Geni Scolaro  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº /2018**



**PARANACIDADE**

**1. OBJETIVO**

O Estado do Paraná, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU e do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, disponibiliza aos Municípios recursos financeiros com objetivo de implementar diversas ações setoriais no desenvolvimento econômico e institucional dos municípios do Estado do Paraná.

**2. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO**

O MUNICÍPIO de CHOPINZINHO-PARANÁ, ora denominado licitador, torna público que às : horas do dia de \_\_\_\_\_ do ano de 2018, na rua Miguel Procópio Kurpel nº 3811, Bairro São Miguel em Chopinzinho, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução da(s) obra(s) objeto da Concorrência n.º /2018 - MC. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pelo Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar Federal n.º 123/2006; Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e seus anexos.

**3. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL**

3.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

3.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

3.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

**4. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO e PERCENTUAL DE GRANDES ITENS**

4.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Perímetro Urbano:

Objeto: Execução de 5.950,00 m<sup>2</sup> de recapeamento asfáltico em via urbana com serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização horizontal, ensaios tecnológicos e placa de obra.

Trecho:

- Rua Pedro O. Bueno (entre Rua Zacarias e Rua Silvio Chichorro)
- Rua Coronel Santiago Dantas (entre Rua Afonso Pena e Rua Diogo A. Feijó + 68,00m)
- Rua Airton Senna (entre Rua das Amizades e Avenida Getúlio Vargas)
- Rua 8ª da Constituinte (entre Rua Bispo D. Carlos e Rua Coronel Santiago Dantas)

Área de Recape: 5950,00 m<sup>2</sup>

Colocação de placas de comunicação visual.

Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias;

Capital social mínimo: R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais);

Preço máximo: R\$ 282.338,50 (duzentos e oitenta e dois mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

**SAM 49**

4.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ

4.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20%. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO – GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,78%
4	REVESTIMENTO	90,56%
5	MEIO-FIO E SARJETA	3,40%
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	3,23%
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	2,03%

4.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **item 04.1**, sob pena de desclassificação.

4.5 O prazo de execução e a data de início da (s) obra (s) será contado a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato.

4.6 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

## 5. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo n.º 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que)	(SG) (valor maior que)
1	1	1

As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

## 6. RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

## 7. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

7.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02**, em horário comercial, ou solicitada por meio do e-mail [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br). O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.

7.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- a) carta-credencial (Modelo n.º 01);
- b) declaração de recebimento de documentos (Modelo n.º 02);
- c) atestado de visita (Modelo n.º 03) ou declaração formal de dispensa (Modelo n.º 03.1);
- d) declaração de responsabilidade técnica (Modelo n.º 04);

- e) capacidade financeira (Modelo n. ° 05);
- f) declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo n. ° 06);
- g) carta-proposta de preços (Modelo n. ° 07);
- h) planilha de serviços (Modelo n. ° 08);
- i) cronograma físico-financeiro (Modelo n. ° 09);
- j) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. ° 10);
- k) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. ° 11);
- l) declaração de que a proponente enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada, para fins de aplicação da Lei Complementar Federal n. ° 123/2006 (Modelo n. ° 12);
- m) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo n. ° 13);
- n) minuta de Contrato de Empreitada (Modelo n. ° 14);
- o) anexo do Contrato – ensaios e declaração;
- p) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. ° 15)
- q) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. ° 16);
- r) elementos gráficos ( plantas e documentos gráficos ) (Anexo I);
- s) especificações técnicas e memoriais (Anexo II);
- t) relação de serviços e quantidades - orçamento (Anexo III).
- u) modelo de placa (Anexo IV)
- v) planilha de Insumos (Anexo V);
- w) BDI - composição (Anexo VI).
- x) declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado n° 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9° da Lei Federal n° 8.666/93 (Modelo n° 17).

7.3 A Comissão de Licitação disponibilizará a planilha de serviços (Modelo n. ° 08) em meio digital.

## 8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar da presente licitação empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.

8.2 Está impedido (a) de participar da licitação:

- 1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
- 2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

4.1) entende-se por vinculadas ao licitador, aquelas que não atendam ao contido na Declaração de Não Parentesco - Conforme Prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III, do Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93. (Modelo nº 17).

5) consórcio de empresas.

8.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

**9. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS**

9.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

9.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

**a) ENVELOPE N.º 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;**

**b) ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL  
CONCORRÊNCIA Nº .201\_\_\_\_  
**ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR**  
DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /201\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL  
CONCORRÊNCIA Nº .201\_\_\_\_  
**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /201\_\_\_\_

9.3 A proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

9.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

9.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra (s) proposta (s) (*envelopes nº01 e nº02*) será (ão) recebida (s).

## 10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2, 1 “d”, “e” e “f”, 3 “d” e “g”, 4 “b” e “d”**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inseridos no envelope n.º 01:

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (*Modelo nº 13*).

b) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, (*Modelo nº 10*).

c) declaração de microempresa (*ME*), empresa de pequeno porte (*EPP*) ou empresa individual de responsabilidade limitada (*EIRELI*) para os fins da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (*Modelo nº 12*), quando for o caso.

d) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

e) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

f) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

**OBS:** os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

g) comprovante de ausência de registros junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).

h) comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

i) Comprovante de ausência de registros junto ao Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa / CNJ – CNIA. ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

J) declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do

Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (Modelo nº 17).

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.1) prova de regularidade com as fazendas públicas:

a) federal, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União.;

b) estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

c) municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

**OBS:** No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

2.2) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

2.3) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**OBS:** No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

b) declaração de recebimento de documentos (*Modelo n.º 02*);

c) atestado de visita (*Modelo n.º 03*), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (46) 3242-8626 data limite para o agendamento /\_\_\_\_\_/2018; **ou** declaração formal (*Modelo n.º 03.1*), assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a contratante

d) atestado (s) e/ou declaração (ões), **em nome da proponente**, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
PAVIMENTAÇÃO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ	280,00 ton

**OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida em um do (s) atestado (s) ou declaração (ões), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço com a apresentação de, no máximo, 3 (três) atestados ou declarações.**

e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo n. ° 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

f) a declaração acima exigida deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (*eis*) técnico (*s*) indicado (*s*), emitido (*s*) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2;

g) comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

h) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (*s*) obra (*i*), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n. ° do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo n. ° 15*);

i) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo n. ° 16*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n. ° RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira conforme *Modelo n. ° 05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e Solvência Geral(*SG*),

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

sendo :

AC - ativo circulante                      PC - passivo circulante                      AP - ativo permanente  
 RLP - realizável a longo prazo                      ELP - exigível a longo prazo

**Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;**

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ã) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

d) comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no item 04.1;

**OBS:** o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n. °1 e n. ° 2), por meio de índices oficiais específicos para o caso;

e) declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo n. ° 06*), em anexo.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

10.4 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o item 10.2, subitem 3, alíneas "e", "f" e "g", com expressa autorização do licitador.

## **11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N. ° 2**

11.1 Deverá ser apresentado um envelope n. ° 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo n. ° 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, etc;

- b) data;
- c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de execução do objeto em dias;
- e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n. ° 1 e n. ° 2*) pela Comissão de Licitação.
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

**OBS:** Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, deverá ser preenchida conforme (*Modelo n. ° 08*), com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, conforme item 07.3. O licitante deverá apresentar a planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

3) Cronograma Físico-Financeiro (*Modelo n. ° 09*), devidamente preenchido, constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado; e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

## 12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna "DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS".

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna "QUANTIDADES".

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n.º 08*), na coluna “PREÇO PARCIAL” e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n.º 08*) na coluna “PREÇO SUBTOTAL” e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo n.º 08*) na coluna “PREÇO TOTAL” e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

### 13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n.º 1 e n.º 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope n.º 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes n.º 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes n.º 1 e n.º 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo n.º 01*) com firma reconhecida, ou por meio de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes n.º 1 e n.º 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes, a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes n.º 2**, por meio dos meios usuais de comunicação (*editais, e-mail e/ou publicação na imprensa oficial*).

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todos, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes n.º 2. Ato contínuo, proceder-se-á a abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

#### **14. ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**

14.1 Na data fixada para a sessão de abertura dos **envelopes n.º 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope n.º 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o envelope será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes n.º 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes n.º 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal, que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso), a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um grande item (**item 04.3**) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **item 04.3**. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

a) elaborada em desacordo com o presente edital;

- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresente preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do **item 14.15**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do **item 14.15** e o preço global analisado.

14.18 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no **item 15**.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

## **15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**

15.1 As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (*item 10.2, 2.1 "a" e "b"*), **mesmo que apresente alguma restrição.**

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou EIRELI.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (*dez por cento*) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou EIRELI.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou EIRELI melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de ME, EPP ou EIRELI ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n. ° 8.666/1993.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n. ° 8.666/1993.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.6, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou EIRELI melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou EIRELI remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 15.4**, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou EIRELI, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

## **16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo n. ° 14), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

16.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei Federal n. ° 8.666/1993.

## 17. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 A proponente vencedora deverá apresentar, na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (*subitem 14.17*).

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal n. ° 8.666/1993.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

17.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

17.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

## **18. PRAZOS**

18.1 Na contagem dos prazos previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é do 11º (*décimo primeiro*) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 11º (*décimo primeiro*) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

## **19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO**

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

## **20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

## **21. PLACAS DE OBRA**

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Sexta da minuta do Contrato de Empreitada, modelo anexo.

## **22. PAGAMENTO**

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo município e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

**OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.**

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

g.1) original (*is*) ou cópia (*s*) autenticada (*s*) da (*s*) Nota (*s*) Fiscal (*is*) de aquisição dos referidos materiais;

- g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*);
- g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.
- h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaio – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante no orçamento.

### **23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

### **24. PENALIDADES**

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

### **25. RESCISÃO**

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Vigésima Primeira da minuta de Contrato de Empreitada.

### **26. DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

26.4 Durante a fase licitatória a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem,

exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Chopinzinho-PR, 06 de abril de 2018.

---

Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

---

Rubenei Meloto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

## MODELO Nº 01

## CARTA-CREDENCIAL

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº / \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S<sup>as</sup> que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir onúmero e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal).

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

## MODELO Nº 02

## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Concorrência nº / \_\_\_\_\_

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência supramencionada.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal) :

**MODELO Nº 03**

**ATESTADO DE VISITA**

Ref.: Edital de Concorrência nº / \_\_\_\_\_

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador).

\_\_\_\_\_  
(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

## MODELO Nº 03.1

## DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Concorrência Nacional nº /2018  
 Objeto: Recape Asfáltico em Vias Urbanas - SAM 49  
 Nome da Empresa:  
 CNPJ nº:  
 Endereço:  
 Fone:  
 Fax:  
 E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

de de 20

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)

## MODELO N° 04

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência n° / \_\_\_\_\_

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

N°	Nome	Especialidade	CREA /CAU N°	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201 \_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG.n° e assinatura do responsável legal)

## MODELO N° 05

## CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência n° / \_\_\_\_\_

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

## SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG)  LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)		
Liquidez corrente (LC)  LC = AC / PC		
Solvência Geral (SG)  SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)		

AC - ativo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;

AP - ativo permanente;

ELP - exigível a longo prazo.

PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 201\_\_.

Representante legal  
(Nome, RG n° e assinatura)

Contador  
(nome, n° CRC e assinatura,)

## MODELO Nº 06

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Concorrência nº /\_\_\_\_\_

O signatário do presente, em nome da proponente (*inserir o nome da proponente*), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

**MODELO Nº 07**

(Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ/MF).

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº /\_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta de preços, relativa à execução de \_\_\_, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)





MODELO Nº 10

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E  
SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA  
DE PROCEDÊNCIA LEGAL**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº /\_\_\_\_

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência nº (inserir o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

MODELO Nº 11

**DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE  
MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA  
LEGAL**

Ref.: Edital de Concorrência nº / \_\_\_\_

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número do CNPJ da proponente), declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº (inserir número), somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (inserir a origem- nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

Obs.: Este modelo será utilizado posteriormente somente pela proponente vencedora do certame, conforme item 22.2 letra "g" deste edital.

MODELO Nº 12

**DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**

Ref. : Edital de Concorrência nº / \_\_\_\_\_

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros):

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou EIRELI, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

## MODELO Nº 13

Ref. : Edital de Concorrência nº /\_\_\_\_

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, de de 201

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

Local, de de 201

**MODELO N° 14****CONTRATO N° /2018**

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR E A \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, CNPJ: 76.995.414/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolar, portador da cédula de identidade R.G. n.º 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 009.378.889-40, e a empresa (*inserir nome da empresa*), CNPJ (*inserir n.º*), localizada na (*inserir endereço*), a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por (*inserir nome do representante legal*) portador da cédula de identidade R.G. n.º (*inserir n.º*), inscrito no CPF sob n.º (*inserir n.º*), residente na (*inserir endereço*), firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de (*inserir data*), protocolo n.º (*inserir n.º*) conforme condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a Execução de 5.950,00 m<sup>2</sup> de recapeamento asfáltico em via urbana com serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização horizontal, ensaios tecnológicos e placa de obra.

Trecho:

- Rua Pedro O. Bueno (entre Rua Zacarias e Rua Silvio Chichorro)
- Rua Coronel Santiago Dantas (entre Rua Afonso Pena e Rua Diogo A. Feijó + 68,00m)
- Rua Airton Senna (entre Rua das Amizades e Avenida Getúlio Vargas)
- Rua 8ª da Constituinte (entre Rua Bispo D. Carlos e Rua Coronel Santiago Dantas), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º \_\_\_/2018, fornecida pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ (*inserir valor*) (*inserir valor por extenso*), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 05.01.267820008.1.005.4.4.90.51 (1205/F000 - 1526/F979).

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato,

inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até *(inserir prazo de execução)* dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

**Parágrafo Primeiro**

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11º (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

**Parágrafo Segundo**

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

**Parágrafo Terceiro**

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

**Parágrafo Quarto**

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

**Parágrafo Quinto**

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) manutenção e conservação da placa de obra até o recebimento definitivo da obra;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaio emitida pela CONTRATANTE.
- n) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
- o) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- p) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

### Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

### Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

#### **Parágrafo Terceiro**

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

#### **Parágrafo Quarto**

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

#### **Parágrafo Quinto**

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

#### **Parágrafo Único**

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do

“Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*) em anexo;

g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaio – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

#### **Parágrafo Primeiro**

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Chopinzinho-PR – CNPJ n.º 76.995.414/0001-60.

#### **Parágrafo Segundo**

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

#### **Parágrafo Terceiro**

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S ( I12 / I0 )$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

**CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

**Parágrafo Primeiro**

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

**Parágrafo Segundo**

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

**Parágrafo Terceiro**

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

**Parágrafo Quarto**

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO**

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

**Parágrafo Primeiro**

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Jovani Martins, CPF: 675.419.259-34, Servidor, Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

### **Parágrafo Segundo**

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Ronaldo Miotto Martins, CPF: 070.457.669-47, Servidor, Engenheiro Civil, CREA/PR: 138.208/D, e ao fiscal substituto Sr. (a) Christiano Dossa Silvestri, CPF: 022.185.389-89, Engenheiro Civil, CREA/PR: 100.984/D, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

### **Parágrafo Terceiro**

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

### **Parágrafo Quarto**

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

### **Parágrafo Quinto**

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

#### **Parágrafo Sexto**

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

#### **Parágrafo Sétimo**

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

#### **Parágrafo Oitavo**

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

#### **Parágrafo Nono**

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

#### **Parágrafo Décimo**

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

#### **Parágrafo Décimo Primeiro**

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

**Parágrafo Décimo Segundo**

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

**Parágrafo Décimo Terceiro**

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

**Parágrafo Décimo Quarto**

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS**

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

**Parágrafo Segundo**

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

**Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

**Parágrafo Primeiro**

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

### **Parágrafo Segundo**

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

### **Parágrafo Único**

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

### **Parágrafo Primeiro**

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

### **Parágrafo Terceiro**

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

### **Parágrafo Quarto**

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

#### **Parágrafo Quinto**

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

#### **Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

#### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

#### **Parágrafo Terceiro**

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

#### **Parágrafo Quarto**

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

#### **Parágrafo Quinto**

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE

ser responsabilizada por eles a nenhum título.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

#### **Parágrafo Primeiro**

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

#### **Parágrafo Segundo**

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

#### **Parágrafo Primeiro**

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

#### **Parágrafo Segundo**

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam

prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
  - e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
  - e.2) não mantiver sua proposta;
  - e.3) abandonar a execução do contrato;
  - e.4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
  - f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
  - f.2) apresentar documento falso;
  - f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
  - f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
  - f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
  - f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
  - f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

**Parágrafo Primeiro**

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

**Parágrafo Segundo**

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

### **Parágrafo Terceiro**

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

### **Parágrafo Quarto**

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e;
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

### **Parágrafo Primeiro**

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

### **Parágrafo Segundo**

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

**Parágrafo único**

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

**Parágrafo Único**

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, de \_\_\_\_\_ de 2018.

... em nome do Sr. ...  
... de ...  
... de ...

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**  
**Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito**

**CONTRATADA**

**Ronaldo Miotto Martins**  
**Responsável pela Fiscalização**  
**CREA/CAU nº 138.208/D.**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG

\_\_\_\_\_  
RG

## PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ PMF TRATAMENTOS (TST)

## ENSAIOS NECESSÁRIOS

## 1) Revestimento em CBUQ / PMF

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;
- Percentagem de Betume Norma DNER-ME 053/94 mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;
- Determinação da Densidade Aparente Norma DNER-ME 117/94 mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;
- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura ensaio Marshall) mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO-PR

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa  
SAM Lote Medição nº  
SIT nº

Empresa Contratada  
CNPJ Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato  
Valor Medido Acumulado  
Percentual Executado

Serviços: (%) executado

Terraplanagem:  
Reforço do Subleito:  
Regularização e compactação do subleito: Sub-  
base:  
Base:  
Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, conforme normas técnicas vigentes, atestando que as espessuras médias das camadas estão de acordo com o projeto, bem como, atestando a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local data.

\_\_\_\_\_  
Nome  
Formação - CREA/CAU  
Responsável pela Fiscalização da Obra

**MODELO 15**  
**RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

*[The table content is extremely faint and illegible due to low contrast and scan quality. It appears to be a large table with multiple columns and rows, likely containing details of vehicle and equipment availability.]*

MODELO 16

**CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**  
 EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° (inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)  
 PROPONENTE : (inserir o nome da proponente)

MUNICÍPIO / LOCAL : \_\_\_\_\_  
 OBJETO : \_\_\_\_\_ ÁREA CONSTRUÍDA : \_\_\_\_\_  
 LOTE : \_\_\_\_\_ PRAZO DE EXECUÇÃO : \_\_\_\_\_

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO ( dias )							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
02	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
03	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
04	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
05	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
06	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
07	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
08	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
09	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
10	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
11	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
12	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
13	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
14	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
15	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
16	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONO	UTILIZAÇÃO							
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2	

(inserir o local), (inserir a data) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

**ANEXO I**

**Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.**

**MUNICÍPIO:**

**OBRA:**

**I - ELEMENTOS GRÁFICOS**

**ANEXO I**

## ANEXO II

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS

ANEXO III

**ANEXO III**

**Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**MUNICÍPIO:**

**OBRA:**

**I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES - ORÇAMENTO**



**ANEXO V  
PLANILHA DE INSUMOS**

Município:		CHOPINZINHO	SAM	49		
Projeto :		RECAPE ASFÁLTICO	LOTE	01		
Local da Obra :		PERIMETRO URBANO				
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT	CONSUMO	UD	ORÇAMENTO
			km	' ton )		APROVADO
						QUANT
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
820000L	DER	Placa de Obra 4,00 x 2,00			un	1,00
4		REVESTIMENTO				
PAV-77	PM curitiba	Limpeza e Lavagem da pista ( Recape )			m2	5.950,00
561100	DER	Pintura de ligação com RR-1C ( Araucária )	400,00	0,0005	m2	8.730,00
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - reperfilamento			ton	133,44
170500	DER mat	CAP ( Araucária )	400,00	0,0570		
transporte		Areia	261,00	0,1000		
transporte		Cal Hidratada CH-1	380,00	0,0150		
transporte		Brita ( usina )		0,8280		
transporte		Massa	5,00	1,0000		
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - capa			ton	571,20
170500	DER mat	CAP ( Araucária )	400,00	0,0570		
transporte		Areia	261,00	0,1000		
transporte		Cal Hidratada CH-1	380,00	0,0150		
transporte		Brita ( usina )		0,8280		
transporte		Massa	5,00	1,0000		
5		MEIO-FIO E SÁRJETA				
85335A	SEIL	Remoção e Recolocação de Meio-Fio			m	390,00
810300	DER	Meio-Fio Simples DER - Tipo 3, + (0,034 m3) - Moldado "in loco"			m	140,00
transporte		Cimento	400,00	0,0092		
transporte		Areia	261,00	0,0326		
transporte		Brita	5,00	0,0377		
7		SINALIZAÇÃO DE TRANSITO				
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)			m2	117,68
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)			m2	85,70
820000G	DER	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO			un	6,00
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)				
74022/35	SEIL	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas			un	9,00
74022/53	SEIL	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica			un	9,00
74022/56	SEIL	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso			un	9,00
	DAÉR/RS	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa			un	9,00
72872	SEIL	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.		5,0000	gb	1,00

**ANEXO VI**  
**BDI (composição)**

<b>BDI ATUAL - DER / PAVIMENTAÇÃO</b>	
<b>IMPOSTOS</b>	ISS = 1,65
	PIS = 0,65
	FINSOCIAL = 2,00
	CPMF = 0,00
<b>TOTAL</b>	$\Sigma = 4,30$
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	10,00
<b>EVENTUAIS</b>	5,00
<b>LUCRO</b>	6,00
<b>BDI</b>	27,69
<b>BDI = 1,043 x 1,1 x 1,05 x 1,06</b>	
<b>BDI arredondado</b>	27,7%
<b>BDI Insumos de Petróleo</b>	17,7%
<b>Valor Total com BDI</b>	513.838,67
<b>Valor Total sem BDI</b>	417.211,32
<b>BDI médio do Projeto</b>	23,2%

**MODELO 17**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a).....; portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº\_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

**OBS:** Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

## Parentesco

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

## Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

## Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

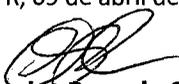
Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



### RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, às 17h12min, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 09 de abril de 2018.

  
**Cristiani Scariot Rosa da Cruz**

Assessora Jurídica

Decreto nº 418/2013 retificado  
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018

### CONCLUSÃO

Aos 09 dias do mês de abril do ano de 2018, às 17h30min, faço estes autos conclusos ao **Procurador Municipal, Dr. Márcio Stringari**, do que lavro o presente termo.

  
**Cristiani Scariot Rosa da Cruz**

Assessora Jurídica

Decreto nº 418/2013 retificado  
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurupel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO



**Processo licitatório nº 79/2018**  
**Edital nº \_ /2018**  
**Concorrência**

## PARECER JURÍDICO

O processo licitatório em epígrafe se trata de contratação de empresa para execução de obra de recape asfáltico com C.B.U.Q Em vias urbanas, Projeto SAM 49- PARANACIDADE/SEDU, em que se requer parecer jurídico desta Procuradoria, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8666/93.

A Divisão de Planejamento e Projetos, em parecer exarado às fls. Constan nos autos justificativa; (fls.04), explicitando que o Município firmou o Convênio com a SEDU – na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, para recapeamento asfáltico em ruas da cidade, e que o referido Convênio encontra-se vigente, e há interesse do Município em executar as obras conforme plano aprovado.

Autorização para licitação do PARANACIDADE (Fls. 05-06).

CD contento planilha de serviços, e aviso do Paranacidade de que o Edital e seus anexos não poderão ser alterados, e que em caso de descumprimento o processo licitatório poderá ser revogado. (Fls. 09-10).

Memorial descritivo, plantas referentes aos locais da obra, ART, planilha de serviços a fim de se verificar o valor estimado de mercado dos materiais e serviços a serem contratados, e cronograma físico-financeiro (Fls. 12-23).

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura do processo licitatório (fls. 11) e, posteriormente, autorizou o Processo Licitatório, na Modalidade de Concorrência, do Tipo Menor Preço, pelo Regime



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Karpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Global, e solicitou à Divisão de Licitações a preparação da minuta do instrumento convocatório de licitação (fl. 29).

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, nos termos do art. 14 da lei 8666/93. (fl. 24);

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada na modalidade de CONCORRÊNCIA (fls. 26).

Na sequência, consta que foram elaboradas as minutas do edital, contrato e anexos (fls. 30-92), e encontram-se parcialmente regulares, tendo em vista que em seus termos constam seus elementos essenciais: objeto, prazo de entrega e vigência, valor pactuado, condições de pagamento, dotação orçamentária, critérios de revisão ou alteração e penalidades.

No que tange à exigência de capital social integralizado, item 10, tópico 4) "D" qualificação econômico financeira, opinamos pela exclusão de que o capital social seja integralizado, de acordo com entendimento firmado no acórdão 5010/2015 do Tribunal Pleno TC \_PR e autorizado pela SEDU no processo licitatório 61/2018- Concorrência, tratando-se de contratação similar :

REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/93 ? IRREGULARIDADES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO ? EXIGÊNCIA DE REGISTRO DE PRODUTO INCOMPATÍVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO ? SUPRESSÃO DA EXIGÊNCIA PELA ADMINISTRAÇÃO, APÓS A APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO E DE QUESTIONAMENTO EM RELAÇÃO AO EDITAL ? PERDA DO OBJETO ? EXIGÊNCIA DE BALANÇO PATRIMONIAL E DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL CONCOMITANTEMENTE COM A EXIGÊNCIA DE CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO ?



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kufel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



IMPROCEDÊNCIA ? RECOMENDAÇÃO EM RAZÃO DA IMPOSSIBILIDADE DE SE EXIGIR CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO, AINDA QUE DE FORMA ISOLADA, SEM APLICAÇÃO DE SANÇÃO, VEZ QUE A QUESTÃO NÃO FOI OBJETO DE CONTRADITÓRIO ESPECÍFICO. É regular, para fins de qualificação econômico-financeira, a exigência concomitante de balanço patrimonial e de capital social mínimo, a teor do prescrito no art. 31, I e §2º, da Lei n. 8.666/93. 2. **Não é licita a exigência de capital social integralizado, pois consoante o art. 31, §§2º e 3º, da Lei n. 8.666/93, a referida exigência limita-se ao ?capital mínimo?, não diferenciando a norma entre o capital social integralizado ou a integralizar.** 3. **Improcedência e recomendação (grifamos).**

A segunda recomendação é a exigência no item 10. Quanto à qualificação técnica item "d", habilitação preliminar de que a apresentação de atestado ou declaração em nome da proponente para comprovação de capacidade técnica operacional deva ter o quantitativo mínimo de 280,00 toneladas de CBUQ, permitindo-se a soma de no máximo três atestados ou declarações.

Solicitamos que a Divisão de Planejamento e Projetos se posicione acerca da referida exigência, corroborando ou não o acerto na exigência do referido quantitativo.

Acerca do tema assim se posicionou a nossa Corte de Contas, conforme ressaltamos no parecer exarado por esta Procuradoria quando da impugnação ao procedimento licitatório 32-2018 de Tomada de Preço:

O Tribunal de Contas do Paraná, no acórdão nº 2444/2015 –Tribunal Pleno, enfrentou, entre outras irregularidades verificadas na representação da Lei nº 8.666/93, processo nº 631809/13, Município de Missal, exatamente a questão da exigência por parte daquela Administração Municipal de que as licitantes apresentassem atestados de execução de obra semelhante com quase 100% (cem por cento) da área que se quer pavimentar (pavimentação poliédrica).

A Corte de Contas entendeu que a pavimentação poliédrica não se trata de obra de complexidade a exigir a referida experiência. Posicionou-se no sentido de que o ente público poderia exigir no máximo de 50% da obra a ser contratada.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio, Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO



Vejamos trechos do referido acórdão exarado pelo TC PR:

A **Diretoria de Contas Municipais**, Instrução n.º 2395/14 – DCM (peça n.º 67), opinou pela **procedência** da Representação.

Para a unidade, há irregularidade na contratação da Construtora Phortus Ltda., uma vez que a matéria tratada no presente feito já foi objeto de análise por esta Corte de Contas nos Acórdãos n.os 2745/10 e 1127/09, ambos do Tribunal Pleno. Ademais, constatou que houve restrição à participação com a exigência de atestado de execução de obra semelhante com quase 100% (cem por cento) da área que se quer pavimentar e de garantia de manutenção de proposta, sendo que há formas alternativas de conhecer a saúde financeira, como o balanço patrimonial. (...)

No presente caso, verifico que os serviços objeto da Tomada de Preços n.º 001/2012 não são de alta complexidade, em nada justificando a exigência de quantitativos mínimos para a comprovação da capacidade técnico-operacional em quase 100% da área que se pretende pavimentar. Cite-se o entendimento pacificado do Tribunal de Contas da União, que reconhece que a exigência de atestados de capacidade técnico-operacional deve limitar-se aos mínimos que garantam a qualificação técnica das empresas para a execução do empreendimento, não se aceitando exigências excessivas, a exemplo da comprovação de experiência em percentual superior a 50% dos quantitativos a executar:

[...] 4. A jurisprudência desta Corte é pacífica no sentido de que as exigências de atestados de capacidade técnico-operacional devem se limitar aos mínimos que garantam a qualificação técnica das empresas para a execução do empreendimento, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal e o art. 3º da Lei 8.666/1993. 5. Nesse diapasão, o TCU não tem aceitado que se estabeleçam exigências excessivas, que possam restringir indevidamente a competitividade dos certames, a exemplo da comprovação de experiência em percentual superior a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos a executar (Acórdãos 1.284/2003; 2.088/2004; 2.656/2007; 608/2008; 2.215/2008 e 2.147/2009, todos do Plenário) 6.

## DISPOSITIVO

Diante de todo o exposto, **VOTO**:

I - pelo conhecimento e pela **PROCEDÊNCIA** da presente Representação com aplicação da multa prevista no artigo 87, inciso III, alínea "d", da Lei Orgânica deste Tribunal, ao gestor do Município de Missal, Sr. Adilto Luis Ferrari, em razão das irregularidades ocorridas na Tomada de Preços n.º 001/2012, nos termos da fundamentação e da contratação de empresa de titularidade de parente por afinidade de agente político da entidade contratante em desacordo com o disposto no Prejulgado n.º 09 desta Corte de Contas e na Súmula Vinculante n.º 13 do Supremo Tribunal Federal;

II - pelas seguintes **RECOMENDAÇÕES** ao Município de Missal:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kúrpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



(...)

b) para que em futuros processos licitatórios deixe de realizar exigências de capacidade técnico-operacional em percentuais superiores a 50% dos quantitativos a executar.

Diante do exposto, passamos a fazer as seguintes recomendações:

1) Que a Divisão de Planejamento e Projetos se posicione acerca do quantitativo no item 10. habilitação preliminar da minuta do Edital de que a apresentação de atestado ou declaração em nome da proponente para comprovação de capacidade técnica operacional deva ter o quantitativo mínimo de 280,00 toneladas de CBUQ, permitindo-se a soma de no máximo três atestados ou declarações, corroborando ou não o acerto na exigência do referido quantitativo, e no caso de divergência, que seja submetida ao crivo da SEDU, para manutenção ou não dos referidos quantitativos nos termos propostos no Edital.

2.) No que tange à exigência de capital social integralizado, item 10, tópico 4) "D" qualificação econômico financeira, opinamos pela exclusão da exigência de que o capital social seja necessariamente **integralizado**, de acordo com entendimento firmado no acórdão 5010/2015 do Tribunal Pleno TC \_PR.

Acrescentam, ainda, que em relação ao referido questionamento do Edital, houve aceitação por parte da SEDU das



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



recomendações desta Procuradoria em contratação de objeto similar, no processo licitatório 61/2018 desta prefeitura.

Segue redação retificada pela SEDU naquele procedimento, que entendemos que possa ser aplicado no processo em análise:

d) comprovação do capital social de valor igual ou superior ao estabelecido no item 04.1;

**OBS:** o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n. °1 e n. ° 2), por meio de índices oficiais específicos para o caso;

Destarte, desde que sejam implementadas as recomendações acima mencionadas, esta Procuradoria não vê óbice ao prosseguimento desta Concorrência, processo licitatório nº 79/2018, nos moldes propostos, por estar de acordo com a Lei 8666/93 e demais diplomas que regem a matéria, emitindo parecer favorável às minutas do Edital, Contrato e demais Anexos.

Desde que não haja divergência quanto a referida retificação do Edital, e que haja parecer favorável da Divisão de Planejamento e Projetos acerca dos quantitativos de C.B.U.Q. exigidos para fins de qualificação técnica, sendo devidamente juntado o parecer aos autos deste processo licitatório, entendo como desnecessário retornar o processo a esta Procuradoria, podendo prosseguir nos moldes propostos.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Chopinzinho, 11 de abril de 2018.

**MÁRCIO STRINGARI**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 82.108

**Márcio Stringari**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 82.108

**REMESSA**

Aos 18 dias do mês de abril do ano de 2018, faço REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Licitações e Contratos**, do que lavro o presente termo.



**Cristiani Scarlot Rosa da Cruz**  
Assessora Jurídica  
Decreto n° 418/2013 retificado  
pelo Decreto n° 074/2016 e 54/2018





# Município de Chopinzinho

101

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

**Protocolo nº: 1132/2018**

**Assunto: Contratação de empresa para execução de recape asfáltico em vias urbanas**

**PARECER Nº 21/2018**

- A exigência por parte da administração, da apresentação de atestados de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica, em nome da licitante com quantidade de 280 toneladas de CBUQ, permitindo-se a soma de no máximo 3 atestados, portanto cerca de 40% do total a ser licitado, mostra-se adequado, pois significa que a empresa já executou obra semelhante e possui capacidade operacional para tal;
- Em relação as demais alterações do edital, ressalta-se que as mesmas foram solicitas a aceitas conforme material em anexo.

**É o parecer.**

Chopinzinho, 05 de abril de 2018

  
**Ronaldo M. Martins**  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 138208/D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 5/2018**



**1. OBJETIVO**

O Estado do Paraná, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU e do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, disponibiliza aos Municípios recursos financeiros com objetivo de implementar diversas ações setoriais no desenvolvimento econômico e institucional dos municípios do Estado do Paraná.

**2. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO**

O MUNICÍPIO de CHOPINZINHO-PARANÁ, ora denominado licitador, torna público que às 14:00 (catorze) horas do dia 24 de maio do ano de 2018, na rua Miguel Procópio Kurpel nº 3811, Bairro São Miguel em Chopinzinho, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução da(s) obra(s) objeto da Concorrência n.º 5/2018. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pelo Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar Federal n.º 123/2006; Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e seus anexos.

**3. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL**

3.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

3.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

3.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

**4. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO e PERCENTUAL DE GRANDES ITENS**

4.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Perímetro Urbano;

Objeto: Execução de 5.950,00 m<sup>2</sup> de recapeamento asfáltico em via urbana com serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização horizontal, ensaios tecnológicos e placa de obra.

Trecho:

- Rua Pedro O. Bueno (entre Rua Zacarias e Rua Silvio Chichorro)
- Rua Coronel Santiago Dantas (entre Rua Afonso Pena e Rua Diogo A. Feijó + 68,00m)
- Rua Airton Senna (entre Rua das Amizades e Avenida Getúlio Vargas)
- Rua 8ª da Constituinte (entre Rua Bispo D. Carlos e Rua Coronel Santiago Dantas)

Área de Recape: 5950,00 m<sup>2</sup>

Colocação de placas de comunicação visual.

Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias;

Capital social mínimo: R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais);

Preço máximo: R\$ 282.338,50 (duzentos e oitenta e dois mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

**SAM 49**

4.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ

4.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20%. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO – GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,78%
4	REVESTIMENTO	90,56%
5	MEIO-FIO E SARJETA	3,40%
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	3,23%
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	2,03%

4.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **item 04.1**, sob pena de desclassificação.

4.5 O prazo de execução e a data de início da (s) obra (s) será contado a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato.

4.6 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

## 5. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo n.º 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que))	(SG) (valor maior que)
1	1	1

As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

## 6. RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

## 7. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

7.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02**, em horário comercial, ou solicitada por meio do e-mail [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br). O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.

7.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- a) carta-credencial (Modelo n.º 01);
- b) declaração de recebimento de documentos (Modelo n.º 02);
- c) atestado de visita (Modelo n.º 03) ou declaração formal de dispensa (Modelo n.º 03.1);
- d) declaração de responsabilidade técnica (Modelo n.º 04);
- e) capacidade financeira (Modelo n.º 05);
- f) declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo n.º 06);
- g) carta-proposta de preços (Modelo n.º 07);

- h) planilha de serviços (Modelo n. ° 08);
- i) cronograma físico-financeiro (Modelo n. ° 09);
- j) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. ° 10);
- k) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. ° 11);
- l) declaração de que a proponente enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada, para fins de aplicação da Lei Complementar Federal n. ° 123/2006 (Modelo n. ° 12);
- m) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo n. ° 13);
- n) minuta de Contrato de Empreitada (Modelo n. ° 14);
- o) anexo do Contrato – ensaios e declaração;
- p) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. ° 15)
- q) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. ° 16);
- r) elementos gráficos ( plantas e documentos gráficos ) (Anexo I);
- s) especificações técnicas e memoriais (Anexo II);
- t) relação de serviços e quantidades - orçamento (Anexo III).
- u) modelo de placa (Anexo IV)
- v) planilha de Insumos (Anexo V);
- w) BDI - composição (Anexo VI).
- x) declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 (Modelo n.º 17).

7.3 A Comissão de Licitação disponibilizará a planilha de serviços (Modelo n. ° 08) em meio digital.

## 8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar da presente licitação empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.

8.2 Está impedido (a) de participar da licitação:

- 1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
- 2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.
- 4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

4.1) entende-se por vinculadas ao licitador, aquelas que não atendam ao contido na

Declaração de Não Parentesco - Conforme Prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III, do Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93. (Modelo nº 17).

5) consórcio de empresas.

8.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

## 9. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

9.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

9.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

- a) ENVELOPE N.º 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;
- b) ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL CONCORRÊNCIA Nº 5/2018 <b>ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR</b> DATA: / /2018
--

RAZÃO SOCIAL CONCORRÊNCIA Nº 5/2018 <b>ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS</b> DATA: / /2018
--

9.3 A proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

9.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

9.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra (s) proposta (s) (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) será (ão) recebida (s).

## 10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão

estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2, 1 “d”, “e” e “f”, 3 “d” e “g”, 4 “b” e “d”**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inseridos no envelope n.º 01:

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (*Modelo nº 13*).

b) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, (*Modelo nº 10*).

c) declaração de microempresa (*ME*), empresa de pequeno porte (*EPP*) ou empresa individual de responsabilidade limitada (*EIRELI*) para os fins da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (*Modelo nº 12*), quando for o caso.

d) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

e) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

f) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

**OBS:** os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

g) comprovante de ausência de registros junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).

h) comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

i) Comprovante de ausência de registros junto ao Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa / CNJ – CNIA. ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

J) declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (*Modelo nº 17*).

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.1) prova de regularidade com as fazendas públicas:

a) federal, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União.;

b) estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

c) municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

**OBS:** No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

2.2) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

2.3) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**OBS:** No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

b) declaração de recebimento de documentos (*Modelo n.º 02*);

c) atestado de visita (*Modelo n.º 03*), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (46) 3242-8626 data limite para o agendamento: 21/05/2018; ou declaração formal (*Modelo n.º 03.1*), assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a contratante.

d) atestado(s) e/ou declaração(ões), **em nome da proponente**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
PAVIMENTAÇÃO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ	280,00 ton

**OBS:** Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida em um do (s) atestado (s) ou declaração (ões), sendo

permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço com a apresentação de, no máximo, 3 (três) atestados ou declarações.

e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo n.º 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

f) a declaração acima exigida deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (*eis*) técnico (*s*) indicado (*s*), emitido (*s*) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2;

g) comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

h) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (*s*) obra (*i*), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo n.º 15*);

i) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo n.º 16*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira conforme *Modelo n.º 05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e Solvência Geral(*SG*),

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

sendo :

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

**Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;**

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

d) comprovação do capital social de valor igual ou superior ao estabelecido no item 04.1;

**OBS:** o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n. °1 e n. ° 2), por meio de índices oficiais específicos para o caso;

e) declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo n. ° 06*), em anexo.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

10.4 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o item 10.2, subitem 3, alíneas “e”, “f” e “g”, com expressa autorização do licitador.

## **11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N. ° 2**

11.1 Deverá ser apresentado um envelope n. ° 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo n. ° 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, etc;

b) data;

c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

d) prazo de execução do objeto em dias;

e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n. ° 1 e n. ° 2*) pela Comissão de Licitação.

f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

**OBS:** Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, deverá ser preenchida conforme (*Modelo n.º 08*), com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, conforme item 07.3. O licitante deverá apresentar a planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

3) Cronograma Físico-Financeiro (*Modelo n.º 09*), devidamente preenchido, constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado; e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

## **12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS**

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo n.º 08*), na coluna "DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS".

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo n.º 08*), na coluna "QUANTIDADES".

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n.º 08*), na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n.º 08*), na coluna "PREÇO PARCIAL" e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n.º 08*) na coluna "PREÇO SUBTOTAL" e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo n.º 08*) na coluna "PREÇO TOTAL" e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de

serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

### 13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n.º 1 e n.º 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope n.º 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes n.º 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes n.º 1 e n.º 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo n.º 01*) com firma reconhecida, ou por meio de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes n.º 1 e n.º 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes, a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes n.º 2**, por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e/ou publicação na imprensa oficial*).

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todos, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes n.º 2. Ato contínuo, proceder-se-á a abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

#### **14. ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**

14.1 Na data fixada para a sessão de abertura dos **envelopes n.º 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope n.º 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o envelope será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes n.º 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes n.º 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal, que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento,

serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso), a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um grande item (**item 04.3**) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **item 04.3**. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexecúvel pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexecúveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela

mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 14.15, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 14.15 e o preço global analisado.

14.18 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 15.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

## **15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**

15.1 As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (*item 10.2, 2.1 “a” e “b”*), mesmo que apresente alguma restrição.

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou EIRELI.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (*dez por cento*) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou EIRELI.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou EIRELI melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de ME, EPP ou EIRELI ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.6, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou EIRELI melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou EIRELI remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 15.4**, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou EIRELI, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

## 16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo n.º 14), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

16.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

## 17. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 A proponente vencedora deverá apresentar, na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (*subitem 14.17*).

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser

efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal n.º 8.666/1993.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

17.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

17.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

## **18. PRAZOS**

18.1 Na contagem dos prazos previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é do 11º (*décimo primeiro*) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 11º (*décimo primeiro*) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

## **19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO**

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

## **20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

## 21. PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Sexta da minuta do Contrato de Empreitada, modelo anexo.

## 22. PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo município e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

**OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.**

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

g.1) original (*is*) ou cópia (*s*) autenticada (*s*) da (*s*) Nota (*s*) Fiscal (*is*) de aquisição dos referidos materiais;

g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n. ° 11*);

g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaios – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante no orçamento.

## **23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

## **24. PENALIDADES**

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

## **25. RESCISÃO**

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpeção judicial, nos casos definidos na Cláusula Vigésima Primeira da minuta de Contrato de Empreitada.

## **26. DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

26.4 Durante a fase licitatória a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Chopinzinho-PR, 19 de abril de 2018.



Alvaro Denis Ceni Seolano  
Prefeito



Rubenei Meloto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

## MODELO Nº 01

## CARTA-CREDENCIAL

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 2018

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 5/2018.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S<sup>as</sup> que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir onúmero e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal).

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

**MODELO Nº 02**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

Ref.: Edital de Concorrência nº 5/2018

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência supramencionada.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal) :

## MODELO N° 04

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência n° 5/2018

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

N°	Nome	Especialidade	CREA./CAU N°	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

## MODELO Nº 03

## ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Concorrência nº / \_\_\_\_\_

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201 \_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador).

\_\_\_\_\_  
(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

## MODELO Nº 03.1

## DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Concorrência Nacional nº 5/2018  
Objeto: Recape Asfáltico em Vias Urbanas - SAM 49  
Nome da Empresa:  
CNPJ nº:  
Endereço:  
Fone:  
Fax:  
E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (*inserir o nome do representante*), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

, de de 20

*(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)*

MODELO N<sup>o</sup> 05

## CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência n<sup>o</sup> 5/2018

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

## SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;  
AP - ativo permanente;  
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;  
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_.

Representante legal  
(Nome, RG n<sup>o</sup> e assinatura)

Contador  
(nome, n<sup>o</sup> CRC e assinatura,)

**MODELO Nº 06****DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital de Concorrência nº 5/2018

O signatário do presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

**MODELO Nº 07**

(Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ/MF).

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201 \_\_\_.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº /\_\_\_

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta de preços, relativa à execução de \_\_\_, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MODELO 09 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 5/2018

PROPONENTE :

MUNICÍPIO / LOCAL	ÁREA CONSTRUÍDA
OBJETO :	PRAZO DE EXECUÇÃO :

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		PRAZO DE EXECUÇÃO ( dias )								TOTAL		COEF. INFL (%)	
			30	60	90	120	150	180	210	.....	SERVIÇO	ACUMULADO		
		R\$												
		%												
		R\$												
		%												
		R\$												
		%												
		R\$												
		%												
		R\$												
		%												
	TOTAL DA PARCELA	R\$												
		%												
	TOTAL ACUMULADO	R\$												
		%												

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carimbo, nome, nº RG e CREA e assinatura do engenheiro)

MODELO Nº 10

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 5/2018

Eu, (inserir o nome ), RG (inserir o número do RG ), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência nº (inserir o número ), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201 \_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

## MODELO Nº 11

**DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL**

Ref.: Edital de Concorrência nº 5/2018

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número do CNPJ da proponente), declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº (inserir número), somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (inserir a origem- nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

*Obs.: Este modelo será utilizado posteriormente somente pela proponente vencedora do certame, conforme item 22.2 letra "g" deste edital.*

## MODELO N° 12

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)  
OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)

Ref. : Edital de Concorrência n° 5/2018

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou EIRELI, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n° 123/06.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201 \_\_\_.

---

(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal).

## MODELO Nº 13

Ref. : Edital de Concorrência nº 5/2018

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local,            de            de 201            .

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

**MODELO Nº 14****CONTRATO Nº /2018**

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR E A \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, CNPJ: 76.995.414/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolar, portador da cédula de identidade R.G. n.º 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 009.378.889-40, e a empresa (*inserir nome da empresa*), CNPJ (*inserir n.º*, localizada na (*inserir endereço*), a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por (*inserir nome do representante legal*) portador da cédula de identidade R.G. n.º (*inserir n.º*), inscrito no CPF sob n.º (*inserir n.º*), residente na (*inserir endereço*), firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de (*inserir data*), protocolo n.º (*inserir n.º*) conforme condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a Execução de 5.950,00 m<sup>2</sup> de recapeamento asfáltico em via urbana com serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização horizontal, ensaios tecnológicos e placa de obra.

Trecho:

- Rua Pedro O. Bueno (entre Rua Zacarias e Rua Silvio Chichorro)
- Rua Coronel Santiago Dantas (entre Rua Afonso Pena e Rua Diogo A. Feijó + 68,00m)
- Rua Airton Senna (entre Rua das Amizades e Avenida Getúlio Vargas)
- Rua 8ª da Constituinte (entre Rua Bispo D. Carlos e Rua Coronel Santiago Dantas), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º \_\_\_ /2018, fornecida pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ (*inserir valor*) (*inserir valor por extenso*), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 05.01.267820008.1.005.4.4.90.51 (1205/F000 - 1526/F979).

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato,

inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até (inserir prazo de execução) dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

#### **Parágrafo Primeiro**

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11º (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

#### **Parágrafo Segundo**

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

#### **Parágrafo Terceiro**

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

#### **Parágrafo Quarto**

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

#### **Parágrafo Quinto**

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) manutenção e conservação da placa de obra até o recebimento definitivo da obra;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaio emitida pela CONTRATANTE.
- n) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
- o) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- p) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

### Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

### Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

### **Parágrafo Terceiro**

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

### **Parágrafo Quarto**

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

### **Parágrafo Quinto**

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

### **Parágrafo Único**

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do

“Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º II*) em anexo;

g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaio – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

### **Parágrafo Primeiro**

O faturamento deverá ser efetuado, em nome do Município de Chopinzinho-PR – CNPJ n.º 76.995.414/0001-60.

### **Parágrafo Segundo**

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

### **Parágrafo Terceiro**

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S ( I12 / I0 )$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

### **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o

valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

#### **Parágrafo Primeiro**

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

#### **Parágrafo Segundo**

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

#### **Parágrafo Terceiro**

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

#### **Parágrafo Quarto**

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO**

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

#### **Parágrafo Primeiro**

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Jovani Martins, CPF: 675.419.259-34, Servidor, Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

#### **Parágrafo Segundo**

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Ronaldo Miotto Martins, CPF: 070.457.669-47, Servidor, Engenheiro Civil, CREA/PR: 138.208/D, e ao fiscal substituto Sr. (a) Christiano Dossa Silvestri, CPF: 022.185.389-89, Engenheiro Civil, CREA/PR: 100.984/D, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

### **Parágrafo Terceiro**

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

### **Parágrafo Quarto**

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

### **Parágrafo Quinto**

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

### **Parágrafo Sexto**

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

### **Parágrafo Sétimo**

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização



prévia da fiscalização.

#### **Parágrafo Oitavo**

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

#### **Parágrafo Nono**

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

#### **Parágrafo Décimo**

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

#### **Parágrafo Décimo Primeiro**

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

#### **Parágrafo Décimo Segundo**

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

#### **Parágrafo Décimo Terceiro**

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

#### **Parágrafo Décimo Quarto**

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS**

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

#### **Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

#### **Parágrafo Segundo**

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

#### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

#### **Parágrafo Primeiro**

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

#### **Parágrafo Segundo**

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

#### **Parágrafo Único**

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são

mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

##### **Parágrafo Primeiro**

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

##### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

##### **Parágrafo Terceiro**

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

##### **Parágrafo Quarto**

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

##### **Parágrafo Quinto**

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

##### **Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

#### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

#### **Parágrafo Terceiro**

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

#### **Parágrafo Quarto**

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

#### **Parágrafo Quinto**

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

#### **Parágrafo Primeiro**

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

#### **Parágrafo Segundo**

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da

obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

#### **Parágrafo Primeiro**

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

#### **Parágrafo Segundo**

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

- e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- e.2) não mantiver sua proposta;
- e.3) abandonar a execução do contrato;
- e 4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
  - f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
  - f.2) apresentar documento falso;
  - f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
  - f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
  - f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
  - f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
  - f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

#### **Parágrafo Primeiro**

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

#### **Parágrafo Segundo**

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

#### **Parágrafo Terceiro**

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

#### **Parágrafo Quarto**

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

### **Parágrafo Primeiro**

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

### **Parágrafo Segundo**

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

### **Parágrafo único**

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

#### **Parágrafo Único**

Deverá a CONTRATADA notificar a fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de (*inserir nome da comarca*), Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, de \_\_\_\_\_ de 2018.

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR  
Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

CONTRATADA

Ronaldo Miotto Martins  
Responsável pela Fiscalização  
CREA/CAU n° 138.208/D.

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG

\_\_\_\_\_  
RG



## PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ PMF TRATAMENTOS (TST)

## ENSAIOS NECESSÁRIOS

## 1) Revestimento em CBUQ / PMF

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;
- Percentagem de Betume Norma DNER-ME 053/94 mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;
- Determinação da Densidade Aparente Norma DNER-ME 117/94 mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;
- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura ensaio Marshall) mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO-PR**

**Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos**

Programa

SAM                      Lote                      Medição nº

SIT nº

Empresa Contratada

CNPJ                      Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato

Valor Medido Acumulado

Percentual Executado

Serviços: \_\_\_\_\_ (%) executado

Terraplanagem:

Reforço do Subleito:

Regularização e compactação do subleito: Sub-  
base:

Base:

Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, conforme normas técnicas vigentes, atestando que as espessuras médias das camadas estão de acordo com o projeto, bem como, atestando a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome

Formação - CREA/CAU

Responsável pela Fiscalização da Obra



**MODELO 15**  
**RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

B

**MODELO 16**

**CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**  
 EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 5/2018  
 PROPONENTE : (inserir o nome da proponente)

MUNICÍPIO / LOCAL : \_\_\_\_\_  
 OBJETO : \_\_\_\_\_ ÁREA CONSTRUÍDA : \_\_\_\_\_  
 LOTE : \_\_\_\_\_ PRAZO DE EXECUÇÃO : \_\_\_\_\_

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO ( dias )							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
02	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
03	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
04	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
05	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
06	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
07	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
08	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
09	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
10	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
11	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
12	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
13	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
14	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
15	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
16	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONO	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2		

(inserir o local), (inserir a data) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°, CREA n° e assinatura do engen. habilitado)

**ANEXO I**

**Ref.: Edital de Concorrência nº 5/2018.**

**MUNICÍPIO:**

**OBRA:**

**I - ELEMENTOS GRÁFICOS**

**ANEXO II**

**Ref.: Edital de Concorrência nº 5/2018.**

**MUNICÍPIO:**

**OBRA:**

**I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS**

Q

**ANEXO III**

**Ref.: Edital de Concorrência nº 5/2018**

**MUNICÍPIO:**

**OBRA:**

**I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES - ORÇAMENTO**

ANEXO III

RELACIONAMENTO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES

B

ANEXO IV

MODELO DE PLACA (CD)

[Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]

**ANEXO V  
PLANILHA DE INSUMOS**

Município:		CHOPINZINHO	SAM	49		
Projeto :		RECAPE ASFALTICO	LOTE	01		
Local da Obra :		PERIMETRO URBANO				
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT	CONSUMO	UD	ORÇAMENTO
			km	' ton )		APROVADO
						QUANT
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
820000L	DER	Placa de Obra 4,00 x 2,00			un	1,00
4		REVESTIMENTO				
PAV-77	PM curitiba	Limpeza e Lavagem da pista ( Recape )			m2	5.950,00
561100	DER	Pintura de ligação com RR-1C ( Araucária )	400,00	0,0005	m2	8.730,00
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - reperfilamento			ton	133,44
170500	DER mat	CAP ( Araucária )	400,00	0,0570		
transporte		Areia	261,00	0,1000		
transporte		Cal Hidratada CH-1	380,00	0,0150		
transporte		Brita ( usina )		0,8280		
transporte		Massa	5,00	1,0000		
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - capa			ton	571,20
170500	DER mat	CAP ( Araucária )	400,00	0,0570		
transporte		Areia	261,00	0,1000		
transporte		Cal Hidratada CH-1	380,00	0,0150		
transporte		Brita ( usina )		0,8280		
transporte		Massa	5,00	1,0000		
5		MEIO-FIO E SARJETA				
85335A	SEIL	Remoção e Recolocação de Meio-Fio			m	390,00
810300	DER	Meio-Fio Simples DER - Tipo 3 - (0,034 m3) - Moldado "in loco"			m	140,00
transporte		Cimento	400,00	0,0092		
transporte		Areia	261,00	0,0326		
transporte		Brita	5,00	0,0377		
7		SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO				
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)			m2	117,68
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)			m2	85,70
820000G	DER	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO			un	6,00
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)				
74022/35	SEIL	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas			un	9,00
74022/53	SEIL	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica			un	9,00
74022/56	SEIL	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso			un	9,00
	DAER/RS	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa			un	9,00
72872	SEIL	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.		5,0000	gb	1,00

**ANEXO VI**  
**BDI (composição)**

BDI ATUAL - DER / PAVIMENTAÇÃO	
IMPOSTOS	ISS = 1,65
	PIS = 0,65
	FINSOCIAL = 2,00
	CPMF = 0,00
TOTAL	$\Sigma = 4,30$
ADMINISTRAÇÃO	10,00
EVENTUAIS	5,00
LUCRO	6,00
BDI	27,69
BDI= 1,043 x 1,1 x 1,05 x 1,06	
BDI arredondado	27,7%
BDI Insumos de Petróleo	17,7%
Valor Total com BDI	513.838,67
Valor Total sem BDI	417.211,32
BDI médio do Projeto	23,2%

**MODELO 17**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavai-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

**OBS:** Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

## Parentesco

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

## Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

## Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 52018 -**

O Município de Chopinzinho, Paraná, torna público que fará realizar, às 14:00 (catorze) horas do dia 24 de maio do ano de 2018, na Rua Miguel Procópio Kurpel nº 3811, Bairro São Miguel em Chopinzinho, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Perímetro Urbano	Recape em CBUQ	5.950,00 m <sup>2</sup>	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (46) 3242-8614.

Chopinzinho, PR, 19 de abril de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

1291 - E-mail licitacoes@carlópolis.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Benedito Salles, nº 1.060, Centro - Carlópolis/PR, das 08:00 às 17:00 horas.

Carlópolis, 18 de abril de 2018.

Hiroshi Kubo  
Prefeito Municipal

37984/2018

## Cascavel

### MUNICÍPIO DE CASCAVEL

#### AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 10/2018

Objeto: Alienação de lotes (Área Industrial) localizados em Núcleo Industrial de propriedade do Município de Cascavel, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico de Cascavel (Lei nº 5422/2010). Abertura: 28/05/2018 às 14h00min. Critério de Julgamento: Maior oferta por item. Condições e prazos conforme Edital. O edital e informações poderão ser obtidos na Divisão de Licitações - Tel: (45) 3321-2237. Site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 19 de abril de 2018. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

38265/2018

### MUNICÍPIO DE CASCAVEL

#### AVISO - CONCORRÊNCIA Nº 008/2018

Encontra-se à disposição dos interessados, no portal cascavel.atende.net, a íntegra do Comunicado I. Cascavel/PR, 19 de abril de 2018. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração.

38322/2018

## Céu Azul

### MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 28/2018 -M.C.A.

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de baterias, bobina, disco tacógrafo e filtros para uso na frota de veículos, caminhões, máquinas e ônibus da Administração Municipal, (a vigência do registro de preços será de 12 meses). Abertura dia 08/05/2018 às 08:30 horas. Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI sediadas no Município de Céu Azul, com possibilidade de participação de ME, EPP e MEI regionais quando não houver a efetiva participação de três empresas locais de Céu Azul. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 18/04/2018. Germano Bonamigo - Prefeito Municipal.

37991/2018

### MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 29/2018 -M.C.A.

Objeto: Aquisição de um veículo automotor novo zero quilômetro tipo micro-ônibus para transporte de passageiros, equipado/transformado para cadeirante, lotação mínima 14 (quatorze) passageiros, mais 2 (dois) cadeirantes, mais 1 (um) motorista, ano 2017 ou 2018, modelo 2018, teto alto, com elevador de acesso para cadeirante e kit de ancoragem para embarque e desembarque para cadeira de rodas, referente a Resolução Ad Referendum nº 005/2017 - CEAS/PR. Abertura dia 09/05/2018 às 08:30 horas. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul. Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 18/04/2018. Germano Bonamigo - Prefeito Municipal.

37993/2018

### MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 30/2018 -M.C.A.

Objeto: contratação de empresa para execução de serviços de auditoria médica perante aos serviços do SUS (Sistema Único de Saúde) abrangido pela rede de saúde pública municipal. Abertura dia 10/05/2018 às 09:00 horas. A presente licitação destina-se exclusivamente para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, para cumprimento com o Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 001/2015; em conformidade com o disposto no Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 18/04/2018. Germano Bonamigo - Prefeito Municipal.

38139/2018

## Chopinzinho

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 5/2018 -

O Município de Chopinzinho, Paraná, torna público que fará realizar, às 14:00 (catorze) horas do dia 24 de maio do ano de 2018, na Rua Miguel Procópio Kurpel nº 3811, Bairro São Miguel em Chopinzinho, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Perímetro Urbano	Recape em CBUQ	5.950,00 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (46) 3242-8614.

Chopinzinho, PR, 19 de abril de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

38320/2018

## Coronel Vivida

### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2018  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA A CASA LAR IRMÃ ROSA (RECURSOS PPAS IV - SEDS) E MÓVEIS PARA O CRAS E CREAS (RECURSOS IFP III - SEDS E IGD-SUAS-MDS). Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 23 de abril de 2018 até às 08h00min do dia 07 de maio de 2018. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 07 de maio de 2018. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 07 de maio de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 34.527,00. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Prazo de entrega: 30 dias, da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 19 de abril de 2018. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

38410/2018

## Curiúva

### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h30min do dia 03/05/2018, o Edital do Pregão Presencial objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar - linha 8, a abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 04/05/2018 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site [www.curiuva.pr.gov.br](http://www.curiuva.pr.gov.br) e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 19 de abril de 2018.  
LUCIANA MARÍLIA DA COSTA

Pregoeira  
NATA NAEL MOURA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

38272/2018

## Diamante do Sul

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL PARANÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018  
A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, torna público que fará realizar-se às 09h:00min do dia 04 de Maio de 2018, licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 009/2018, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGÃO COM NO MÍNIMO 10³ MT ADAPTADA PARA AMBULANCIA TIPO SIMPLES REMOÇÃO CONFORME TERMO DE ADESÃO DAS RESOLUÇÕES SESA Nº 1086/2017 E 1090/2017 DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE E ADESIVADA CONFORME MANUAL DE PADRONIZAÇÃO VISUAL DO APSUS, LICITAÇÃO NÃO EXCLUSIVA PARA ME - EPP, CONFORME ART. 48, DALC 123/06, conforme



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 5/2018**

O Município de Chopinzinho, Paraná, torna público que fará realizar, às 14:00 (quatorze) horas do dia 24 de maio do ano de 2018, na Rua Miguel Procopio Kuppel nº 2811, Bairro São Miguel em Chopinzinho, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Perímetro Urbano	Recape CBUQ	5.950,00 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licit2@chopinzinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (46) 3242-8514.

Chopinzinho, PR, 19 de abril de 2018.  
Alvaro Dênis Cani Scolaro - Prefeito

**Súmula de Pedido Renovação de Licença de Operação**

Condor Super Center Limitada, CNPJ 76.189.406/0027-65 torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente de Curitiba a renovação da Licença de Operação, para Hipermercado, situado na Rua Visconde do Serrão Frio, 164, Bairro Novo Mundo, Curitiba, Paraná.

**EDITAL Nº 01/2018.**

Conselho Regional dos Representantes Comerciais do Paraná - CORE/PR, com sede em Curitiba/PR, sito a Rua José Loureiro, 745 Centro, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.683.356/0001-26, com fundamento na Lei nº 4566 de 09 de dezembro de 1995 e Lei nº 8420 de 02 de maio de 1992, Artigo 3, § 3º Letra L, 17, § 1º na Resolução do CONFERE nº 27/04, FAZ saber que os débitos para com a Entidade, de responsabilidade dos profissionais abaixo listados, após a destinação dos honorários para a comissão salaria do advogado em BRUNDA ATIVA e cobrança judicial e suspensão da exercício profissional, conforme se amplamente divulgado e expressamente admitido em Mandado de Notificação datado de 19/03/2016. Ressalte-se ainda, que os advogados mencionados deverão procurar as Agências mais próximas para saldar seus débitos até às 17:00 hs do dia 27 de maio de 2018.

Segue abaixo a relação dos registros: CURITIBA: 9146-03810, 4284-34635, 49797, 5.090, 5187, 5223, 5448, 5515, 5516, 5517, 5567, 5589, 6000, 6140, 6142, 6143, 6144, 6145, 6146, 6147, 6148, 6149, 6150, 6151, 6152, 6153, 6154, 6155, 6156, 6157, 6158, 6159, 6160, 6161, 6162, 6163, 6164, 6165, 6166, 6167, 6168, 6169, 6170, 6171, 6172, 6173, 6174, 6175, 6176, 6177, 6178, 6179, 6180, 6181, 6182, 6183, 6184, 6185, 6186, 6187, 6188, 6189, 6190, 6191, 6192, 6193, 6194, 6195, 6196, 6197, 6198, 6199, 6200, 6201, 6202, 6203, 6204, 6205, 6206, 6207, 6208, 6209, 6210, 6211, 6212, 6213, 6214, 6215, 6216, 6217, 6218, 6219, 6220, 6221, 6222, 6223, 6224, 6225, 6226, 6227, 6228, 6229, 6230, 6231, 6232, 6233, 6234, 6235, 6236, 6237, 6238, 6239, 6240, 6241, 6242, 6243, 6244, 6245, 6246, 6247, 6248, 6249, 6250, 6251, 6252, 6253, 6254, 6255, 6256, 6257, 6258, 6259, 6260, 6261, 6262, 6263, 6264, 6265, 6266, 6267, 6268, 6269, 6270, 6271, 6272, 6273, 6274, 6275, 6276, 6277, 6278, 6279, 6280, 6281, 6282, 6283, 6284, 6285, 6286, 6287, 6288, 6289, 6290, 6291, 6292, 6293, 6294, 6295, 6296, 6297, 6298, 6299, 6300, 6301, 6302, 6303, 6304, 6305, 6306, 6307, 6308, 6309, 6310, 6311, 6312, 6313, 6314, 6315, 6316, 6317, 6318, 6319, 6320, 6321, 6322, 6323, 6324, 6325, 6326, 6327, 6328, 6329, 6330, 6331, 6332, 6333, 6334, 6335, 6336, 6337, 6338, 6339, 6340, 6341, 6342, 6343, 6344, 6345, 6346, 6347, 6348, 6349, 6350, 6351, 6352, 6353, 6354, 6355, 6356, 6357, 6358, 6359, 6360, 6361, 6362, 6363, 6364, 6365, 6366, 6367, 6368, 6369, 6370, 6371, 6372, 6373, 6374, 6375, 6376, 6377, 6378, 6379, 6380, 6381, 6382, 6383, 6384, 6385, 6386, 6387, 6388, 6389, 6390, 6391, 6392, 6393, 6394, 6395, 6396, 6397, 6398, 6399, 6400, 6401, 6402, 6403, 6404, 6405, 6406, 6407, 6408, 6409, 6410, 6411, 6412, 6413, 6414, 6415, 6416, 6417, 6418, 6419, 6420, 6421, 6422, 6423, 6424, 6425, 6426, 6427, 6428, 6429, 6430, 6431, 6432, 6433, 6434, 6435, 6436, 6437, 6438, 6439, 6440, 6441, 6442, 6443, 6444, 6445, 6446, 6447, 6448, 6449, 6450, 6451, 6452, 6453, 6454, 6455, 6456, 6457, 6458, 6459, 6460, 6461, 6462, 6463, 6464, 6465, 6466, 6467, 6468, 6469, 6470, 6471, 6472, 6473, 6474, 6475, 6476, 6477, 6478, 6479, 6480, 6481, 6482, 6483, 6484, 6485, 6486, 6487, 6488, 6489, 6490, 6491, 6492, 6493, 6494, 6495, 6496, 6497, 6498, 6499, 6500, 6501, 6502, 6503, 6504, 6505, 6506, 6507, 6508, 6509, 6510, 6511, 6512, 6513, 6514, 6515, 6516, 6517, 6518, 6519, 6520, 6521, 6522, 6523, 6524, 6525, 6526, 6527, 6528, 6529, 6530, 6531, 6532, 6533, 6534, 6535, 6536, 6537, 6538, 6539, 6540, 6541, 6542, 6543, 6544, 6545, 6546, 6547, 6548, 6549, 6550, 6551, 6552, 6553, 6554, 6555, 6556, 6557, 6558, 6559, 6560, 6561, 6562, 6563, 6564, 6565, 6566, 6567, 6568, 6569, 6570, 6571, 6572, 6573, 6574, 6575, 6576, 6577, 6578, 6579, 6580, 6581, 6582, 6583, 6584, 6585, 6586, 6587, 6588, 6589, 6590, 6591, 6592, 6593, 6594, 6595, 6596, 6597, 6598, 6599, 6600, 6601, 6602, 6603, 6604, 6605, 6606, 6607, 6608, 6609, 6610, 6611, 6612, 6613, 6614, 6615, 6616, 6617, 6618, 6619, 6620, 6621, 6622, 6623, 6624, 6625, 6626, 6627, 6628, 6629, 6630, 6631, 6632, 6633, 6634, 6635, 6636, 6637, 6638, 6639, 6640, 6641, 6642, 6643, 6644, 6645, 6646, 6647, 6648, 6649, 6650, 6651, 6652, 6653, 6654, 6655, 6656, 6657, 6658, 6659, 6660, 6661, 6662, 6663, 6664, 6665, 6666, 6667, 6668, 6669, 6670, 6671, 6672, 6673, 6674, 6675, 6676, 6677, 6678, 6679, 6680, 6681, 6682, 6683, 6684, 6685, 6686, 6687, 6688, 6689, 6690, 6691, 6692, 6693, 6694, 6695, 6696, 6697, 6698, 6699, 6700, 6701, 6702, 6703, 6704, 6705, 6706, 6707, 6708, 6709, 6710, 6711, 6712, 6713, 6714, 6715, 6716, 6717, 6718, 6719, 6720, 6721, 6722, 6723, 6724, 6725, 6726, 6727, 6728, 6729, 6730, 6731, 6732, 6733, 6734, 6735, 6736, 6737, 6738, 6739, 6740, 6741, 6742, 6743, 6744, 6745, 6746, 6747, 6748, 6749, 6750, 6751, 6752, 6753, 6754, 6755, 6756, 6757, 6758, 6759, 6760, 6761, 6762, 6763, 6764, 6765, 6766, 6767, 6768, 6769, 6770, 6771, 6772, 6773, 6774, 6775, 6776, 6777, 6778, 6779, 6780, 6781, 6782, 6783, 6784, 6785, 6786, 6787, 6788, 6789, 6790, 6791, 6792, 6793, 6794, 6795, 6796, 6797, 6798, 6799, 6800, 6801, 6802, 6803, 6804, 6805, 6806, 6807, 6808, 6809, 6810, 6811, 6812, 6813, 6814, 6815, 6816, 6817, 6818, 6819, 6820, 6821, 6822, 6823, 6824, 6825, 6826, 6827, 6828, 6829, 6830, 6831, 6832, 6833, 6834, 6835, 6836, 6837, 6838, 6839, 6840, 6841, 6842, 6843, 6844, 6845, 6846, 6847, 6848, 6849, 6850, 6851, 6852, 6853, 6854, 6855, 6856, 6857, 6858, 6859, 6860, 6861, 6862, 6863, 6864, 6865, 6866, 6867, 6868, 6869, 6870, 6871, 6872, 6873, 6874, 6875, 6876, 6877, 6878, 6879, 6880, 6881, 6882, 6883, 6884, 6885, 6886, 6887, 6888, 6889, 6890, 6891, 6892, 6893, 6894, 6895, 6896, 6897, 6898, 6899, 6900, 6901, 6902, 6903, 6904, 6905, 6906, 6907, 6908, 6909, 6910, 6911, 6912, 6913, 6914, 6915, 6916, 6917, 6918, 6919, 6920, 6921, 6922, 6923, 6924, 6925, 6926, 6927, 6928, 6929, 6930, 6931, 6932, 6933, 6934, 6935, 6936, 6937, 6938, 6939, 6940, 6941, 6942, 6943, 6944, 6945, 6946, 6947, 6948, 6949, 6950, 6951, 6952, 6953, 6954, 6955, 6956, 6957, 6958, 6959, 6960, 6961, 6962, 6963, 6964, 6965, 6966, 6967, 6968, 6969, 6970, 6971, 6972, 6973, 6974, 6975, 6976, 6977, 6978, 6979, 6980, 6981, 6982, 6983, 6984, 6985, 6986, 6987, 6988, 6989, 6990, 6991, 6992, 6993, 6994, 6995, 6996, 6997, 6998, 6999, 7000, 7001, 7002, 7003, 7004, 7005, 7006, 7007, 7008, 7009, 7010, 7011, 7012, 7013, 7014, 7015, 7016, 7017, 7018, 7019, 7020, 7021, 7022, 7023, 7024, 7025, 7026, 7027, 7028, 7029, 7030, 7031, 7032, 7033, 7034, 7035, 7036, 7037, 7038, 7039, 7040, 7041, 7042, 7043, 7044, 7045, 7046, 7047, 7048, 7049, 7050, 7051, 7052, 7053, 7054, 7055, 7056, 7057, 7058, 7059, 7060, 7061, 7062, 7063, 7064, 7065, 7066, 7067, 7068, 7069, 7070, 7071, 7072, 7073, 7074, 7075, 7076, 7077, 7078, 7079, 7080, 7081, 7082, 7083, 7084, 7085, 7086, 7087, 7088, 7089, 7090, 7091, 7092, 7093, 7094, 7095, 7096, 7097, 7098, 7099, 7100, 7101, 7102, 7103, 7104, 7105, 7106, 7107, 7108, 7109, 7110, 7111, 7112, 7113, 7114, 7115, 7116, 7117, 7118, 7119, 7120, 7121, 7122, 7123, 7124, 7125, 7126, 7127, 7128, 7129, 7130, 7131, 7132, 7133, 7134, 7135, 7136, 7137, 7138, 7139, 7140, 7141, 7142, 7143, 7144, 7145, 7146, 7147, 7148, 7149, 7150, 7151, 7152, 7153, 7154, 7155, 7156, 7157, 7158, 7159, 7160, 7161, 7162, 7163, 7164, 7165, 7166, 7167, 7168, 7169, 7170, 7171, 7172, 7173, 7174, 7175, 7176, 7177, 7178, 7179, 7180, 7181, 7182, 7183, 7184, 7185, 7186, 7187, 7188, 7189, 7190, 7191, 7192, 7193, 7194, 7195, 7196, 7197, 7198, 7199, 7200, 7201, 7202, 7203, 7204, 7205, 7206, 7207, 7208, 7209, 7210, 7211, 7212, 7213, 7214, 7215, 7216, 7217, 7218, 7219, 7220, 7221, 7222, 7223, 7224, 7225, 7226, 7227, 7228, 7229, 7230, 7231, 7232, 7233, 7234, 7235, 7236, 7237, 7238, 7239, 7240, 7241, 7242, 7243, 7244, 7245, 7246, 7247, 7248, 7249, 7250, 7251, 7252, 7253, 7254, 7255, 7256, 7257, 7258, 7259, 7260, 7261, 7262, 7263, 7264, 7265, 7266, 7267, 7268, 7269, 7270, 7271, 7272, 7273, 7274, 7275, 7276, 7277, 7278, 7279, 7280, 7281, 7282, 7283, 7284, 7285, 7286, 7287, 7288, 7289, 7290, 7291, 7292, 7293, 7294, 7295, 7296, 7297, 7298, 7299, 7300, 7301, 7302, 7303, 7304, 7305, 7306, 7307, 7308, 7309, 7310, 7311, 7312, 7313, 7314, 7315, 7316, 7317, 7318, 7319, 7320, 7321, 7322, 7323, 7324, 7325, 7326, 7327, 7328, 7329, 7330, 7331, 7332, 7333, 7334, 7335, 7336, 7337, 7338, 7339, 7340, 7341, 7342, 7343, 7344, 7345, 7346, 7347, 7348, 7349, 7350, 7351, 7352, 7353, 7354, 7355, 7356, 7357, 7358, 7359, 7360, 7361, 7362, 7363, 7364, 7365, 7366, 7367, 7368, 7369, 7370, 7371, 7372, 7373, 7374, 7375, 7376, 7377, 7378, 7379, 7380, 7381, 7382, 7383, 7384, 7385, 7386, 7387, 7388, 7389, 7390, 7391, 7392, 7393, 7394, 7395, 7396, 7397, 7398, 7399, 7400, 7401, 7402, 7403, 7404, 7405, 7406, 7407, 7408, 7409, 7410, 7411, 7412, 7413, 7414, 7415, 7416, 7417, 7418, 7419, 7420, 7421, 7422, 7423, 7424, 7425, 7426, 7427, 7428, 7429, 7430, 7431, 7432, 7433, 7434, 7435, 7436, 7437, 7438, 7439, 7440, 7441, 7442, 7443, 7444, 7445, 7446, 7447, 7448, 7449, 7450, 7451, 7452, 7453, 7454, 7455, 7456, 7457, 7458, 7459, 7460, 7461, 7462, 7463, 7464, 7465, 7466, 7467, 7468, 7469, 7470, 7471, 7472, 7473, 7474, 7475, 7476, 7477, 7478, 7479, 7480, 7481, 7482, 7483, 7484, 7485, 7486, 7487, 7488, 7489, 7490, 7491, 7492, 7493, 7494, 7495, 7496, 7497, 7498, 7499, 7500, 7501, 7502, 7503, 7504, 7505, 7506, 7507, 7508, 7509, 7510, 7511, 7512, 7513, 7514, 7515, 7516, 7517, 7518, 7519, 7520, 7521, 7522, 7523, 7524, 7525, 7526, 7527, 7528, 7529, 7530, 7531, 7532, 7533, 7534, 7535, 7536, 7537, 7538, 7539, 7540, 7541, 7542, 7543, 7544, 7545, 7546, 7547, 7548, 7549, 7550, 7551, 7552, 7553, 7554, 7555, 7556, 7557, 7558, 7559, 7560, 7561, 7562, 7563, 7564, 7565, 7566, 7567, 7568, 7569, 7570, 7571, 7572, 7573, 7574, 7575, 7576, 7577, 7578, 7579, 7580, 7581, 7582, 7583, 7584, 7585, 7586, 7587, 7588, 7589, 7590, 7591, 7592, 7593, 7594, 7595, 7596, 7597, 7598, 7599, 7600, 7601, 7602, 7603, 7604, 7605, 7606, 7607, 7608, 7609, 7610, 7611, 7612, 7613, 7614, 7615, 7616, 7617, 7618, 7619, 7620, 7621, 7622, 7623, 7624, 7625, 7626, 7627, 7628, 7629, 7630, 7631, 7632, 7633, 7634, 7635, 7636, 7637, 7638, 7639, 7640, 7641, 7642, 7643, 7644, 7645, 7646, 7647, 7648, 7649, 7650, 7651, 7652, 7653, 7654, 7655, 7656, 7657, 7658, 7659, 7660, 7661, 7662, 7663, 7664, 7665, 7666, 7667, 7668, 7669, 7670, 7671, 7672, 7673, 7674, 7675, 7676, 7677, 7678, 7679, 7680, 7681, 7682, 7683, 7684, 7685, 7686, 7687, 7688, 7689, 7690, 7691, 7692, 7693, 7694, 7695, 7696, 7697, 7698, 7699, 7700, 7701, 7702, 7703, 7704, 7705, 7706, 7707, 7708, 7709, 7710, 7711, 7712, 7713, 7714, 7715, 7716, 7717, 7718, 7719, 7720, 7721, 7722, 7723, 7724, 7725, 7726, 7727, 7728, 7729, 7730, 7731, 7732, 7733, 7734, 7735, 7736, 7737, 7738, 7739, 7740, 7741, 7742, 7743, 7744, 7745, 7746, 7747, 7748, 7749, 7750, 7751, 7752, 7753, 7754, 7755, 7756, 7757, 7758, 7759, 7760, 7761, 7762, 7763, 7764, 7765, 7766, 7767, 7768, 7769, 7770, 7771, 7772, 7773, 7774, 7775, 7776, 7777, 7778, 7779, 7780, 7781, 7782, 7783, 7784, 7785, 7786, 7787, 7788, 7789, 7790, 7791, 7792, 7793, 7794, 7795, 7796, 7797, 7798, 7799, 7800, 7801, 7802, 7803, 7804, 7805, 7806, 7807, 7808, 7809, 7810, 7811, 7812, 7813, 7814, 7815, 7816, 7817, 7818, 7819, 7820, 7821, 7822, 7823, 7824, 7825, 7826, 7827, 7828, 7829, 7830, 7831, 7832, 7833, 7834, 7835, 7836, 7837, 7838, 7839, 7840, 7841, 7842, 7843, 7844, 7845, 7846, 7847, 7848, 7849, 7850, 7851, 7852, 7853, 7854, 7855, 7856, 7857, 7858, 7859, 7860, 7861, 7862, 7863, 7864, 7865, 7866, 7867, 7868, 7869, 7870, 7871, 7872, 7873, 7874, 7875, 7876, 7877, 7878, 7879, 7880, 7881, 7882, 7883, 7884, 7885, 7886, 7887, 7888, 7889, 7890, 7891, 7892, 7893, 7894, 7895, 7896, 7897, 7898, 7899, 7900, 7901, 7902, 7903, 7904, 7905, 7906, 7907, 7908, 7909, 7910, 7911, 7912, 7913, 7914, 7915, 7916, 7917, 7918, 7919, 7920, 7921, 7922, 7923, 7924, 7925, 7926, 7927, 7928, 7929, 7930, 7931, 7932, 7933, 7934, 7935, 7936, 7937, 7938, 7939, 7940, 7941, 7942, 7943, 7944, 7945, 7946, 7947, 7948, 7949, 7950, 7951, 7952, 7953, 7954, 7955, 7956, 7957, 7958, 7959, 7960, 7961, 7962, 7963, 7964, 7965, 7966, 7967, 7968, 7969, 7970, 7971, 7972, 7973, 7974, 7975, 7976, 7977, 7978, 7979, 7980, 7981, 7982, 7983, 7984, 7985, 7986, 7987, 7988, 7989, 7990, 7991, 7992, 7993, 799

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7122 | Pato Branco, 20 de abril de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

Câmara Municipal de Saúde do Iguaçu. Processo 00.791.249/2018-04. HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018.

Assessoria de Iguaçu, 19 de abril de 2018. Neidel Vicente Baccan Presidente. Josimar Antônio Comin Vice-Presidente.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PROCESSO Nº 04/2018. REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018. Edital e anexo 1 no resultado no processo licitatório...

Câmara Municipal de Saúde do Iguaçu. Processo 00.791.249/2018-04. HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO Nº 04/2018. REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018.

Câmara Municipal de Vitorino. Edital nº 002/2018. Edital de abertura de licitação pública. Inscrição no CNPJ sob nº 27.276.645/0001-84.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. Resolução nº 046 de 19 de abril de 2018. Súmula: Conceder férias à empregada do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. EDITAL Nº 186/2018. Convocação de candidatos aprovados para a vaga de Auxiliar Administrativo I: ROBSON FATINI e FERNANDA FELTRACO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO. AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 52018-. O Município de Chopinzinho, Paraná, torna público que fará realizar, as 14:00 (quatorze) horas de dia 24 de maio de 2018, no Irmã Miguel Fenocchio Kurupi nº 3811, Bairro São Miguel em Chopinzinho, Paraná, Brasil...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 - PROCESSO Nº 01/2018 PARTES Município de Clevelândia e Gabriela Rodrigues - EPP. OBJETO: Forneimento de itens escolares (matéria) para fins de atendimento a rede municipal de ensino.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. A empresa AVÍCOLA PATO BRANCO LTDA, torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, a Licença de Operação nº 138056 emitida na data de 06/03/2018 para atividade de AQUECIMENTO - REGRIA DE MATRIZ PE-SADA, localizada no Lote 17 Alto Caçador - Colônia de Pato Branco - denominada núcleo N22- Vitorino PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ. HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 - PROCESSO Nº 02/2018. Data de abertura: 06/04/2018. Horário: 10 horas. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços contratados, de coleta seletiva, transporte, destinação final em aterro sanitário, próprio da empresa...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 - PREGÃO - PROCESSO Nº 02/2018 RESULTADO DE HABILITAÇÃO O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeado senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 32/17, de 02 de outubro de 2017, atendendo ao disposto no artigo nº. 109, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 - PREGÃO - PROCESSO Nº 02/2018 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeado senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 32/17, de 02 de outubro de 2017, atendendo ao disposto no artigo nº. 109, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações...

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA. PORTARIA Nº 166/2018. ADMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE: Art. 1º - Designar as pessoas abaixo nominadas para, sob a presidência do primeiro, compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar: Representante da Secretaria Municipal de Educação: ROMILDA DE FÁTIMA MARCONI - PRESIDENTE.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA. PORTARIA Nº 166/2018. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 016/2017. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE ABRIL DE 2018.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. ESTADO DO PARANÁ. LEI Nº 2.841/2018, de 19 de abril de 2018. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder alienação de imóveis de propriedade do Município de Coronel Vivida, e dá outras providências. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.munic.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### DECRETO Nº 178/2018 DE 19 DE ABRIL DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.677/2017, de 06/12/2017. - DECRETA:

Art. 1º—Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei Municipal nº 3.677/2017, de 06/12/2017 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030200162.041	Consórcio Intermunicipal de Saúde—CONIMS		
3.3.71.70.30	MATERIAL DE CONSUMO (1391)	494	10.560,00
1030200162.042	Bloco de Atenção de Média e Alta Compl. Amb. e Hospitalar		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS—PESSOA JU	494	189.440,00
TOTAL			200.000,00

Art. 2º—Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030200162.042	Bloco de Atenção de Média e Alta Compl. Amb. e Hospitalar		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS—PESSOA JU	495	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 3º—Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE ABRIL DE 2018.

Álvaro D. Ceni Scolaro - Prefeito

Cac2A6699

### AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 5/2018

O Município de Chopinzinho, Paraná, torna público que fará realizar, às 14:00 (catorze) horas do dia 24 de maio do ano de 2018, na Rua Miguel Procópio Kurpel nº 3811, Bairro São Miguel em Chopinzinho, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução(dias)
Perimetro Urbano	Recape em CBUQ	5.950,00 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3242-8614.

Chopinzinho, PR, 19 de abril de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

Cac2A66947

Aurélio Basso, nº 378, centro, Centenário do Sul-PR, até o **dia 30 de Abril de 2018**, para apresentação da documentação, conforme estabelecido no item 9.5. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desclassificação do Candidato (item 9.4 do Edital nº 001/2014):

- I – Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia;
- II – Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- III – Título de eleitor e fotocópia;
- IV – Comprovante de voto na última eleição ou justificativa da ausência e fotocópia;
- V – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- VI – Registro no órgão da classe e fotocópia (quando for o caso);
- VII – Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- VIII – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
- IX – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
- X – Atestado de sanidade física e mental;
- XI – Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- XII – Comprovante de escolaridade exigida e fotocópia;
- XIII – Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Márcia Cristina Ferreira de Lima	1ª	Professora

Centenário do Sul, 18 de Abril de 2018

**LUIZ NICACIO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Tânia Teixeira Ribeiro  
Código Identificador:539141A9

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO Nº. 46 DE 19 DE ABRIL DE 2018**

**ATO DO GESTOR**

Resolução Nº. 46 de 19 de abril de 2018

Súmula: Conceder férias à empregada do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público, Plano de Empregos e Salários, Resolução Nº. 074/2016, e:

CONSIDERANDO a programação das férias dos empregados do CONIMS;

CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias ao Senhor Maria Cecília Sanches Soares Vannucchi, função de Advogada. Período de Aquisição: 30/01/2017 a 29/01/2018 devendo a mesma gozá-las no período de 23/04/2018 a 04/05/2018.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, PR, 19 de abril de 2018.

**ALTAIR JOSE GASPARETTO**  
Presidente do Consórcio

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:7FBAB7B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO CONCORRÊNCIA Nº 5/2018 - RECAPE ASFÁLTICO - PROJETO SAM 49-SEDU**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 5/2018**

O Município de Chopinzinho, Paraná, torna público que fará realizar, às 14:00 (catorze) horas do dia 24 de maio do ano de 2018, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel em Chopinzinho, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Perímetro Urbano	Recape em CBUQ	5.950,00 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, nos Horários comerciais, ou solicitada através do e-mail: [licita@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita@chopinzinho.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3242-8614.

Chopinzinho, PR, 19 de abril de 2018.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
Prefeito

Publicado por:  
Roberto Alencar Przendziuk  
Código Identificador:D59E8569

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa para adequação da estrutura predial da Câmara Municipal de Colombo, à Lei de Acessibilidade, no que concerne a corrimões e readequações dos banheiros, compreendendo Guarda Corpo Interno, Guarda de Corpo Externo (Rampa de Acesso), Rampa de Acesso a Porta Principal, e por fim Banheiros.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Nos termos do §2º, do art. 22, da Lei 8666/93, poderão participar da presente Licitação **somente** os interessados que possuam CADASTRO atualizado na Prefeitura Municipal de Colombo, válido na data da abertura da presente licitação; ou, aqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior** à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e o atendimento das disposições previstas no edital.

**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA:** Dia 14 de maio de 2018 às 15 (quinze) horas.

**LOCAL:** Sala de reuniões da Câmara Municipal de Colombo, localizada na Rua Francisco Busato, 8005 - Centro.

**RECEBIMENTO:** A documentação e as propostas serão recebidas até às 14h30min do dia 14 de maio de 2018, no Protocolo da Câmara Municipal de Colombo.

**INFORMAÇÕES:** Esclarecimentos referentes à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2018

Objeto: Execução de 5.950,00 m<sup>2</sup> de recapeamento asfáltico em via urbana com serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização horizontal, ensaios tecnológicos e placa de obra.

Prefeitura Municipal de Chopinzinho

DECLARAÇÃO DE TRABALHADORES MENORES

O signatário da presente, o senhor *FELIPE CORTESE VARISCO*, representante legalmente constituído da proponente *CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA* declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cascavel, 24 de maio de 2018



Felipe Cortese Varisco

RG: 7.584.230-9

CPF: 007.052.229-42

Sócio Administrador



EF11

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2018**

Objeto: Execução de 5.950,00 m<sup>2</sup> de recapeamento asfáltico em via urbana com serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização horizontal, ensaios tecnológicos e placa de obra.

Prefeitura Municipal de Chopinzinho

**DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA, OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL**

Eu, **FELIPE CORTESE VARISCO**, RG 7.584.230-9, legalmente nomeado representante da proponente **CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ 04.929.130/0001-64, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de *Concorrência* nº 005/2018, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Cascavel, 24 de maio de 2018



Felipe Cortese Varisco  
RG: 7.584.230-9  
CPF: 007.052.229-42  
Sócio Administrador

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.929.130/0001-64 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA		DATA DE ABERTURA 26/02/2002	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 08.99-1-99 - Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente 11.21-6-00 - Fabricação de águas envasadas 11.22-4-99 - Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente 46.35-4-03 - Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DA IMIGRACAO	NÚMERO 1205	COMPLEMENTO	
CEP 85.803-030	BAIRRO/DISTRITO NOVA CIDADE	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO orcacascavel@orcacontabilidade.com.br		TELEFONE (45) 3324-5256	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

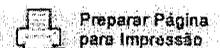
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/05/2018 às 10:37:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Atualize sua página

Handwritten signatures and initials: J, P, FEW

# CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA

## OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 04.929.130/0001-64

NIRE: 41 2 0474893 7

FL: 01/06

FELIPE CORTESE VARISCO, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, engenheiro civil, nascido em 15/09/1981, natural de Cascavel – PR, residente e domiciliado na Rua Pedro Ivo, nº. 2239, Bairro Country, Cep: 85813-230 - Cascavel – PR, portador da Carteira Profissional Registro Nacional nº. 170541426-5 e CREA/PR nº. 94739/D, portador da cédula de Identidade Civil RG 7.584.230-9 SSP PR e CPF nº. 007.052.229-42; JORGE TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Capitão Leônidas Marques - Paraná, nascido em 11/04/1975, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº. 2151, apto 03, Centro, CEP 85.801-021, Cascavel – Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 6.825.414-0 SSP PR e CPF nº. 995.337.079-68; ANTONIO VANDERLEI TEIXEIRA, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural de Salto do Lontra - Paraná, nascido em 13/06/1966, residente e domiciliado na Rua da Imigração, nº. 1205, Jardim Nova Cidade, CEP 85.803-030, Cascavel – Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.342.807-1 SSP PR e CPF nº. 663.371.279-00 e; MARCOS EDUARDO LORINI VARISCO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Cascavel - Paraná, nascido em 24/07/1990, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, nº. 1889, Bairro Country, CEP 85.812-160, Cascavel - Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.403.769-7 SSP/PR e CPF nº. 075.073.539-23; únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome de **CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA**, com sede na Rua da Imigração, nº. 1205, Bairro Nova Cidade, Cep. 85.803-030, em Cascavel – Paraná, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob NIRE: 41204748937 em sessão de 26/02/2002 e última alteração contratual arquivada sob nº. 20162861699 em sessão de 19/04/2016 e inscrita no CNPJ sob nº. 04.929.130/0001-64, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o contrato primitivo em conformidade com a lei 10.406/02 e subsídio da lei 6.404/76, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** O capital social de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), divididos em 6.000.000 (seis milhões) de quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma é aumentado para R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) divididos em 12.000.000 (doze milhões) de quotas de R\$ 1,00 cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) é integralizado nesta data com a apropriação da conta Reserva de Lucro, sendo em 2012 R\$ 926.083,23, em 2013 R\$ 3.915.095,57 e em 2014 R\$ 1.158.821,20 e fica assim distribuído entre os sócios:

**1 – FELIPE CORTESE VARISCO:** que possuía na sociedade 4.680.000 (quatro milhões seiscentos e oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ter 9.360.000 (nove milhões trezentos e sessenta mil) quotas, sendo o aumento de R\$ 4.680.000,00 (quatro milhões seiscentos e oitenta mil reais), nesta data integralizados com a apropriação da conta Reserva de Lucro.

**2 – JORGE TEIXEIRA:** que possuía na sociedade 540.000 (quinhentos e quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ter 1.080.000 (um milhão e oitenta mil) quotas, sendo o aumento de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), nesta data integralizados com a apropriação da conta Reserva de Lucro.

*[Handwritten signatures and initials: \$, W, FEV]*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2016 10:40 SOB Nº 20162900619.  
 PROTOCOLO: 162900619 DE 27/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600193321. NIRE: 41204748937.  
 CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 27/04/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten signatures: JB, FEV]*

# CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA

## OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 04.929.130/0001-64

NIRE: 41 2 0474893 7

FL: 02/06

3 - ANTONIO VANDERLEI TEIXEIRA: que possuía na sociedade 540.000 (quinhentos e quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ter 1.080.000 (um milhão e oitenta mil) quotas, sendo o aumento de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), nesta data integralizados com a apropriação da conta Reserva de Lucro.

4 - MARCOS EDUARDO LORINI VARISCO: que possuía na sociedade 240.000 (duzentos e quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ter 480.000 (quatrocentos e oitenta mil) quotas, sendo o aumento de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), nesta data integralizados com a apropriação da conta Reserva de Lucro.

Cláusula Segunda: Em decorrência da presente alteração o capital social de R\$ 12.000.000,00 (Doze milhões de reais), divididos em 12.000.000 (Doze milhões) de quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL (R\$)	CAPITAL (%)
FELIPE CORTESE VARISCO	9.360.000	9.360.000,00	78%
JORGE TEIXEIRA	1.080.000	1.080.000,00	09%
ANTONIO VANDERLEI TEIXEIRA	1.080.000	1.080.000,00	09%
MARCOS EDUARDO LORINI VARISCO	480.000	480.000,00	04%
TOTAL	12.000.000	12.000.000,00	100%

Cláusula Terceira: O Objeto social da sociedade fica alterado para Obras de terraplanagem, drenagem, saneamento, pavimentação asfáltica, poliédrica e viária; Construção de rodovias, ferrovias, aeroportos, viadutos, pontes, túneis, passarelas, autoestradas e outras vias não urbanas; Serviços de sinalização de rodovias e aeroportos; Indústria e comércio da construção civil; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção; Fabricação e comércio de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação, transporte e comércio de asfalto, CBUQ e derivados de petróleo; Fabricação, transporte, e aplicação de concreto usinado; Realizar a pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território nacional; Comércio de materiais de construção em geral; Fabricação de águas envasadas e naturais; Comércio varejista e atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Loteamento e compra e venda de imóveis próprios.

Cláusula Quarta: O endereço residencial do sócio FELIPE CORTESE VARISCO fica alterado para a Rua Parma, nº. 677, Residencial Treviso, Bairro Santo Inácio, CEP 85808-457 em Cascavel/PR;

Cláusula Quinta: O endereço residencial do sócio JORGE TEIXEIRA fica alterado para a Rua Israel da Vigo Silveira, nº. 1569, Bairro Nova Cidade, CEP 85803-040 em Cascavel/PR;

Cláusula Sexta: O endereço residencial do sócio MARCOS EDUARDO LORINI VARISCO, fica alterado para a Rua Manaus, nº. 2396, Bairro Cancelli, Cep: 85811-030 em Cascavel/PR.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2016 10:40 SOB Nº 20162900619.  
PROTOCOLO: 162900619 DE 27/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600193321. NIRE: 41204748937.  
CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 27/04/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

f  
D  
N  
FAV

# CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 04.929.130/0001-64

NIRE: 41 2 0474893 7

FL: 03/06

Cláusula Sétima: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes.

Cláusula Oitava: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

## CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 04.929.130/0001-64

NIRE: 41204748937

### CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

FELIPE CORTESE VARISCO, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, engenheiro civil, nascido em 15/09/1981, natural de Cascavel – PR, residente e domiciliado na Rua Parma, nº. 677, Residencial Treviso, Bairro Santo Inácio, CEP 85808-457 em Cascavel/PR, portador da Carteira Profissional Registro Nacional nº. 170541426-5 e CREA/PR nº. 94739/D, portador da cédula de Identidade Civil RG 7.584.230-9 SSP PR e CPF nº. 007.052.229-42; **JORGE TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Capitão Leônidas Marques - Paraná, nascido em 11/04/1975, residente e domiciliado na Rua Israel da Vigo Silveira, nº. 1569, Bairro Nova Cidade, CEP 85803-040 em Cascavel/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 6.825.414-0 SSP PR e CPF nº. 995.337.079-68; **ANTONIO VANDERLEI TEIXEIRA**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural de Salto do Lontra - Paraná, nascido em 13/06/1966, residente e domiciliado na Rua da Imigração, nº. 1205, Jardim Nova Cidade, CEP 85.803-030, Cascavel – Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.342.807-1 SSP PR e CPF nº. 663.371.279-00 e; **MARCOS EDUARDO LORINI VARISCO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Cascavel - Paraná, nascido em 24/07/1990, residente e domiciliado na Rua Manaus, nº. 2396, Bairro Cancelli, Cep: 85811-030 em Cascavel/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.403.769-7 SSP/PR e CPF nº. 075.073.539-23; únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome de **CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA**, com sede na Rua da Imigração, nº. 1205, Bairro Nova Cidade, Cep. 85.803-030, em Cascavel – Paraná, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob NIRE: 41204748937 em sessão de 26/02/2002 e última alteração contratual arquivada sob nº. 20162861699 em sessão de 19/04/2016 e inscrita no CNPJ sob nº. 04.929.130/0001-64, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual **CONSOLIDAR** o contrato primitivo, em conformidade com a lei 10.406/02 e subsídio da lei 6.404/76, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial **CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA**.

Cláusula Segunda: A sociedade tem a sua sede na Rua da Imigração, nº. 1205, Bairro Nova Cidade, Cep. 85803-030 em Cascavel – PR.

*[Handwritten signature]*

*M*  
*[Handwritten signature]*  
*FAV*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2016 10:40 SOB Nº 20162900619.  
PROTOCOLO: 162900619 DE 27/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600193321. NIRE: 41204748937.  
CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 27/04/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*FEV*

**CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA**

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 04.929.130/0001-64

NIRE: 41 2 0474893 7

FL: 04/06

**Cláusula Terceira:** A sociedade tem por objetivo o ramo de Obras de terraplanagem, drenagem, saneamento, pavimentação asfáltica, poliédrica e viária; Construção de rodovias, ferrovias, aeroportos, viadutos, pontes, túneis, passarelas, autoestradas e outras vias não urbanas; Serviços de sinalização de rodovias e aeroportos; Indústria e comércio da construção civil; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção; Fabricação e comércio de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação, transporte e comércio de asfalto, CBUQ e derivados de petróleo; Fabricação, transporte, e aplicação de concreto usinado; Realizar a pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território nacional; Comércio de materiais de construção em geral; Fabricação de águas envasadas e naturais; Comércio varejista e atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Loteamento e compra e venda de imóveis próprios.

**Cláusula Quarta:** O capital social é de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), divididos em 12.000.000 (doze milhões) de quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do país assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL (R\$)	CAPITAL (%)
FELIPE CORTESE VARISCO	9.360.000	9.360.000,00	78%
JORGE TEIXEIRA	1.080.000	1.080.000,00	09%
ANTONIO VANDERLEI TEIXEIRA	1.080.000	1.080.000,00	09%
MARCOS EDUARDO LORINI VARISCO	480.000	480.000,00	04%
TOTAL	12.000.000	12.000.000,00	100%

**Cláusula Quinta:** A sociedade iniciou suas atividades em 15 de fevereiro de 2002 e seu término é indeterminado.

**Cláusula Sexta:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, dentro do prazo de 30 (trinta dias), contados da data de recebimento da notificação, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sétima:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**Cláusula Oitava:** A Administração da sociedade cabe aos sócios: **FELIPE CORTESE VARISCO, JORGE TEIXEIRA e MARCOS EDUARDO LORINI VARISCO** que representarão a sociedade individualmente, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2016 10:40 SOB Nº 20162900619.  
 PROTOCOLO: 162900619 DE 27/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600193321. NIRE: 41204748937.  
 CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 27/04/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

# CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 04.929.130/0001-64

NIRE: 41 2 0474893 7

FL: 05/06

Parágrafo Único: Os administradores podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Nona:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima:** O uso da firma ou denominação social é privativo dos administradores que tenham os necessários poderes.

**Cláusula Décima Primeira:** As deliberações sociais para aprovação das contas da administração, designação, destituição e remuneração dos administradores, modificação do contrato, incorporação, fusão, dissolução e cessação de estado de liquidação e requerimento de concordata preventiva deverão ser tomadas em reunião, por maioria dos votos contados segundo o valor das quotas de cada um dos sócios.

Parágrafo primeiro: As reuniões devem ter no mínimo ¾ dos sócios presentes, tomando-se dispensável quando todos decidirem por escrito sobre a matéria objeto da deliberação.

Parágrafo segundo: As deliberações sociais que impliquem na compra ou venda de ativos deverão ser tomadas em reunião, com a presença mínima de ¾ dos sócios presentes.

**Cláusula Décima Segunda:** O término do exercício social, que era em 31 de dezembro de cada ano, a partir desta data, poderá se dar também, a critério dos sócios a cada trimestre civil, devendo para tanto o administrador prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Cláusula Décima Terceira:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**Cláusula Décima Quarta:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima Quinta:** Em caso de morte, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios a sociedade não se dissolverá. Os sócios remanescentes procederão no prazo de 30 (trinta) dias, o levantamento do inventário, Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados.

Parágrafo Único: O Balanço Econômico será elaborado, considerando os valores de mercado, dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade, à data do evento.

f  
B  
MU  
~~FFB~~  
FCV

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2016 10:40 SOB Nº 20162900619.  
PROTOCOLO: 162900619 DE 27/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600193321. NIRE: 41204748937.  
CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 27/04/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

J  
FCV

# CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 04.929.130/0001-64

NIRE: 41 2 0474893 7

FL: 06/06

**Cláusula Décima Sexta:** Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma: 30% (trinta por cento), 30 (trinta) dias após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70% (setenta por cento) restantes, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vendendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

**Cláusula Décima Sétima:** Até dois anos depois de averbada a saída da sociedade, exclusão ou morte, o sócio e seus herdeiros continuarão responsáveis pelas obrigações sociais anteriores a ocorrência daqueles eventos.

**Cláusula Décima Oitava:** Os casos omissos e não mencionados na constituição da presente sociedade limitada serão regidos pelas normas da sociedade anônima.

**Cláusula Décima Nona:** Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel - Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado, lido, compreendido, entendido, declarado e elaborado de conformidade com a intenção dos sócios ora presentes e que isto posto assinam na presença de duas testemunhas.

Cascavel/PR, 22 de abril de 2016.

*Felipe Cortese Varisco*  
FELIPE CORTESE VARISCO

*Jorge Teixeira*  
JORGE TEIXEIRA

*Antonio Vanderlei Teixeira*  
ANTONIO VANDERLEI TEIXEIRA

*Marcos Eduardo Lorini Varisco*  
MARCOS EDUARDO LORINI VARISCO

*Jurandir/Ricardo Parzianello*  
Jurandir/Ricardo Parzianello  
OAB/PR 30731

Testemunhas

*Juceli Stefanski*  
Juceli Stefanski  
RG: 8.688.757-6 SSP PR

*Vani Keli Martini*  
Vani Keli Martini  
RG: 9.705.714-1 SSP PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2016 10:40 SOB Nº 20162900619.  
PROTOCOLO: 162900619 DE 27/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600193321. NIRE: 41204748937.  
CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 27/04/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Handwritten initials/signature*



**ESTEVEVES** CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS  
 Rua São Paulo, 559 - Centro - CEP 85801-020  
 Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ

Selo Digital uclP6.gU7eb.2Wfns. Controle: ZKjtc.Q1cB  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira as assinaturas de **ANTONIO ANDERLEI TEIXEIRA (133912)** e **JORGE TEIXEIRA (15709)**. '0043' 337167. Dou te. Cascavel/PR, 22 de Abril de 2016.  
 Em Test" da Verdade

MEIRIELY DOS SANTOS - Escrevente Autorizada

**ESTEVEVES** CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS  
 Rua São Paulo, 559 - Centro - CEP 85801-020  
 Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ



Selo Digital YcIP6.gJSeb.Cpzx9; Controle: NEZlh.Kkcd  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira as assinaturas de **FELIPE CORTESE VARISCO (58216)** e **MARCOS EDUARDO LORINI VARISCO (75650)**. '0043' 389694. Dou te. Cascavel/PR, 22 de abril de 2016.  
 Em Test" da Verdade

ANDRESSA CRISTINA GODOY DA SILVA - Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2016 10:40 SOB N° 20162900619.  
 PROTOCOLO: 162900619 DE 27/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600193321. NIRE: 41204748937.  
 CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 27/04/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*[Handwritten signature]*  
 FEV

Você está em:  
Início » CEIS

### CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

#### Consulta

CPF/CNPJ:	04929130000164
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos ▼

Quantidade de registros encontrados: 0      Data: 21/05/2018 16:39:14

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 04929130000164

Página 1/1

#### ATENÇÃO

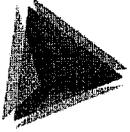
Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

\* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

\*\* Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

\*\*\* Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparência.

P  
2  
FEV



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor:	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	04929130000164
Nome	
Período publicação : de	
	até
Data de Início Impedimento: de	
	até
Data de Fim Impedimento: de	
	até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

*Handwritten signature*  
*FEV*

Diminuir letra A- | Aumentar letra A+ | Tamanho normal da letra A | Alto Contraste  
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade  
Conselho Nacional de Justiça - CNJ  
Visitante Sair

Consulta de Pessoa(s)

Esfera:

Tipo pessoa:  Ambos  Jurídica  Física

CPF/CNPJ:  (Este campo só deve conter números)

Nome da Pessoa:

Digite os Caracteres: (\*)



Se a palavra estiver ilegível, [clique aqui](#) para gerar outra.

**Nome Pessoa** **CPF/CNPJ** **Núm. Processo**

Nenhum Requerido encontrado.

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2018

Objeto: Execução de 5.950,00 m<sup>2</sup> de recapeamento asfáltico em via urbana com serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização horizontal, ensaios tecnológicos e placa de obra.

Prefeitura Municipal de Chopinzinho

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A Caravaggio Construtora Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 04.929.130/0001-64, com sede à Rua da Imigração, nº 1205, no Município Cascavel, Estado Paraná, neste ato representada pelo Sr(a) Felipe Cortese Varisco, portador(a) da carteira de identidade RG nº 7.584.230-9 e inscrito(a) no CPF sob nº 007.052.229-42, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Concorrência nº 05/2018, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Cascavel, 24 de maio de 2018



Felipe Cortese Varisco  
RG: 7.584.230-9  
CPF: 007.052.229-42  
Sócio Administrador





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA**  
**CNPJ: 04.929.130/0001-64**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:49:06 do dia 26/03/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 22/09/2018.

Código de controle da certidão: **A2CE.0E41.96F8.21DC**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CO  
R

FEV

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017761402-12

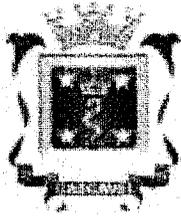
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.929.130/0001-64**  
Nome: **CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 14/07/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

186  
B

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA**

Nº 31383/2018

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

**[ CONTRIBUINTE ]**

Nome :	593834 - CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA		
CNPJ/CPF:	04.929.130/0001-64		
Endereço:	RUA DA IMIGRACAO, 1205		
Complemento:	NOVA CIDADE		
Bairro:	SANTA FELICIDADE	CEP:	85.803-030
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

**[ REQUERENTE ]**

Código:	593834
Nome/Razão:	CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF:	04.929.130/0001-64

**[ FINALIDADE ]**

Licitação
-----------

**[ INFORMAÇÕES ADICIONAIS ]**

--

**Certificamos que até a presente data existem débitos tributários vincendos**

A presente Certidão Positiva tem efeito Negativo nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, que dão o direito de suspensão de exigibilidade até que se conclua o Parcelamento.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 23 de abril de 2018.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04929130/0001-64  
**Razão Social:** CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA  
**Nome Fantasia:** CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA  
**Endereço:** R DA IMIGRACAO 1205 / NOVA CIDADE / CASCAVEL / PR / 85803-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/05/2018 a 09/06/2018

**Certificação Número:** 2018051112434709365572

Informação obtida em 18/05/2018, às 16:10:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

MD 2

FAV



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.929.130/0001-64

Certidão nº: 146853647/2018

Expedição: 27/03/2018 às 14:22:17

Validade: 22/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.929.130/0001-64**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*fe* *l*  
*FFV*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **40722/2018**

Validade: 19/09/2018

Nome Civil: FELIPE CORTESE VARISCO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-94739/D

Registro Nacional : 1705414265

Registrado(a) desde : 19/02/2008

Filiação : JONI PAULO VARISCO

DULCE CORTESE VARISCO

Data de Nascimento : 15/09/1981

Carteira de Identidade : 75842309

Naturalidade : CASCATEL/PR

CPF : 00705222942

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 11/03/2005

Diplomação : 11/03/2005

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Encontra-se quíte com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÃO•ES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 112171/2018.

Emitida via Internet em 23/03/2018 14:29:45

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

*[Handwritten signatures and initials]*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

### Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 40724/2018**

**Validade: 19/09/2018**

**Razão Social:** CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA

**CNPJ:** 04929130000164

**Num. Registro:** 39478

**Registrada desde :** 27/05/2002

**Capital Social:** R\$ 12.000.000,00

**Endereço:** RUA DA IMIGRACAO, 1205 NOVA CIDADE

**Município/Estado:** CASCAVEL-PR

**CEP:** 85803030

**Objetivo Social:**

Obras de terraplanagem, drenagem, saneamento, pavimentação asfáltica, poliédrica e viária; Construção de rodovias, ferrovias, aeroportos, viadutos, pontes, túneis, passarelas, autoestradas e outras vias não urbanas; Serviços de sinalização de rodovias e aeroportos; Indústria e comércio da construção civil; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção; Fabricação e comércio de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação, transporte e comércio de asfalto, CBUQ e derivados de petróleo; Fabricação, transporte, e aplicação de concreto usinado; Realizar a pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território nacional; Comércio de materiais de construção em geral; Fabricação de águas envasadas e naturais; Comércio varejista e atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Loteamento e compra e venda de imóveis próprios.

**Restrição de Atividade :** Atividades da empresa circunscritas à Engenharia Civil.

Encontra-se quíte com a anuidade relativa ao exercício de 2018.  
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Período sem Registro:**

A empresa teve seu registro cancelado no período de 30/04/2009 a 31/05/2010.

**Responsável(eis) Técnico(s):**

1 - GUSTAVO HENEQUIM

Carteira: PR-80629/D Data de Expedição: 25/05/2005

Desde: 21/08/2017 Carga Horária: 20: H/M

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

2 - FELIPE CORTESE VARISCO

Carteira: PR-94739/D Data de Expedição: 19/02/2008

Desde: 31/05/2010 Carga Horária: 20:0 H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

**Para fins de: LICITAÇÕES**

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.  
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 112168/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 23/03/2018 14:30:29

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2018

Objeto: Execução de 5.950,00 m<sup>2</sup> de recapeamento asfáltico em via urbana com serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização horizontal, ensaios tecnológicos e placa de obra.

Prefeitura Municipal de Chopinzinho

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

O signatário do presente, o senhor FELIPE CORTESE VARISCO, representante legalmente constituído da proponente *CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA*, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência supramencionada.

Cascavel, 24 de maio de 2018



Felipe Cortese Varisco

RG: 7.584.230-9

CPF: 007.052.229-42

Sócio Administrador

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2018

Objeto: Execução de 5.950,00 m<sup>2</sup> de recapeamento asfáltico em via urbana com serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização horizontal, ensaios tecnológicos e placa de obra.

Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Nome da Empresa: CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA

CNPJ nº: 04.929.130/0001-64

Endereço: RUA DA IMIGRAÇÃO, 1205

Fone: (45) 3038-4141

Fax: (45) 3038-4141

E-mail: LICITACAO@CARAVAGGIO.COM.BR

O representante técnico da CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA Sr. (a) *FELIPE CORTESE VARISCO*, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Cascavel, 24 de maio de 2018

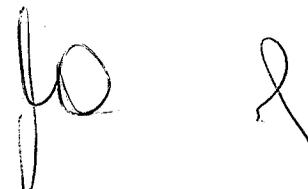


Felipe Cortese Varisco

RG: 7.584.230-9

CPF: 007.052.229-42

Sócio Administrador





# Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

193  
B

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atendendo pedido da parte interessada, atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa **Caravaggio Construtora Ltda**, com sede na Rua da Imigração, nº 1205, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, através de seu responsável técnico, o Engenheiro Civil **Felipe Cortese Varisco**, **CREA PR-94739/D**, tem sob sua responsabilidade a execução da obra abaixo descrita:

Obra: Execução de 132.779,51 m<sup>2</sup> de Pavimentação Asfáltica, compreendendo os seguintes serviços:

- 14.814,50m<sup>3</sup> remoção de camada superficial;
- 29.491,03m<sup>3</sup> escavação mecânica de valas;
- 18.681,54m<sup>3</sup> reaterro sem apiloamento;
- 4.670,37m<sup>3</sup> reaterro com apiloamento;
- 634,00m corpo BSTC Ø20;
- 4.537,00m corpo BSTC Ø40;
- 1.908,00m corpo BSTC Ø60;
- 906,00m corpo BSTC Ø80;
- 1.361,00 corpo BSTC Ø100;
- 1.164,00 corpo BSTC Ø120;
- 303 ud bocas de lobo;
- 102 ud caixa de ligação (1,2X1,2X1,5M);
- 20 ud poço de visita (1,5X1,5X1,6m) em concreto;
- 23 ud poço de visita (1,7X1,7X1,8m) em concreto;
- 01 ud dissipador de energia;
- 98.763,33m<sup>2</sup> regularização e compactação do subleito 100%;
- 14.814,50m<sup>3</sup> base de brita graduada;

Av.Cívica, 99 - CX Postal, 191  
Tel.: (44) 3528-8455 - Fax: (44) 3528-5054  
CEP 85935-000 - ASSIS CHATEAUBRIAND - PR

**CREA-PR**  
SELO DE AUTENTICIDADE FOI  
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR  
Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444  
**AUTENTICACÃO**  
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.  
CASCAVEL 21 NOV. 2017  
PR

( ) Marina Esteves Santos - Tabeliã  
( ) Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado  
( ) Thayline Rossato Lorenzi - Esc. Autorizada

Handwritten signatures and initials: a large 'P' at the top right, 'JES' in the middle right, and 'FEU' at the bottom right.



# Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

RR-1C;

132.779,51m<sup>2</sup> pintura de ligação com emulsão

98.763,33m<sup>2</sup> imprimação com CM-30;

10.071,95 ton CBUQ;

21.759,90m<sup>2</sup> calçada em concreto simples;

73 ud placa de sinalização;

2.623,84m<sup>2</sup> pintura de faixas;

18.776,39ml meio fio com sargeta;

Local: Diversas do Jardim Progresso, conforme

**Edital de Concorrência nº. 001/2012;**

ART Nº: 20121950915;

Data de Início: 21/05/2012;

Data de Conclusão: 01/11/2013;

Contrato nº: 084/2012;

Valor da Obra: 6.390.000,00 (Seis milhões, trezentos e noventa mil reais);

Sendo que a empresa cumpriu todas as condições, prazos e especificações, contrato e memorial descritivo.

Assis Chateaubriand, 09 de janeiro de 2014.

76208 479/0001-18

ASSIS CHATEAUBRIAND PREFEITURA

Avenida Cívica

CEP: 85935-000

ASSIS CHATEAUBRIAND - PR

**Pedro Francisco Cabral**

**Diretor do Departamento de Obras,**

**Engenharia e Posturas**



40 TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR  
Rua São Paulo, 659 Fone: (45)3037-7444

**AUTENTICAÇÃO**  
Este documento original que me foi apresentado nesta data, apresenta cópia reprográfica e reprodução fiel do documento original.

CASCAVEL 21 NOV. 2017

Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
FMN35327

Marina Esteves Santos - Tabeliã  
Maferson Esteves Santos - Escr. Autorizado  
Thalaine Rossato Lorenzi - Escr. Autorizada  
Mirielly dos Santos - Escr. Autorizada

Av. Cívica, 99 - CX Postal, 191  
Tel.: (44) 3528-8455 - Fax: (44) 3528-5054  
CEP 85935-000 - ASSIS CHATEAUBRIAND - PR

Handwritten signature

Handwritten initials



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
FELIPE CORTESE VARISCO
Carteira Profissional: PR-94739/D
Acervo Técnico Nº.: 116/2014
Selos de autenticidade: A 020.040

RNP Nº: 1705414265
Protocolo Nº.: 2014/00009144

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

FELIPE CORTESE VARISCO

Carteira Profissional:PR-94739/D

Acervo Técnico Nº.:116/2014

Selos de autenticidade:A 020.040

RNP Nº.:1705414265

Protocolo Nº.:2014/00009144

ART Nº.....:20121950915 0..... Registrada:23/05/2012.....
Empresa Executora...:CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA - EPP.....
Contratante(s).....:MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND - CNPJ/CPF:
76.208.479/0001-18.....
Tipo de Contrato.....:EMPREITADA.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado.:EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE.....
Dimensão.....:87.747,03 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:JARDIM PROGRESSO, S/N JARDIM PROGRESSO.....
Município/Estado....:ASSIS CHATEAUBRIAND/PR.....
Data de Início.....:21/05/2012..... Data de Conclusão:01/11/2013.....
Docto de Conclusão.:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.:QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS À SEGUIR, CONFORME EDITAL
DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2012: 14.814,50M³ REMOÇÃO DE
CAMADA SUPERFICIAL; 29.491,03M³ ESCAVAÇÃO MECÂNICA
DE VALAS; 18.681,54M³ REATERRO SEM APILOAMENTO;
4.670,37M³ REATERRO COM APILOAMENTO; 634M CORPO BSTC
DN20; 4.537M CORPO BSTC DN40; 1.908M CORPO BSTC
DN60; 906M CORPO BSTC DN80; 1.361M CORPO BSTC
DN100; 1.164M CORPO BSTC DN120; 303UN BOCA DE LOBO;
102UN CAIXA DE LIGAÇÃO (1,2X1,2X1,5M); 20N POÇO DE
VISITA (1,5X1,5X1,6M) EM CONCRETO; 23UN POÇO DE
VISITA (1,7X1,7X1,8M) EM CONCRETO; 01UN DISSIPADOR
DE ENERGIA; 98.763,33M² REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO
SUB LEITO 100%; 14.814,50M³ BASE DE BRITA GRADUADA;
132.779,51M² PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C;
98.763,33M² IMPRIMAÇÃO COM CM-30; 10.071,95TON CBUQ;
21.759,90M² CALÇADA EM CONCRETO SIMPLES; 73UN PLACA
DE SINALIZAÇÃO; 2.623,84M² PINTURA DE FAIXAS;
18.776,39M MEIO FIO COM SARJETA.....
Observação.....:

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

FEV



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

---

**ENGENHEIRO CIVIL**

**FELIPE CORTESE VARISCO**

Carteira Profissional: PR-94739/D

Acervo Técnico Nº.: **116/2014**

Selos de autenticidade: **A 020.040**

RNP Nº.: 1705414265

Protocolo Nº.: **2014/00009144**

---

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/00009144.

Emitida via Internet em 21/05/2018 16:49:02 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

go  
FAV

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2018

Objeto: Execução de 5.950,00 m<sup>2</sup> de recapeamento asfáltico em via urbana com serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização horizontal, ensaios tecnológicos e placa de obra.

Prefeitura Municipal de Chopinzinho

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome: Felipe Cortese Varisco  
Especialidade: Engenheiro Civil  
CREA: PR-94739/D  
Data de Registro: 19/02/2008

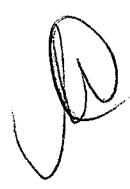
Cascavel, 24 de maio de 2018



Felipe Cortese Varisco  
CREA PR-94739/D  
CPF: 007.052.229-42

Sócio Administrador / Responsável Técnico

P



FAV

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS

A Caravaggio Construtora LTDA, declara que para os devidos fins, tem disponível para execução da obra em epígrafe os equipamentos relacionados abaixo.

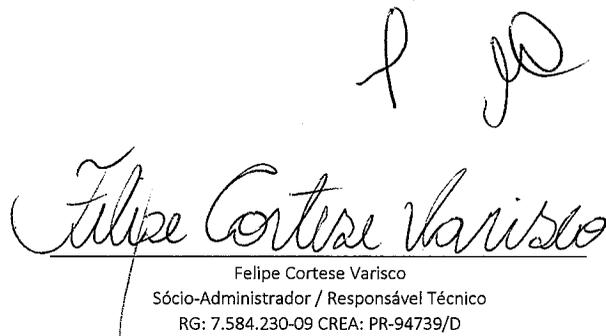
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2018

PROPOSITANTE: CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA

MUNICÍPIO / LOCAL: CHOPINZINHO / PARANÁ

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 DIAS

CAMINHÃO CAÇAMBA	ANO
CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ 1718	2011
CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ 1718	2011
CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEN 31.320 6X4 TRAÇADO	2012
CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEN 31.320 6X4 TRAÇADO	2012
CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2422E	2011
CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2422E	2011
CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2422E	2011
CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429 - 4 EIXO	2011
CAMINHÃO BETONEIRA	
CAMINHÃO BETONEIRA VOLKSWAGEN 26-260 6X4 TRAÇADO	2011
CAMINHÃO BETONEIRA VOLKSWAGEN 26-260 6X4 TRAÇADO	2002
CAMINHÃO BETONEIRA VOLKSWAGEN 26-280 6X4 TRAÇADO	2015
CAMINHÃO BETONEIRA VOLKSWAGEN 26-280 6X4 TRAÇADO	2015
CAMINHÃO BETONEIRA VOLKSWAGEN 26-280 6X4 TRAÇADO	2015
CAMINHÃO BETONEIRA VOLVO VM260 6X4 TRAÇADO	2011
CAMINHÃO COMBOIO	
CAMINHÃO DE APOIO COMBOIO DE ABAST. E LUBRIF. VOLKSWAGEN 14.220	1996
CAMINHÃO DE APOIO COMBOIO DE ABAST. E LUBRIF. FORD CARGO 1317	2011
CAMINHÃO ESPARGIDOR	
CAMINHÃO ESPARGIDOR FORD CARGO 1317 E	2009
CAMINHÃO PIPA	
CAMINHÃO PIPA GMC 14.190	1997
CAMINHÃO PIPA MERCEDES BENZ 1316	1977
CAMINHÃO PIPA VOLKSWAGEN 26.260 E 6X4 TRAÇADO	2010
CAMINHÃO PIPA VOLKSWAGEN 26.260 E 6X4 TRAÇADO	2010
CAMINHÃO PIPA VOLKSWAGEN 26.260 E 6X4 TRAÇADO	2011
PRANCHA COM MUNCK	
CAMINHÃO PRANCHA DESLIZANTE E MUNK FORD 2428 CN	2012
CAVALO TRATOR	
CAMINHÃO CAVALO TRATOR M. BENZ AXOR 2644S 6X4	2007
CAMINHÃO CAVALO TRATOR M. BENZ AXOR 2644S 6X4	2009
CAMINHÃO CAVALO TRATOR IVECO STRALIS 800S48TZ	2014
CAMINHÃO CAVALO TRATOR IVECO STRALIS 800S44TZ	2014
CAMINHÃO CAVALO TRATOR IVECO STRALIS 570S38T	2012
PRANCHAS PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS	
S. REBOQUE PRANCHA RODOKINHO 3 EIXOS	2012
S. REBOQUE PRANCHA PASTRE 2 EIXOS	2014
S. REBOQUE PRANCHA FACCHINI 3 EIXOS	2004
MÁQUINAS PESADAS P/ CONSTRUÇÃO	
ESCAVADEIRA NEW HOLLAND E135-SRLC	2010
ESCAVADEIRA KOMATSU PC200-8	2011
ESCAVADEIRA KOMATSU PC130-8	2015
MOTONIVELADORA HUBER WACO S165	1979
MOTONIVELADORA KOMATSU GD555-3	2011
MOTONIVELADORA KOMATSU GD655-5	2013
MOTONIVELADORA CAT 140K	2011
PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200-5	2013
PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200-6	2016
RETROESCAVADEIRA CASE 580M TURBO 4X4	2009
RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB110 4X4	2010
RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 4X4	2017
RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 4X4	2017
ROLO COMPACTADOR DYNAPAC TC-15	1974
ROLO COMPACTADOR C/ KIT PÉ DE CARNEIRO HAMM 3411	2011
ROLO COMPACTADOR C/ KIT PÉ DE CARNEIRO HAMM 3411	2011
ROLO COMPACTADOR DUPLO HAMM HD-75	2012
ROLO COMPACTADOR SOBRE PNEUS HAMM GRW-18	2011
ROLO COMPACTADOR CORRUGADO HAMM 3411	2013
ROLO COMPACTADOR LISO HAMM 3411	2013
ROLO COMPACTADOR LISO HAMM 3411	2015
VIBROACABADORA DE ASFALTO CIBER AF-4000	2011
TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR D-6D	1986
TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR D-51EX-22	2016
TRATOR DE PNEUS JOHN DEERE 5078E 4X4	2011
TRATOR DE PNEUS NEW HOLLAND TM165	2008
USINA DE ASFALTO CIBER UACF15P1	2013
USINA DE CONCRETO MOVEL RODOKINHO	2010
SAPO COMPACTADOR	2012
USINA DE CONCRETO CVL CONVICTA C-45	2014



Felipe Cortese Varisco  
 Sócio-Administrador / Responsável Técnico  
 RG: 7.584.230-09 CREA: PR-94739/D

Cascavel, 24 de maio de 2018

200



CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ: 04.929.130/0001-64  
Rua da Imigração, 1205 - Cascavel - Paraná

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL TOMADA DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2018

PROponente: CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA

Município / Local: CHOPINZINHO/ PARANÁ

ÁREA CONSTRUIDA: 5.950,00 M2

Execução de 5.950,00 m² de recapeamento asfáltico em via urbana com serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização horizontal, ensaios tecnológicos e placa de obra.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 DIAS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO EM (dias)				
		30	60	90	120	
01	CAMINHÃO BASCULANTE	UTILIZAÇÃO				
		QUANTIDADE	7	7	7	7
02	CAMINHÃO BETONEIRA	UTILIZAÇÃO				
		QUANTIDADE	1	1	1	1
03	VIBROACABADORA	UTILIZAÇÃO				
		QUANTIDADE	1	1	1	1
04	ROLO COMPACTADOR	UTILIZAÇÃO				
		QUANTIDADE	3	3	3	3
05	CAMINHÃO ESPARGIDOR	UTILIZAÇÃO				
		QUANTIDADE	1	1	1	1
06	CAMINHÃO PIPA COM TANQUE DE 20000 LITROS	UTILIZAÇÃO				
		QUANTIDADE	2	2	2	2
07	RETROESCAVADEIRA	UTILIZAÇÃO				
		QUANTIDADE	1	1	1	1
08	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	UTILIZAÇÃO				
		QUANTIDADE	1	1	1	1
09	MOTONIVELADORA	UTILIZAÇÃO				
		QUANTIDADE	2	2	2	2
10	USINA DE ASFALTO	UTILIZAÇÃO				
		QUANTIDADE	1	1	1	1
11	CAMINHÃO COMBOIO	UTILIZAÇÃO				
		QUANTIDADE	1	1	1	1
12	TRATOR DE PNEU COM GRADE	UTILIZAÇÃO				
		QUANTIDADE	1	1	1	1

Cascavel, 24 de maio de 2018

*Felipe Cortese Varisco*  
Felipe Cortese Varisco  
Sócio-Administrador / Responsável Técnico  
RG: 7.584.230-09 CREA: PR-94739/D

*f*  
*AD*

*FEV*



CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social de 2017.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	22.152.531,72/ 17.117.647,17	1,29
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	22.152.531,72/ 10.502.174,50	2,11
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$	35.706.547,98/ 17.117.647,17	2,09

AC - ativo circulante;

AP - ativo permanente;

PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;

ELP - exigível a longo prazo.

Cascavel, 14 de maio de 2018.

*Felipe Cortese Varisco*  
REPRESENTANTE LEGAL  
FELIPE CORTESE VARISCO  
CREA/PR Sob nº. 94739/D

*Juceli Stefanski*  
CONTADORA  
JUCELI STEFANSKI  
CRC/PR Sob nº. 063981/O-9

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**  
**SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped** **Versão: 5.0.1**

**RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL**

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
<b>NIRE</b> 41204748937	<b>CNPJ</b> 04.929.130/0001-64
<b>NOME EMPRESARIAL</b> CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2017 a 31/12/2017
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> Livro Diário	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 19
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> 34.9F.13.26.45.F3.7F.7D.F9.CE.0F.C1.EE.45.BE.2E.E8.40.2C.A2	

**ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:**

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	00705222942	FELIPE CORTESE VARISCO:00705222942	166582646847388000 300481287614468321 215	15/06/2015 a 13/06/2018	Sim
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	04929130000164	CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA: 04929130000164	124854013642943292 570782109137098982 610	03/05/2018 a 03/05/2019	Não
contador	03673344960	JUCELI STEFANSKI: 03673344960	245758333195969922 1	03/05/2017 a 03/05/2020	Não

**NÚMERO DO RECIBO:**  
 34.9F.13.26.45.F3.7F.7D.F9.CE.0F.C1.  
 EE.45.BE.2E.E8.40.2C.A2-5

Escrituração recebida via Internet  
 pelo Agente Receptor SERPRO  
 em 09/05/2018 às 10:35:29  
 93.43.20.70.39.E2.81.F0  
 38.73.82.D6.DF.9D.F8.16

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

*Felipe Cortese Varisco*  
**Felipe Cortese Varisco**  
 Eng. Civil CREA-PR 94739/D

*Juceli Stefanski*  
**JUCELI STEFANSKI**  
 CO/CRC-PR 063981/O-9  
 CPF: 036.733.449-60

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: **CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA**  
 Período da Escrituração: **01/01/2017 a 31/12/2017** CNPJ: **04.929.130/0001-64**  
 Número de Ordem do Livro: **19**

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA
NIRE	41204748937
CNPJ	04.929.130/0001-64
Número de Ordem	19
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	CASCADEL
Data do arquivamento dos atos constitutivos	26/02/2002
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2017
Quantidade total de linhas do arquivo digital	50752

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	19
Quantidade total de linhas do arquivo digital	50752
Data de início	01/01/2017
Data de término	31/12/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 34.9F.13.26.45.F3.7F.7D.F9.CE.0F.C1.EE.45.BE.2E.E8.40.2C.A2-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1

JUCIELI STEFANSKI  
 CO/CRC-PR 063981/O-9  
 CPF: 036.733.449-60

*Felipe Cortese Varisco*  
**Felipe Cortese Varisco**

# BALANÇO PATRIMONIAL



2017  
*[Handwritten Signature]*

Entidade: **CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA**  
 Período da Escrituração: **01/01/2017 a 31/12/2017** CNPJ: **04.929.130/0001-64**  
 Número de Ordem do Livro: **19**  
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017**

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>	<b>R\$ 30.420.003,81</b>	<b>R\$ 36.032.535,98</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 17.702.946,99</b>	<b>R\$ 22.152.531,72</b>
DISPONIBILIDADE	R\$ 1.707.883,57	R\$ 1.875.849,80
DISPONIBILIDADE	R\$ 1.583.046,16	R\$ 1.727.184,81
DEPOSITO BANCARIO A VISTA	R\$ 24.394,62	R\$ 13.706,12
APLICAÇÃO DE LIQUIDEZ IMEDIATA	R\$ 100.442,79	R\$ 134.958,87
CREDITOS	R\$ 10.205.705,63	R\$ 7.617.951,52
CREDITOS	R\$ 4.391.435,29	R\$ 6.378.816,87
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	R\$ 32.007,00	R\$ 685.462,77
CREDITOS DE FUNCIONARIOS	R\$ 2.371,21	R\$ 13.532,19
DUPLICATAS A RECEBER	R\$ 5.745.295,61	R\$ 401.868,03
IMPOSTOS A RECUPERAR	R\$ 34.596,52	R\$ 138.271,66
ESTOQUES	R\$ 5.789.357,79	R\$ 12.658.730,40
ESTOQUES	R\$ 5.789.357,79	R\$ 12.658.730,40
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 12.717.056,82</b>	<b>R\$ 13.880.004,26</b>
INVESTIMENTOS	R\$ 454.033,00	R\$ 312.021,00
PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES	R\$ 454.033,00	R\$ 312.021,00
IMOBILIZADO	R\$ 12.249.056,82	R\$ 13.554.016,26
BENS EM OPERAÇÃO-CUSTO CORRIGIDO	R\$ 16.002.213,64	R\$ 17.722.553,74
(-) (-) DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES	R\$ (3.753.156,82)	R\$ (4.168.537,48)
INTANGIVEL	R\$ 13.967,00	R\$ 13.967,00
<b>PASSIVO</b>	<b>R\$ 30.420.003,81</b>	<b>R\$ 36.032.535,98</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 8.366.794,26</b>	<b>R\$ 10.502.174,50</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 8.366.794,26</b>	<b>R\$ 10.502.174,50</b>
VALORES A PAGAR A C.PRAZO	R\$ 912.586,32	R\$ 465.166,28
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 5.343.692,49	R\$ 8.103.164,32
(-) (-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (94.062,23)	R\$ (126.928,94)
OBRIGAÇÕES FISCAIS	R\$ 216.802,30	R\$ 124.712,35
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R\$ 160.975,80	R\$ 111.507,25
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00
OUTROS CREDITOS	R\$ 1.816.799,58	R\$ 1.824.553,24
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 3.865.618,70</b>	<b>R\$ 6.615.472,67</b>
<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>R\$ 3.865.618,70</b>	<b>R\$ 6.615.472,67</b>
FINANC.DE CAPITAL DE GIRO	R\$ 3.919.099,49	R\$ 6.752.369,15
(-) (-) DESPESAS FINANCEIRAS LONGO PRAZO	R\$ (53.480,79)	R\$ (136.896,48)
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>R\$ 18.187.590,85</b>	<b>R\$ 18.914.888,81</b>
CAPITAL SOCIAL	R\$ 12.000.000,00	R\$ 12.000.000,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 12.000.000,00	R\$ 12.000.000,00
RESERVAS	R\$ 6.187.590,85	R\$ 6.914.888,81
RESERVAS DE LUCROS	R\$ 6.187.590,85	R\$ 6.914.888,81

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 34.9F.13.26.45.F3.7F.7D.F9.CE.0F.C1.EE.45.BE.2E.E8.40.2C.A2-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

JUCELI NEFANSKI  
CO/CRC/PR 063981/O-9

*[Handwritten Signature: Felipe Cortese Vauzo]*  
Felipe Cortese Vauzo

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



205  
8

Entidade: CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 04.929.130/0001-64  
 Número de Ordem do Livro: 19  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
Receita Operacional	R\$ 11.384.257,05	R\$ 5.575.854,24
VENDAS TRIBUTADAS A VISTA	R\$ 2.004.035,69	R\$ 1.089.242,19
MAO-DE-OBRA	R\$ 9.380.221,36	R\$ 4.434.812,63
RECEITAS DE LOCAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 51.799,42
(-) Deducões	R\$ (589.437,45)	R\$ (280.666,26)
(-) COFINS	R\$ (341.527,73)	R\$ (167.275,62)
(-) ICM S/ VENDA	R\$ (147,28)	R\$ (2.985,47)
(-) PIS S/ FATURAMENTO	R\$ (73.997,68)	R\$ (36.243,07)
(-) ISSQN S/ SERVIÇOS PRESTADOS	R\$ (153.764,76)	R\$ (84.162,10)
Receita Líquida	R\$ 10.814.819,60	R\$ 5.285.187,88
(-) Custo com Mercadoria Vendida	R\$ (494.258,98)	R\$ (366.869,50)
(-) FRETE SOBRE COMPRAS	R\$ (5.818,00)	R\$ (5.554,73)
(-) INDUSTRIIZAÇÃO EFETUADO POR TERCEIROS	R\$ (0,00)	R\$ (660,00)
(-) MERCADORIAS TRIBUTADAS	R\$ (616.342,98)	R\$ (886.249,57)
(-) MERCADORIAS TRIBUTADAS	R\$ (300.000,00)	R\$ (427.902,00)
MERCADORIAS TRIBUTADAS	R\$ 427.902,00	R\$ 1.015.950,00
(-) OBRA ROLANDIA - JARDIM NOBRE E JARDIM KASSATUMARU	R\$ (0,00)	R\$ (62.453,10)
(-) Custos Com Obras	R\$ (305.608,17)	R\$ (186.328,41)
(-) ICM S/ COMPRAS	R\$ 452,70	R\$ 99.169,41
(-) ESTOQUE ALMOXARIFADO	R\$ (0,00)	R\$ (39.469,97)
(-) LOTEAMENTO BEM VIVER	R\$ (798,40)	R\$ (0,00)
(-) OBRA - LOTEAMENTO ARAUCARIA	R\$ (0,00)	R\$ (6.604,24)
(-) OBRA ASSIS CHATEAUBRIAND - JD PROGRESSO	R\$ (40.364,05)	R\$ (0,00)
(-) OBRA AVENIDA TUPASSI	R\$ (52.357,56)	R\$ (3.807,50)
(-) OBRA C VALE PALOTINA	R\$ (0,00)	R\$ (71.634,58)
(-) OBRA JARDIM SHEILA EUROPA	R\$ (117.135,64)	R\$ (0,00)
(-) OBRA LOTEAMENTO VEREDAS	R\$ (16.803,32)	R\$ (1.114,56)
(-) OBRA PREFEITURA ASSIS - FRIMESA	R\$ (5.760,27)	R\$ (0,00)
(-) OBRA RIVIEIRA	R\$ (72.275,63)	R\$ (700,00)
(-) OBRA TOLEDO - AVENIDA DA UNIÃO	R\$ (565,00)	R\$ (0,00)
(-) OBRAS DIVERSAS	R\$ (0,00)	R\$ (162.386,97)
Lucro Bruto	R\$ 10.014.952,45	R\$ 4.731.990,07
(-) Despesas Administrativas	R\$ (5.730.890,01)	R\$ (4.533.008,10)
ESTOQUE ALMOXARIFADO	R\$ 39.469,97	R\$ 100.433,08
(-) ASSISTENCIA MEDICA SOCIAL	R\$ (4.678,50)	R\$ (22.389,94)
(-) DECIMO TERCEIRO SALARIO	R\$ (170.732,73)	R\$ (181.369,19)
(-) ESTAGIARIOS	R\$ (0,00)	R\$ (4.235,00)
(-) FERIAS	R\$ (130.595,16)	R\$ (287.686,32)
(-) FGTS	R\$ (257.896,89)	R\$ (202.624,44)
(-) INDENIZACOES	R\$ (13.475,41)	R\$ (16.843,60)
INSS	R\$ (210.570,16)	R\$ (65.574,10)
(-) INSS RECEITA BRUTA	R\$ (289.415,99)	R\$ (211.749,49)
(-) PPR-PROG.PARTIC.RESULTADO	R\$ (66.014,40)	R\$ (83.550,09)
(-) SALARIOS E ORDENADOS	R\$ (2.048.121,89)	R\$ (1.015.543,81)
(-) SEGURO VIDA EM GRUPO	R\$ (0,00)	R\$ (84,00)
(-) VALE TRANSPORTE	R\$ (2.076,54)	R\$ (142,00)
(-) DEPRECIACOES E AMORTIZACOES	R\$ (359.489,36)	R\$ (412.964,66)
(-) FERRAMENTAS	R\$ (84,56)	R\$ (154,56)
(-) MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS	R\$ (14.249,97)	R\$ (0,00)
(-) MOVEIS E UTENSILIOS	R\$ (500,16)	R\$ (1.861,44)
(-) SOFTWARE	R\$ (400,00)	R\$ (400,00)
(-) AGUA	R\$ (9.958,49)	R\$ (10.665,24)
(-) CORREIO	R\$ (0,00)	R\$ (45,90)
(-) ENERGIA ELETRICA	R\$ (10.922,19)	R\$ (11.416,81)
(-) SEGUROS	R\$ (141.615,43)	R\$ (43.955,73)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ (142.230,89)	R\$ (300.364,92)
(-) TELEFONE	R\$ (45.181,70)	R\$ (25.326,33)
(-) PRO-LABORE	R\$ (269.716,81)	R\$ (260.230,42)
(-) ASSINATURAS E MENSALIDADES	R\$ (10.124,00)	R\$ (16.533,45)
(-) BENS PERMANENTES DEDICOMO DESPESA	R\$ (0,00)	R\$ (1.834,80)
(-) FRETES E CARRETOS	R\$ (10.698,12)	R\$ (4.361,05)
(-) LANCHES E REFEICOES	R\$ (3.353,50)	R\$ (8.104,88)
(-) LEGAIS	R\$ (24.861,86)	R\$ (11.518,10)
(-) MATERIAL DE CONSUMO	R\$ (25.365,75)	R\$ (899.019,16)
(-) PEDAGIO	R\$ (0,00)	R\$ (1.972,23)
(-) PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ (45.907,40)	R\$ (49.576,00)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE	R\$ (3.255,00)	R\$ (100,00)
(-) VEICULOS	R\$ (1.067.880,12)	R\$ (812.489,40)
(-) VIAGENS E REPRESENTACOES	R\$ (0,00)	R\$ (3.029,35)
(-) Despesas Tributárias	R\$ (93.198,67)	R\$ (199.053,02)
(-) CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	R\$ (5.955,90)	R\$ (4.441,80)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	R\$ (31.084,99)	R\$ (123.820,51)
(-) IMPOSTOS MUNICIPAIS	R\$ (0,00)	R\$ (10.745,18)
(-) IPVA	R\$ (51.323,94)	R\$ (51.061,31)
(-) MULTAS- INDEUTIVEIS	R\$ (4.833,84)	R\$ (8.964,22)
(-) Despesas Financeiras	R\$ (978.789,12)	R\$ (409.874,30)
(-) COMISSOES E DESPESAS BANCARIAS	R\$ (32.085,93)	R\$ (56.244,73)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS	R\$ (0,18)	R\$ (0,00)
(-) JUROS PAGOS	R\$ (346.703,01)	R\$ (353.629,57)
Receitas Financeiras	R\$ 146.456,63	R\$ 17.893,04
DESCONTOS OBTIDOS	R\$ 98.039,50	R\$ 9.231,08
JUROS RECEBIDOS	R\$ 3.667,47	R\$ 84,73
RECEITAS DE TITULOS	R\$ 10.405,99	R\$ 1.412,55
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	R\$ 34.342,67	R\$ 7.164,68
Outras Receitas Operacionais	R\$ 1.794.480,10	R\$ 1.357.994,87
PARTICIPAÇÃO EM COLIGADAS	R\$ 1.794.480,10	R\$ 1.357.994,87
Resultado operacional líquido	R\$ 5.744.001,38	R\$ 965.942,47
Receitas Não Operacionais	R\$ (132.836,89)	R\$ 42.150,00
GANHOS/PERDAS CAP NA ALIENAÇÃO IMOBILIZADO	R\$ (132.836,89)	R\$ 42.150,00
Resultado Antes do IR	R\$ 5.611.164,49	R\$ 1.008.092,47
(-) Provisões	R\$ (897.852,90)	R\$ (280.794,51)
(-) PROV.P/IMPOSTO DE RENDA	R\$ (404.621,89)	R\$ (189.869,55)
(-) PROVISAO CONTRIBUICAO SOCIAL	R\$ (183.231,01)	R\$ (90.924,96)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ 5.023.311,59	R\$ 727.297,96

*Felipe Cortese Varisco*  
**Felipe Cortese Varisco**  
 Eng. Civil CREA-PR 94739/D

*[Handwritten Signature]*  
**JUCELI STEFANSKI**  
 CO/CRC-PR 063981/O-9  
 CPF: 086.733.449-60

Empresa CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA  
 CNPJ: 04.929.130/0001-64  
 Período 01/01/2017 - 31/12/2017

Número livro: 0019

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

	Capital Social	Lucros Acumulados	Total
Saldo em 31/12/2016	12.000.000,00	6.187.590,85	18.187.590,85
Capital Social	0,00	0,00	0,00
Lucros Acumulados		0,00	0,00
Lucro do Exercício		727.297,96	727.297,96
(-) Lucros Distribuídos		0,00	0,00
	12.000.000,00	6.914.888,81	18.914.888,81
	Capital Social	Lucros Acumulados	Total
Saldo em 31/12/2015	6.000.000,00	7.164.279,26	13.164.279,26
Capital Social	6.000.000,00	0,00	6.000.000,00
Lucros Acumulados		-6.000.000,00	-6.000.000,00
Lucro do Exercício		5.023.311,59	5.023.311,59
(-) Lucros Distribuídos		0,00	0,00
	12.000.000,00	6.187.590,85	18.187.590,85

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM  
 31 DE DEZEMBRO DE 2017**

	2017	2016
<b>ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
Resultado do período	727.297,96	5.023.311,59
Depreciação e amortização	415.380,66	236.440,94
Despesas de juros	(116.282,40)	142.338,55
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	1.026.396,22	5.402.091,08
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	2.719.766,11	(1.163.156,89)
(Aumento) Redução nos estoques	(6.869.372,61)	(4.664.357,79)
Aumento (Redução) em fornecedores	(447.420,04)	420.432,85
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	(107.634,76)	696.477,43
Aumento (Redução) no Imposto de Renda e Contribuição Social	280.794,51	587.852,90
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	(3.397.470,57)	1.279.339,58
Impostos de Renda e Contribuição Social pagos	(316.964,59)	(631.309,55)
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	(3.714.435,16)	648.030,03
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(3.714.435,16)	648.030,03
<b>ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		
Compras de imobilizado	(2.119.682,10)	(4.163.781,52)
Aquisição de ações/cotas	10.000,00	0,00
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	399.342,00	1.603.810,27
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(1.710.340,10)	(2.559.971,25)
<b>ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		
Empréstimos tomados	18.876.523,23	14.585.335,09
Pagamentos de empréstimos/Debêntures	(13.283.781,74)	(12.844.325,30)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	5.592.741,49	1.741.009,79
Aumento nas Disponibilidades	167.966,23	(170.931,43)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	1.707.883,57	1.878.815,00
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	1.875.849,80	1.707.883,57

*Felipe Cortese Varisco*  
 FELIPE CORTESE VARISCO  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 007.052.229-42

*[Assinatura]*  
 JUCIELI STEFANSKI  
 Reg. nº 069 - PR sob o No. 063981/O-9  
 CPF: 036.733.449-60

*[Assinaturas]*

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

### 1 – CONTEXTO OPERACIONAL

CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA, cadastrada no CNPJ o número 04.929.130/0001-64, constituída em 26/02/2002, tributada pelo Lucro Presumido, com apuração mensal, com ramo de atividade obras de terraplanagem, construção de rodovias e ferrovias e edifícios, com sede no município de Cascavel/PR, na Rua da Imigração nº. 11205 – Nova Cidade.

### 2 – POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2017 e 31 de Dezembro de 2016 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislação aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionam, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério “pro - rata” dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determinada a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas, internacionais de contabilidade emitidas pelo *Internacional Accounting Standards Board (IASB)* adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

### 3 – MOEDAS FUNCIONAIS E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratadas em moeda estrangeira são ajustadas às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

### 4 – TESTES RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (*IMPAIRMENT*)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os princípios indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquida é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta análise a administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensado assim a realização dos testes efetivos de *impairment* uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

### 5 – AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado às operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial *pro rata*, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

### 6 – DECLARAÇÕES DE CONFORME

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

### 7 – DETERMINAÇÕES DO RESULTADO

JUCELI STEFANSKI  
CO/CRC-PR 063981/O-9  
CPF: 036.733.449-60

Felipe Cortese Varisco  
Eng. Civil CREA-PR 94739/D

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2017 e 31 de Dezembro de 2016 (comparativamente) e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislação aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

## 8 – ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação; c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (NBC TG 1000, item 4.5).

### 09 - Estoque

Os estoques referem-se a itens para a produção e estão avaliados pelo custo médio de aquisição, no valor de R\$ 1.015.950,00, Estoque de Almoxarifado de R\$ 100.433,08 e estoque de lotes R\$ 1.042.347,32.

## 10 – ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulante. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos recuperáveis pela venda ou pelo uso.

### 11 – IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerado o valor residual para fins de cálculo do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2009 que institui o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

## 12 – PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o passivo foi mantido essencialmente para a finalidade de negociação; c) o passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (NBC TG 1000, item 4.7).

## 13 – PATRIMONIO LIQUIDO

### a) Capital Social:

O capital Social da empresa Caravaggio Construtora Ltda., no valor de R\$ 12.000.000,00 (Doze Milhões de Reais) é formado por cotas partes referentes a 4 (Quatro) sócios em 31 de dezembro de 2017, como segue:  
 FELIPE CORTESE VARISCO 9.360.000,00 (Nove Milhões e Trezentos e sessenta mil cotas) de R\$ 1,00 um real cada;  
 ANTONIO VANDERLEI TEIXEIRA 1.080.000,00 (Um Milhão e Oitenta mil cotas) de R\$ 1,00 um real cada;  
 JORGE TEIXEIRA 1.080.000,00 (Um Milhão e Oitenta mil cotas) de R\$ 1,00 um real cada;  
 MARCOS EDUARDO LORINI VARISCO 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta mil cotas) de R\$ 1,00 um real cada;

## 14 – EVENTOS SUBSEQUENTES

A empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis ou desfavoráveis entro o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações financeiras.

Não foi transcrita neste Livro Diário a DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE, pois, não houve mutação no patrimônio Líquido durante os exercícios comparados, resultante de transações e outros eventos que não são derivados de transação com os sócios. (item 3.18 da Res. Do CFC 1255/09)

JUCELI STEFANSKI  
 CO/CRE-PR 063981/O-9  
 CPF: 036.733.449-60

*Felipe Cortese Varisco*  
**Felipe Cortese Varisco**  
 Eng. Civil CREA-PR 94739/D



**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL**

**COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**

**RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA**

**DISTRIBUIDOR PÚBLICO**

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85804-260  
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

**CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA**

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

**CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA**  
**CNPJ: 04.929.130/0001-64**

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 25 dia(s) do mês de abril do ano de 2018. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda  
Oficial Titular

**Maria Angélica Breda**  
Empregada Juramentada  
Portaria nº 06/2000

**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE CASCAVEL - PR**  
*Bel. Rodrigo Timótheo Taborda*  
**OFICIAL TITULAR**  
Distribuidor, Contador, Partidor,  
Avaliador, Depositário Público.

**ATA RELACIONADA**  
**FUNDAMENTOS**  
Tel. (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR

**TABORDA**  
Autenticação de Cópia  
**SERVIÇOS**  
Tel. (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR  
nesta data.  
**09 MAIO 2018**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.  
Dou fé.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2018

Objeto: Execução de 5.950,00 m<sup>2</sup> de recapeamento asfáltico em via urbana com serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização horizontal, ensaios tecnológicos e placa de obra.

Prefeitura Municipal de Chopinzinho

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

O signatário do presente, em nome da proponente CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cascavel, 24 de maio de 2018

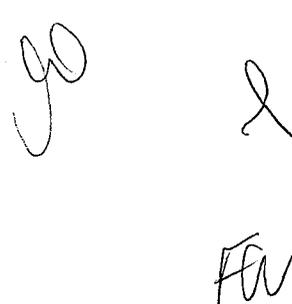


Felipe Cortese Varisco

RG: 7.584.230-9

CPF: 007.052.229-42

Sócio Administrador





**Santiago**  
**Pavimentações**

**Fone (46) 3242-1002 - 3242-3377**

---

Rua Frei Everaldo, 3788 - prolongamento  
85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



Santiago Pavimentações Ltda - EPP

212

Pavimentação Asfáltica, Prestação de Serviços, Transportes,  
Locação de Máquinas, Terraplanagem e Cascalhamento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO-PR**

**CONCORRÊNCIA Nº 05/2018**

**DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:**

**SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP**

**CNPJ: 07.852.815/0001-48**

## DECLARAÇÃO

Chopinzinho, 24 de Maio de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 05/2018.

OBETO: Execução de 5.950,00 m<sup>2</sup> de recapeamento asfáltico em via urbana com serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização horizontal, ensaios tecnológicos e placa de obra.

O signatário do presente, o senhor MARCELO SILVESTRI, representante legalmente constituído da proponente SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Atenciosamente,



SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP  
Marcelo Silvestri – Rep. Legal  
RG: 7.049.912-6

### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

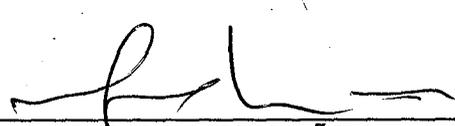
Chopininho, 24 de Maio de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 05/2018.

Eu, MARCELO SILVESTRI, RG 7.049.912-6, legalmente nomeado representante da proponente SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ 07.852.815/0001-48, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência nº 05/2018, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da obra objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, Inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Atenciosamente,

  
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP  
Marcelo Silvestri – Rep. Legal  
RG: 7.049.912-6

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE**

Chopininho, 24 de Maio de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 05/2018.

OBETO: Execução de 5.950,00 m<sup>2</sup> de recapeamento asfáltico em via urbana com serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização horizontal, ensaios tecnológicos e placa de obra.

O signatário do presente, o senhor MARCELO SILVESTRI, representante legalmente constituído da proponente SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Atenciosamente,

  
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP  
Marcelo Silvestri - Rep. Legal  
RG: 7.049.912-6

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

216

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.852.815/0001-48 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 13/02/2006
NOME EMPRESARIAL <b>SANTIAGO PAVIMENTACOES EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SANTIAGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS.</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 41.20-4-00 - Construção de edifícios 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)</b>		
LOGRADOURO <b>R FREI EVERALDO</b>	NÚMERO <b>4755</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>85.560-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VERDI</b>	MUNICÍPIO <b>CHOPINZINHO</b>
UF <b>PR</b>		TELEFONE <b>(46) 3242-1002 / (46) 3242-1430</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/02/2006</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/05/2018 às 16:30:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página

**SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 07.852.815/0001-48 NIRE 41207292489**

**QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:**

- **LARISSA PANCOTE DE GASPERIN**, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 11/06/1975, natural de Pato Branco/PR, portadora da Cédula de Identidade nº 5.741.989-0 expedida pela SSP/PR e CPF nº 023.368.669-00, residente e domiciliada à Rua 14 de Dezembro, nº 4.682, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;
- **MARCELO SILVESTRI**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, registro no CREA/PR nº 68498/D, nascido em 11/12/1979, natural de São João/PR, portador da Cédula de Identidade nº 7.049.912-6 expedida pela SSP/PR e CPF 025.056.959-03, residente à Rua Padre Anchieta, nº 4.261, Apto 301, Edifício Gerânio, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o Nome Empresarial de "SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP", tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Frei Everaldo, nº 4.755, Bairro Verdi, CEP 85560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41207292489 por despacho em sessão de 05/03/2012, e Terceira Alteração Contratual, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20142948241 por despacho em sessão de 30/04/2014, resolvem de comum acordo modificar o Contrato Social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

1ª - Retira-se da sociedade neste ato a sócia **LARISSA PANCOTE DE GASPERIN**, possuidora de 742.575 (setecentas e quarenta e duas mil quinhentas e setenta e cinco) cotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 742.575,00 (setecentos e quarenta e dois mil quinhentos e setenta e cinco reais), as quais vende ao sócio remanescente **MARCELO SILVESTRI**, por R\$ 742.575,00 (setecentos e quarenta e dois mil quinhentos e setenta e cinco reais) mediante pagamento em moeda corrente do País, da seguinte forma:

- **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), neste ato, servindo o presente instrumento como recibo.
- a) **R\$ 44.257,50** (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) com vencimento para 30/06/2017, podendo ser pago antecipadamente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2017 10:16 SOB Nº 20172365830.  
PROTOCOLO: 172365830 DE 17/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701790552. NIRE: 41207292489.  
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/05/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten signatures and initials]*

**SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 07.852.815/0001-48 NIRE 41207292489**

- b) R\$ 44.257,50 (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) com vencimento para 28/07/2017, podendo ser pago antecipadamente.
- c) R\$ 44.257,50 (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) com vencimento para 31/08/2017, podendo ser pago antecipadamente.
- d) R\$ 44.257,50 (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) com vencimento para 29/09/2017, podendo ser pago antecipadamente.
- e) R\$ 44.257,50 (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) com vencimento para 31/10/2017, podendo ser pago antecipadamente.
- f) R\$ 44.257,50 (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) com vencimento para 30/11/2017, podendo ser pago antecipadamente.
- g) R\$ 44.257,50 (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) com vencimento para 29/12/2017, podendo ser pago antecipadamente.
- h) R\$ 44.257,50 (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) com vencimento para 31/01/2018, podendo ser pago antecipadamente.
- i) R\$ 44.257,50 (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) com vencimento para 28/02/2018, podendo ser pago antecipadamente.
- j) R\$ 44.257,50 (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) com vencimento para 30/03/2018, podendo ser pago antecipadamente.

§ 1º: A sócia cedente dá ao sócio remanescente, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta cláusula, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, quer dos sócios ou da sociedade.

§ 2º: O sócio **MARCELO SILVESTRI** passa neste ato a deter 100% das cotas da sociedade, de acordo com o que faculta a Lei 10.406/2002.

2ª - Nos termos do artigo 1033, inciso IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

3ª - O Capital Social da sociedade totalmente integralizado no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) divididos em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) cotas de



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2017 10:16 SOB Nº 20172365830.  
PROTOCOLO: 172365830 DE 17/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701790552. NIRE: 41207292489.  
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/05/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 07.852.815/0001-48 NIRE 41207292489**

219  
B

3/7

R\$ 1,00 (um real) cada, em virtude das modificações ocorridas fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Cotas	Valor (R\$)	Porcentagem
Marcelo Silvestri	1.500.000	1.500.000,00	100 %
<b>TOTAL</b>	<b>1.500.000</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>100%</b>

4ª - Altera-se o objeto social, excluindo-se atividades que nunca foram exercidas. O objeto social que era: "Construção e recuperação de rodovias; Prestação de serviço de sinalização rodoviária; Construção e manutenção de ruas e calçadas; Prestação de serviços de terraplenagem, movimentações de terra, preparação de terrenos, aterros; Serviços de saneamento; Transporte rodoviário de cargas secas municipal, intermunicipal e interestadual; Serviços de Engenharia; Construção de edifícios; Fabricação de concreto e asfalto usinado; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção; Extração e britamento de pedra; Realização de pesquisa, lavra, estudos geológicos, exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território Nacional", por este instrumento passa a ser: Construção e recuperação de rodovias; Prestação de serviço de sinalização rodoviária; Construção e manutenção de ruas e calçadas; Prestação de serviços de terraplenagem, movimentações de terra, preparação de terrenos, aterros; Serviços de saneamento; Transporte rodoviário de cargas secas municipal, intermunicipal e interestadual; Serviços de Engenharia; Construção de edifícios; Fabricação de concreto e asfalto usinado; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção; Realização de pesquisa e estudos geológicos.

5ª - As cotas da sociedade são individuais e indivisíveis, o sócio que desejar se retirar da sociedade ou transferir as suas cotas sociais, deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de 180 (cento e oitenta) dias para manifestação, sendo assegurado o direito personalíssimo e exclusivo de preferência aos sócios remanescentes. Decorrido esse prazo, não havendo interessados, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o valor das cotas do sócio que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP. PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado, aos sócios caucionar ou dar suas cotas em garantia, seja a que título for.

6ª - À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 das Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo e demais alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2017 10:16 SOB Nº 20172365830  
PROTOCOLO: 172365830 DE 17/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701790552. NIRE: 41207292489.  
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/05/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA,  
DENOMINADA

**SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP**  
**CNPJ: 07.852.815/0001-48**

**QUALIFICAÇÃO**

- **MARCELO SILVESTRI**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, registro no CREA/PR nº 68498/D, portador da Cédula de Identidade nº 7.049.912-6 expedida pela SSP/PR e CPF 025.056.959-03, residente à Rua Padre Anchieta, nº 4.261, Apto 301, Edifício Gerânio, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Único sócio da sociedade empresária limitada, que gira sob o Nome Empresarial de "SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP", tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Frei Everaldo, nº 4.755, Bairro Verdi, CEP 85560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41207292489 por despacho em sessão de 05/03/2012, e Terceira Alteração Contratual, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20142948241 por despacho em sessão de 30/04/2014, resolve promover a CONSOLIDAÇÃO do Contrato Social, o que faz de acordo com a Lei 10.406/02, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL – SEDE E FORO**

**NOME EMPRESARIAL:** SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP. **SEDE E FORO:** Rua Frei Everaldo, nº 4.755, Bairro Verdi, na Cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, CEP 85560-000.

**PARAGRAFO ÚNICO:** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do país, mediante alteração contratual assinada pela totalidade dos sócios.

**CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO SOCIAL**

A sociedade tem por objeto social: Construção e recuperação de rodovias; Prestação de serviço de sinalização rodoviária; Construção e manutenção de ruas e calçadas; Prestação de serviços de terraplenagem, movimentações de terra, preparação de terrenos, aterros; Serviços de saneamento; Transporte rodoviário de cargas secas municipal, intermunicipal e interestadual; Serviços de Engenharia; Construção de edifícios; Fabricação de concreto e asfalto usinado; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção; Realização de pesquisa e estudos geológicos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2017 10:16 SOB N° 20172365830.  
PROTOCOLO: 172365830 DE 17/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701790552. NIRE: 41207292489.  
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/05/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

221  
6

**SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 07.852.815/0001-48 NIRE 41207292489**

5/7

**CLÁUSULA TERCEIRA: INÍCIO DAS ATIVIDADES – PRAZO DE DURAÇÃO**

O início das atividades ocorreu em 13 de Fevereiro de 2006. Seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** Nos termos do artigo 1033, inciso IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

**CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL – COTAS DOS SÓCIOS**

O Capital Social da sociedade totalmente integralizado no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) divididos em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Cotas	Valor (R\$)	Porcentagem
Marcelo Silvestri	1.500.000	1.500.000,00	100 %
<b>TOTAL</b>	<b>1.500.000</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As cotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios.

**CLÁUSULA OITAVA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS COTAS**

As cotas da sociedade são individuais e indivisíveis, o sócio que desejar se retirar da sociedade ou transferir as suas cotas sociais, deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de 180 (cento e oitenta) dias para manifestação, sendo assegurado o direito personalíssimo e exclusivo de preferência aos sócios remanescentes. Decorrido esse prazo, não havendo interessados, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o valor das cotas do sócio que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É vedado aos sócios caucionar ou dar suas cotas em garantia, seja a que título for.

**CLÁUSULA NONA: EXCLUSÃO DE SÓCIOS**

Os sócios poderão deliberar em reunião de sócios, excluírem da sociedade, por justa causa, os sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, devendo ser apurados os respectivos haveres através de demonstrações contábeis da sociedade na data do evento.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2017 10:16 SOB Nº 20172365830.  
PROTOCOLO: 172365830 DE 17/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701790552. NIRE: 41207292489.  
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/05/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures]

**SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 07.852.815/0001-48 NIRE 41207292489**

222  
6/7

Nesta hipótese de exclusão de sócios, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o quinhão do sócio, que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP.

**CLÁUSULA DÉCIMA: ADMINISTRAÇÃO – USO DO NOME EMPRESARIAL – OBRIGAÇÕES SOCIAIS**

A administração da sociedade caberá ao sócio **MARCELO SILVESTRI**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade. **USO A FIRMA:** Individualmente. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). **CAUÇÃO DE GERENCIA:** Dispensada.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: BALANÇO PATRIMONIAL – LUCROS/PREJUIZOS**

O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o Administrador tem o dever e prestará contas ao outro sócio, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados. Podendo inclusive ser destinados a formação de reserva de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízo de exercícios anteriores.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os lucros poderão ser distribuídos aos sócios a qualquer tempo, de forma desproporcional ou proporcional à sua participação no capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DISSOLUÇÃO SOCIAL**

Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do **AFFECTIO SOCIETATIS**,



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2017 10:16 SOB Nº 20172365830.  
PROTOCOLO: 172365830 DE 17/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701790552. NIRE: 41207292489.  
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/05/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials.

**SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 07.852.815/0001-48 NIRE 41207292489**

7/7

que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expreso consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

§ 1º: Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

§ 2º: A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio quotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da lei 10.406/2002.

**CLÁSULA DÉCIMA QUARTA: CASOS OMISSOS**

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁSULA DÉCIMA QUINTA: FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E assim por estarem justos, combinados e contratados, assinam o presente instrumento, em 1 (uma) via.

Chopinzinho/PR, 08 de Maio de 2017.

TABELIONATO FERREI

*[Handwritten signature]*

MARCELO SILVESTRI

*[Handwritten signature]*

LARISSA PANCOTE DE GASPERIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2017 10:16 SOB Nº 20172365830.  
PROTOCOLO: 172365830 DE 17/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701790552. NIRE: 41207292489.  
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/05/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten initials]*

Selo psA4f.avJur.YGcRa, Controle: seEM9.XIRh3  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR  
Rua 14 de dezembro 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390

Reconheço verdadeira a assinatura de LARISSA PANCOTE DE GASPERIN.

Dou fé. Emolumentos: R\$7,98 (VRC 43,60). Selo Funarpen: R\$0,75.  
Funrejus: R\$1,98  
Chopinzinho-PR, 12 de maio de 2017 - 16:44:43h.

Marcos Rogério Ferri  
(Tabelião)

Selo RsA4f.7k5cl.JtJZj, Controle: oL.Vs.Qesmx  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR  
Rua 14 de dezembro 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390

Reconheço por Semelhança a assinatura de MARCELO SILVESTRI. Dou fé. Emolumentos: R\$3,95 (VRC 21,73). Selo Funarpen: R\$0,75. Funrejus: R\$0,99

Chopinzinho-PR, 12 de maio de 2017 - 16:46:30h.

Marcos Rogério Ferri  
Tabelião

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2017 10:16 SOB Nº 20172365830.  
PROTOCOLO: 172365830 DE 17/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701790552. NIRE: 41207292489.  
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - - EPP



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/05/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*[Handwritten signatures]*

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP  
CNPJ 07.852.815/0001-48 NIRE 41207292489**

**QUALIFICAÇÃO:**

**MARCELO SILVESTRI**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, registro no CREA/PR nº 68498/D, portador da Cédula de Identidade nº 7.049.912-6 expedida pela SSP/PR e CPF 025.056.959-03, residente à Rua Padre Anchieta, nº 4.261, Apto 301, Edifício Gerânio, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Único sócio da sociedade empresária limitada, que gira sob o Nome Empresarial de "SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP", tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Frei Everaldo, nº 4.755, Bairro Verdi, CEP 85560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41207292489 por despacho em sessão de 05/03/2012, e Quarta Alteração Contratual, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20172365830 por despacho em sessão de 17/05/2017, ora transforma seu registro de Sociedade Empresária Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, a qual se regerá, doravante, pelo ato Constitutivo, consoante à faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

**1ª:** Fica transformado esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob a denominação de "SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP" com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**2ª:** O acervo desta empresa, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

Titular	Cotas	Valor (R\$)	Perc.
Marcelo Silvestri	1.500.000	R\$ 1.500.000,00	100%
<b>TOTAL</b>	<b>1.500.000</b>	<b>R\$ 1.500.000,00</b>	<b>100%</b>

**3ª –** Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Ato Constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2017 11:26 SOB Nº 20173974031.  
PROTOCOLO: 173974031 DE 07/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702587106. NIRE: 41600583906.  
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/07/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

226  
P

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP  
CNPJ 07.852.815/0001-48 NIRE 41207292489**

**2/4**

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA, DENOMINADA**

**SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP  
CNPJ 07.852.815/0001-48**

**MARCELO SILVESTRI**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, registro no CREA/PR nº 68498/D, portador da Cédula de Identidade nº 7.049.912-6 expedida pela SSP/PR e CPF 025.056.959-03, residente à Rua Padre Anchieta, nº 4.261, Apto 301, Edifício Gerânio, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, RESOLVE constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, e que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A empresa girará sob o nome empresarial de **SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP**, e terá sede e domicílio na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Frei Everaldo, nº 4.755, Bairro Verdi, CEP 85560-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital social no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Titular	Cotas	Valor (R\$)	Perc.
Marcelo Silvestri	1.500.000	R\$ 1.500.000,00	100%
<b>TOTAL</b>	<b>1.500.000</b>	<b>R\$ 1.500.000,00</b>	<b>100%</b>

f

**Parágrafo único:** A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O objeto social da EIRELI será: Construção e recuperação de rodovias; Prestação de serviço de sinalização rodoviária; Construção e manutenção de ruas e calçadas; Prestação de serviços de terraplenagem, movimentações de terra, preparação de terrenos, aterros; Serviços de saneamento; Transporte rodoviário de cargas secas municipal, intermunicipal e interestadual; Serviços de Engenharia; Construção de edifícios; Fabricação de concreto e asfalto usinado; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção; Realização de pesquisa e estudos geológicos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2017 11:26 SOB Nº 20173974031.  
PROTOCOLO: 173974031 DE 07/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702587106. NIRE: 41600583906.  
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/07/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

W

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP  
CNPJ 07.852.815/0001-48 NIRE 41207292489**

**3/4**

**CLÁUSULA QUARTA** - A empresa iniciou suas atividades em 13/02/2006, o prazo de duração da empresa é indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

**CLÁUSULA QUINTA** - A administração da EIRELI caberá ao titular **MARCELO SILVESTRI**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade da titular limitada ao capital integralizado.

§1º - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

§2º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA** - O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O término do exercício social será em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao Titular os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA OITAVA** - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular.

**CLÁUSULA NONA** - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação ao seu titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O Titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dele, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2017 11:26 SOB Nº 20173974031.  
PROTOCOLO: 173974031 DE 07/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702587106. NIRE: 41600583906.  
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/07/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP  
CNPJ 07.852.815/0001-48 NIRE 41207292489**

**4/4**

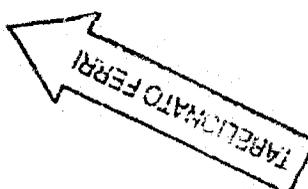
contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricada pelo Titular, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

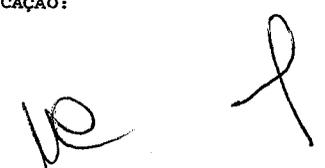
Chopinzinho/PR, 04 de Julho de 2017.

  
MARCELO SILVESTRI



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2017 11:26 SOB Nº 20173974031.  
PROTOCOLO: 173974031 DE 07/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702587106. NIRE: 41600583906.  
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/07/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



Selo 7rrka.nyCcl.mVZj, controle: oLxVs.YjOXD  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR  
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390

Reconheço verdadeira a assinatura de MARCELO SILVESTRI \*\*\*\*\*  
Dou fé. Emolumentos: R\$7,93 (VRC 43.34) - Selo Funarpen: R\$0,75,  
Funrejus: R\$1,98

Chopinzinho-PR, 06 de julho de 2017 - 10:42:22h.

Marcos Rogério Ferri  
(Tabelião)

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2017 11:26 SOB N° 20173974031.  
PROTOCOLO: 173974031 DE 07/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702587106. NIRE: 41600583906.  
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/07/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*[Handwritten signatures]*

Você está em:  
Início » CEIS

**CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

**Consulta**

<b>CPF/CNPJ:</b>	07.852.815/0001-48
<b>Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:</b>	SANTIAGO PAVIMENTACOES EIRELI - EPP
<b>Tipo de Sanção:</b>	Inidoneidade - Lei Orgânica TCU ▼

Quantidade de registros encontrados: 0      Data: 23/05/2018 17:12:01

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

**CNPJ/CPF:** 07.852.815/0001-48

**Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:** SANTIAGO PAVIMENTACOES EIRELI - EPP

Página 1/1

**ATENÇÃO**

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

\* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

\*\* Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

\*\*\* Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparência.

Você está em:  
Início » CEIS

**CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

**Consulta**

<b>CPF/CNPJ:</b>	07.852.815/0001-48
<b>Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:</b>	SANTIAGO PAVIMENTACOES EIRELI - EPP
<b>Tipo de Sanção:</b>	Inidoneidade - Lei de Licitações ▼

Quantidade de registros encontrados: 0      Data: 23/05/2018 17:11:51

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

**CNPJ/CPF:** 07.852.815/0001-48

**Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:** SANTIAGO PAVIMENTACOES EIRELI - EPP

Página 1/1

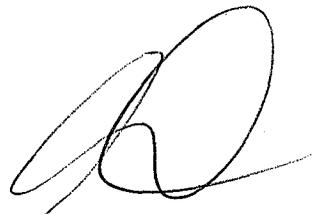
**ATENÇÃO**

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

\* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

\*\* Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

\*\*\* Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparência.



Você está em:  
Início » CEIS

**CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

**Consulta**

<b>CPF/CNPJ:</b>	07.852.815/0001-48
<b>Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:</b>	SANTIAGO PAVIMENTACOES EIRELI - EPP
<b>Tipo de Sanção:</b>	Inidoneidade - Legislação Municipal ▼

Quantidade de registros encontrados: 0      Data: 23/05/2018 17:11:35

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

**CNPJ/CPF:** 07.852.815/0001-48

**Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:** SANTIAGO PAVIMENTACOES EIRELI - EPP

Página 1/1

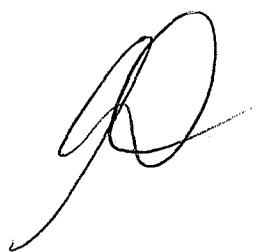
**ATENÇÃO**

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

\* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

\*\* Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

\*\*\* Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparência.



233  
BVocê está em:  
Início » CEIS**CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

**Consulta**

<b>CPF/CNPJ:</b>	07.852.815/0001-48
<b>Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:</b>	SANTIAGO PAVIMENTACOES EIRELI - EPP
<b>Tipo de Sanção:</b>	Inidoneidade - Legislação Estadual

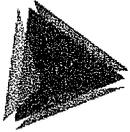
**Quantidade de registros encontrados:** 0      **Data:** 23/05/2018 17:11:24**Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:****CNPJ/CPF:** 07.852.815/0001-48**Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:** SANTIAGO PAVIMENTACOES EIRELI - EPP**Página 1/1****ATENÇÃO**

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

\* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

\*\* Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

\*\*\* Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparência.



**TCEPR**  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

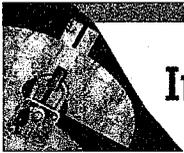
Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	07852815000148
Nome	SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP		

Período publicação : de	01/01/2018	até	25/05/2018
Data de Início Impedimento: de	01/01/2018	até	25/05/2018
Data de Fim Impedimento: de	01/01/2018	até	25/05/2018

Pesquisar

**NINGUM ITEM ENCONTRADO!**



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

235  
8

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (23/05/2018 às 17:12) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 07.852.815/0001-48.**

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5B05.CB48.8F93.C376

8

## Santiago Pavimentações Ltda - EPP

Pavimentação Asfáltica, Prestação de Serviços, Transportes,  
Locação de Máquinas, Terraplanagem e Cascalhamento.

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Prejulgado 09 do TC-PR; inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93).

A Empresa SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.852.815/0001-48, com sede na Rua Frei Everaldo 4755, em Chopinzinho, Estado do Paraná, DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

( X ) NÃO POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

( ) POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA Nº 05/2018, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 24 de Maio de 2018.

  
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP

Marcelo Silvestri - Rep. Legal

RG: 7.049.912-6



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SANTIAGO PAVIMENTACOES EIRELI**  
**CNPJ: 07.852.815/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:39:49 do dia 19/03/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2018.

Código de controle da certidão: **7936.B4C4.F093.25F5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

go

2

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017752818-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.852.815/0001-48**  
Nome: **SANTIAGO PAVIMENTACOES EIRELI - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 12/07/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





# Município de Chopinzinho - Paraná

## SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

239

### CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI      Número Cad...: 195358  
CPF/CNPJ.....: 78528.150.001-48      RG/Inscr.....:        
Endereço.....:      Número.....: 4755  
Bairro.....: VERDI      UF.....: PR  
Cidade.....: Chopinzinho

FINALIDADE: Consulta de Débitos  
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 23/05/2018.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 1730/2018

Código de autenticidade da certidão: 320347918320347

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 23/05/2018.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07852815/0001-48  
**Razão Social:** SANTIAGO PAVIMENTACOES EIRELI EPP  
**Nome Fantasia:** SANTIAGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS  
**Endereço:** RUA FREI EVERALDO 4755 / VERDI / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/05/2018 a 21/06/2018

**Certificação Número:** 2018052304083354117029

Informação obtida em 23/05/2018, às 16:32:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANTIAGO PAVIMENTACOES EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.852.815/0001-48

Certidão n°: 146169059/2018

Expedição: 14/03/2018, às 16:13:15

Validade: 09/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SANTIAGO PAVIMENTACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.852.815/0001-48, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

242  
6

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 74970/2018**

**Validade: 19/11/2018**

**Razão Social:** SANTIAGO PAVIMENTACOES EIRELI - EPP

**CNPJ:** 07852815000148

**Num. Registro:** 53062

**Registrada desde :** 16/04/2012

**Capital Social:** R\$ 1.500.000,00

**Endereço:** RUA FREI EVERALDO, 4755 VERDI

**Município/Estado:** CHOPINZINHO-PR

**CEP:** 85560000

**Objetivo Social:**

Construção e recuperação de rodovias; prestação de serviço de sinalização rodoviária; construção e manutenção de ruas e calçadas; prestação de serviços de terraplenagem, movimentações de terra, preparação de terrenos, aterros; serviços de saneamento; transporte rodoviário de cargas secas municipal, intermunicipal e interestadual; serviços de engenharia; construção de edifícios; fabricação de concreto e asfalto usinado; aluguel de máquinas e equipamentos para construção; realização de pesquisa e estudos geológicos.

**Restrição de Atividade :** Ramo de atividade restrito a eng. civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Responsável(eis) Técnico(s):**

1 - MARCELO SILVESTRI

Carteira: PR-68498/D

Data de Expedição: 13/09/2002

Desde: 16/04/2012 Carga Horária: 20: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

**Para fins de: LICITAÇÕES**

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 202361/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 23/05/2018 16:36:48

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **74968/2018**

Validade: 31/05/2018

Nome Civil: MARCELO SILVESTRI

Carteira - CREA-PR Nº :PR-68498/D

Registro Nacional : 1703011546

Registrado(a) desde : 13/09/2002

Filiação : IZONIR CARLOS SILVESTRI

SANTINA DE MATTOS SILVESTRI

Data de Nascimento : 11/12/1979

Carteira de Identidade : 70499126

Naturalidade : SAO JOAO/PR

CPF : 02505695903

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU-SC

Data da Colação de Grau : 17/08/2002

Diplomação : 17/08/2002

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÃO•ES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 202350/2018.

Emitida via Internet em 23/05/2018 16:36:17

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

213  
B

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

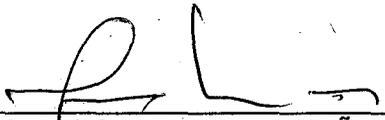
Chopinzinho, 24 de Maio de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 05/2018.

O signatário da presente, o senhor MARCELO SILVESTRI, representante legalmente constituído da proponente SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do(s) objeto(s) da Concorrência supramencionada.

Atenciosamente,

  
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP  
Marcelo Silvestri – Rep. Legal  
RG: 7.049.912-6

## DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Chopinzinho, 24 de Maio de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 05/2018.

OBETO: Execução de 5.950,00 m<sup>2</sup> de recapeamento asfáltico em via urbana com serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização horizontal, ensaios tecnológicos e placa de obra.

O representante técnico da Empresa SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI – EPP, Sr. MARCELO SILVESTRI, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

  
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP  
Marcelo Silvestri – Rep. Legal  
RG: 7.049.912-6

  
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP  
Marcelo Silvestri – Resp. Técnico  
CREA PR 68.498/D



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)s contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterà detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

**ENGENHEIRO CIVIL  
MARCELO SILVESTRI**

Carteira Profissional: PR-68498/D  
Acervo Técnico Nº.: **8330/2012**  
Selos de autenticidade: **A 006.868**

RNP Nº: 1703011546  
Protocolo Nº.: **2012/00202171**





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

---

**ENGENHEIRO CIVIL  
MARCELO SILVESTRI**

Carteira Profissional: PR-68498/D

Acervo Técnico Nº.: **8330/2012**

Selos de autenticidade: **A 006.868**

RNP Nº.: 1703011546

Protocolo Nº.: **2012/00202171**

---

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2012/00202171.

Emitida via Internet em 24/05/2012 09:36:37 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

## DECLARAÇÃO

A empresa BENEDITA LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA, inscrita no CNPJ sob número 10.595.815/0001-14, localizada junto a Rodovia BR 277, km 254+850m, Linha Pinho, Irati, Paraná, DECLARA, através de seu representante legal, abaixo assinado, a quem interessar possa, a pedido de parte interessada, que a Empresa **SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob n° 07.852.815/0001-48, localizada na Rua Frei Everaldo, 3788, Centro, Chopinzinho, Paraná, através do Engenheiro Civil **MARCELO SILVESTRI**, CREA-PR n°068.498/D, residente e domiciliado no município de Chopinzinho, Estado do Paraná, foram os responsáveis pela EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, EXECUÇÃO DE BASE E SUB-BASE COM APLICAÇÃO DE RACHÃO E BRITA GRADUADA (3.000 TONELADAS), PINTURAS DE IMPRIMAÇÃO COM CM-30, EXECUÇÃO (USINAGEM, TRANSPORTE E APLICAÇÃO) DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ (6.000 TONELADAS). OBRAS NO TREVO DE ENTRADA DO RESTAURANTE BENEDITA NA BR 277 KM 254+850M - TRECHO ENTRE IRATI E RELÓGIO.

- ART DE EXECUÇÃO: 20121433597
- Data de início da obra: 16/04/2012
- Data de término da obra: 26/04/2012
- ENGENHEIRO RESP. PELA EXECUÇÃO DA OBRA: MARCELO SILVESTRI, ENG. CIVIL, CREA PR 068.498/D

Como expressão da verdade, firmamos o presente.

**TAB. NOVAES**

Irati - PR, 26 de abril de 2012

*Dulce Rufatto Viola*

BENEDITA LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA  
CNPJ 10.595.815/0001-14  
REPRES. LEGAL  
DULCE RUFATTO VIOLA  
RG n° 3.812,246-0



LEGITIMIDADE DE NOTAS DE PADO BRANCO-PR  
Rua TAPAJOS, 80 - (41) 3235-5455

Reconhecido a(s) firma(s) de  
DULCE RUFATTO VIOLA.....  
por SEMELHANÇA.  
Em testemunho da verdade.  
PADO BRANCO, 23 de Maio de 2012

JANETE  
SELO  
FUNARPEN

TABELIONATO

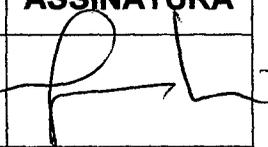
### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Chopinzinho, 24 de Maio de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 05/2018.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317 de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	NOME	ESPECIALIDADE	CREA Nº	DATA REGISTRO	ASSINATURA
01	Marcelo Silvestri	Eng. Civil	68.498/D	15/04/2014	

Declaramos outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Atenciosamente,

  
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP  
Marcelo Silvestri – Rep. Legal  
RG: 7.049.912-6

**QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:**

- **LARISSA PANCOTE DE GASPERIN**, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 11/06/1975, natural de Pato Branco/PR, portadora da Cédula de Identidade nº 5.741.989-0 expedida pela SSP/PR e CPF nº 023.368.669-00, residente e domiciliada à Rua 14 de Dezembro, nº 4.682, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;
- **MARCELO SILVESTRI**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, registro no CREA/PR nº 68498/D, nascido em 11/12/1979, natural de São João/PR, portador da Cédula de Identidade nº 7.049.912-6 expedida pela SSP/PR e CPF 025.056.959-03, residente à Rua Padre Anchieta, nº 4.261, Apto 301, Edifício Gerânio, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o Nome Empresarial de "SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP", tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Frei Everaldo, nº 4.755, Bairro Verdi, CEP 85560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41207292489 por despacho em sessão de 05/03/2012, e Terceira Alteração Contratual, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20142948241 por despacho em sessão de 30/04/2014, resolvem de comum acordo modificar o Contrato Social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

**1ª** - Retira-se da sociedade neste ato a sócia **LARISSA PANCOTE DE GASPERIN**, possuidora de 742.575 (setecentas e quarenta e duas mil quinhentas e setenta e cinco) cotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 742.575,00 (setecentos e quarenta e dois mil quinhentos e setenta e cinco reais), as quais vende ao sócio remanescente **MARCELO SILVESTRI**, por R\$ 742.575,00 (setecentos e quarenta e dois mil quinhentos e setenta e cinco reais) mediante pagamento em moeda corrente do País, da seguinte forma:

- **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), neste ato, servindo o presente instrumento como recibo.
- a) **R\$ 44.257,50** (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) com vencimento para 30/06/2017, podendo ser pago antecipadamente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2017 10:16 SOB Nº 20172365830.  
PROTOCOLO: 172365830 DE 17/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701790552. NIRE: 41207292489.  
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/05/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

- b) R\$ 44.257,50 (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) com vencimento para 28/07/2017, podendo ser pago antecipadamente.
- c) R\$ 44.257,50 (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) com vencimento para 31/08/2017, podendo ser pago antecipadamente.
- d) R\$ 44.257,50 (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) com vencimento para 29/09/2017, podendo ser pago antecipadamente.
- e) R\$ 44.257,50 (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) com vencimento para 31/10/2017, podendo ser pago antecipadamente.
- f) R\$ 44.257,50 (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) com vencimento para 30/11/2017, podendo ser pago antecipadamente.
- g) R\$ 44.257,50 (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) com vencimento para 29/12/2017, podendo ser pago antecipadamente.
- h) R\$ 44.257,50 (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) com vencimento para 31/01/2018, podendo ser pago antecipadamente.
- i) R\$ 44.257,50 (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) com vencimento para 28/02/2018, podendo ser pago antecipadamente.
- j) R\$ 44.257,50 (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) com vencimento para 30/03/2018, podendo ser pago antecipadamente.

§ 1º: A sócia cedente dá ao sócio remanescente, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta cláusula, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, quer dos sócios ou da sociedade.

§ 2º: O sócio **MARCELO SILVESTRI** passa neste ato a deter 100% das cotas da sociedade, de acordo com o que faculta a Lei 10.406/2002.

2ª - Nos termos do artigo 1033, inciso IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

3ª - O Capital Social da sociedade totalmente integralizado no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) divididos em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) cotas de



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2017 10:16 SOB Nº 20172365830.  
PROTOCOLO: 172365830 DE 17/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701790552. NIRE: 41207292489.  
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/05/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 07.852.815/0001-48 NIRE 41207292489**

3/7

253

R\$ 1,00 (um real) cada, em virtude das modificações ocorridas fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Cotas	Valor (R\$)	Porcentagem
Marcelo Silvestri	1.500.000	1.500.000,00	100 %
<b>TOTAL</b>	<b>1.500.000</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>100%</b>

4ª - Altera-se o objeto social, excluindo-se atividades que nunca foram exercidas. O objeto social que era: "Construção e recuperação de rodovias; Prestação de serviço de sinalização rodoviária; Construção e manutenção de ruas e calçadas; Prestação de serviços de terraplenagem, movimentações de terra, preparação de terrenos, aterros; Serviços de saneamento; Transporte rodoviário de cargas secas municipal, intermunicipal e interestadual; Serviços de Engenharia; Construção de edifícios; Fabricação de concreto e asfalto usinado; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção; Extração e britamento de pedra; Realização de pesquisa, lavra, estudos geológicos, exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território Nacional", **por este instrumento passa a ser:** Construção e recuperação de rodovias; Prestação de serviço de sinalização rodoviária; Construção e manutenção de ruas e calçadas; Prestação de serviços de terraplenagem, movimentações de terra, preparação de terrenos, aterros; Serviços de saneamento; Transporte rodoviário de cargas secas municipal, intermunicipal e interestadual; Serviços de Engenharia; Construção de edifícios; Fabricação de concreto e asfalto usinado; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção; Realização de pesquisa e estudos geológicos.

5ª - As cotas da sociedade são individuais e indivisíveis, o sócio que desejar se retirar da sociedade ou transferir as suas cotas sociais, deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de 180 (cento e oitenta) dias para manifestação, sendo assegurado o direito personalíssimo e exclusivo de preferência aos sócios remanescentes. Decorrido esse prazo, não havendo interessados, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o valor das cotas do sócio que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP. PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado, aos sócios caucionar ou dar suas cotas em garantia, seja a que título for.

6ª - À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 das Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo e demais alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2017 10:16 SOB Nº 20172365830  
PROTOCOLO: 172365830 DE 17/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701790552. NIRE: 41207292489.  
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/05/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA,  
DENOMINADA

**SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP**  
**CNPJ: 07.852.815/0001-48**

**QUALIFICAÇÃO**

- **MARCELO SILVESTRI**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, registro no CREA/PR nº 68498/D, portador da Cédula de Identidade nº 7.049.912-6 expedida pela SSP/PR e CPF 025.056.959-03, residente à Rua Padre Anchieta, nº 4.261, Apto 301, Edifício Gerânio, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Único sócio da sociedade empresária limitada, que gira sob o Nome Empresarial de "SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP", tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Frei Everaldo, nº 4.755, Bairro Verdi, CEP 85560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41207292489 por despacho em sessão de 05/03/2012, e Terceira Alteração Contratual, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20142948241 por despacho em sessão de 30/04/2014, resolve promover a CONSOLIDAÇÃO do Contrato Social, o que faz de acordo com a Lei 10.406/02, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL – SEDE E FORO**

**NOME EMPRESARIAL:** SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP. **SEDE E FORO:** Rua Frei Everaldo, nº 4.755, Bairro Verdi, na Cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, CEP 85560-000.

**PARAGRAFO ÚNICO:** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do país, mediante alteração contratual assinada pela totalidade dos sócios.

**CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO SOCIAL**

A sociedade tem por objeto social: Construção e recuperação de rodovias; Prestação de serviço de sinalização rodoviária; Construção e manutenção de ruas e calçadas; Prestação de serviços de terraplenagem, movimentações de terra, preparação de terrenos, aterros; Serviços de saneamento; Transporte rodoviário de cargas secas municipal, intermunicipal e interestadual; Serviços de Engenharia; Construção de edifícios; Fabricação de concreto e asfalto usinado; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção; Realização de pesquisa e estudos geológicos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2017 10:16 SOB Nº 20172365830.  
PROTOCOLO: 172365830 DE 17/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701790552. NIRE: 41207292489.  
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/05/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten signatures]*

**CLÁUSULA TERCEIRA: INÍCIO DAS ATIVIDADES – PRAZO DE DURAÇÃO**

O início das atividades ocorreu em 13 de Fevereiro de 2006. Seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** Nos termos do artigo 1033, inciso IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

**CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL – COTAS DOS SÓCIOS**

O Capital Social da sociedade totalmente integralizado no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) divididos em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Cotas	Valor (R\$)	Porcentagem
Marcelo Silvestri	1.500.000	1.500.000,00	100 %
<b>TOTAL</b>	<b>1.500.000</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As cotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios.

**CLÁUSULA OITAVA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS COTAS**

As cotas da sociedade são individuais e indivisíveis, o sócio que desejar se retirar da sociedade ou transferir as suas cotas sociais, deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de 180 (cento e oitenta) dias para manifestação, sendo assegurado o direito personalíssimo e exclusivo de preferência aos sócios remanescentes. Decorrido esse prazo, não havendo interessados, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o valor das cotas do sócio que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP.  
**PARÁGRAFO ÚNICO:** É vedado aos sócios caucionar ou dar suas cotas em garantia, seja a que título for.

**CLÁUSULA NONA: EXCLUSÃO DE SÓCIOS**

Os sócios poderão deliberar em reunião de sócios, excluirmos da sociedade, por justa causa, os sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, devendo ser apurados os respectivos haveres através de demonstrações contábeis da sociedade na data do evento.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2017 10:16 SOB Nº 20172365830.  
PROTOCOLO: 172365830 DE 17/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701790552. NIRE: 41207292489.  
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/05/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

Nesta hipótese de exclusão de sócios, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o quinhão do sócio, que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP.

**CLÁUSULA DÉCIMA: ADMINISTRAÇÃO – USO DO NOME EMPRESARIAL – OBRIGAÇÕES SOCIAIS**

A administração da sociedade caberá ao sócio MARCELO SILVESTRI, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade. **USO A FIRMA:** Individualmente. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). **CAUÇÃO DE GERENCIA:** Dispensada.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: BALANÇO PATRIMONIAL – LUCROS/PREJUIZOS**

O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o Administrador tem o dever e prestará contas ao outro sócio, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados. Podendo inclusive ser destinados a formação de reserva de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízo de exercícios anteriores.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os lucros poderão ser distribuídos aos sócios a qualquer tempo, de forma desproporcional ou proporcional à sua participação no capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DISSOLUÇÃO SOCIAL**

Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do **AFFECTIO SOCIETATIS**,



*[Handwritten signatures]*

que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expreso consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

§ 1º: Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

§ 2º: A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio quotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da lei 10.406/2002.

**CLÁSULA DÉCIMA QUARTA: CASOS OMISSOS**

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁSULA DÉCIMA QUINTA: FORO**

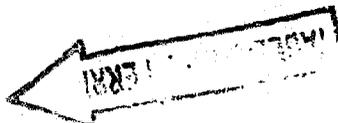
Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E assim por estarem justos, combinados e contratados, assinam o presente instrumento, em 1 (uma) via.

Chopinzinho/PR, 08 de Maio de 2017.

  
MARCELO SILVESTRI

  
LARISSA PANCOTE DE GASPERIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2017 10:16 SOB Nº 20172365830.  
PROTOCOLO: 172365830 DE 17/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701790552. NIRE: 41207292489.  
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/05/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

l

Selo psA4f.mvJur.YGcRa, Controle: seEM9.XIRh3  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR  
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390  
Reconheço verdadeira a assinatura de LARISSA PANCOTE DE  
GASPERIN.  
Dou fé. Emolumentos: R\$7,99 (VRC 43,60). Selo Funarpen: R\$0,75.  
Funrejus: R\$1,98  
Chopinzinho-PR, 12 de maio de 2017 - 16:44:43h.

Marcos Rogério Ferri  
(Tabelião)

Selo Rsa4f.7k5cL.JtJZj, Controle: oLAvs.Qesmx  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR  
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390  
Reconheço por Semelhança a assinatura de MARCELO  
SILVESTRI. Dou fé. Emolumentos: R\$3,99 (VRC 21,73). Selo  
Funarpen: R\$0,75. Funrejus: R\$0,99

Chopinzinho-PR, 12 de maio de 2017 - 16:46:39h.

Marcos Rogério Ferri  
Tabelião



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2017 10:16 SOB Nº 20172365830.  
PROTOCOLO: 172365830 DE 17/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701790552. NIRE: 41207292489.  
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/05/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

Handwritten signature

Handwritten mark

### RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

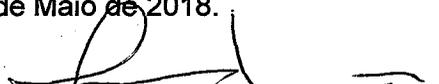
REF: CONCORRÊNCIA Nº 05/2018

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	ANO	MARCA/MODELO	placa
01	01	Usina de Asfáltos	2009	TEREX MAG.80	
02	01	Vibroacabadoura	2010	CIBER AF 4000	
03	01	Rolo Pneumático	2015	CAT CW34	
04	01	Rolo Chapa Chapa	2014	CAT - CB44	
05	01	Rolo Chapa	2015	CAT - CS54	
06	01	Rolo chapa/pneu	2014	HANN - HD75	
07	01	Espargidor de asfáltos	2010	SR-ROMANELI	ASQ 1070
08	01	Caminhão Betoneira	2014	M.Benz - ATRON 2729	AYL 4125
09	01	Caminhão Basculante	2009	M.Benz - AXOR 2831	AQI 1368
10	01	Caminhão Basculante	2009	M.Benz - AXOR 2831	API 4955
11	01	Caminhão Basculante	2010	M.Benz - 2428	ALX 8300
12	01	Caminhão Basculante	2012	M.Benz -AXOR 2831	ALX 8388
13	01	Caminhão Basculante	2011	M.Benz - 2428	ALX 8333
14	01	Caminhão Basculante	2012	M.Benz - 1725	ALX 8666
15	01	Placa vibratória	2010	CAT	
16	01	Retroescavadeira	2012	CAT 416 E	
17	01	Minicarregadeira	2016	CAT 246D	
18	01	Vassoura Mecânica	2010	CAT	
19	01	Motoniveladora	2013	CAT 120K	
20	01	Caminhão Pipa	2005	M.Benz	
21	01	Veículo para assist.	2015	KIA BONGO	ATQ 5982
22	01	Extrusora p/meio fio	2005		
23	01	Fresadora de Asfáltos	2011	CAT PM 102	
24	01	Caminhão Comboio	2013	M.Benz accelo 1016	AXJ 6531
25	01	Caminhão Munk	2013	VOLVO VM330	AWW-7145

Declaramos que se nossa empresa for declarada vencedora do certame em epígrafe, disporemos das máquinas e equipamentos acima relacionados.

Chopinzinho, 24 de Maio de 2018.

  
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP  
Marcelo Silvestri - Rep. Legal  
RG: 7.049.912-6

  
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP  
Marcelo Silvestri - Resp. Técnico  
CREA PR 68.498/D



### CAPACIDADE FINANCEIRA

Chopininho, 24 de Maio de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 05/2018.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

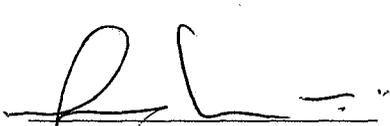
#### SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

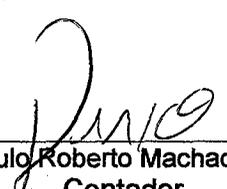
Índice de Liquidez geral (ILG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	LG = $\frac{(3.722.682,18+0,00)}{(650.949,39+524.388,65)}$	3,17
Índice de Liquidez corrente (ILC) LC = AC / PC	LC = $\frac{(3.722.682,18)}{(650.949,39)}$	5,72
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP+RLP)/(PC+ELP)	SG = $\frac{(3.722.682,18+2.831.918,47+0,00)}{(650.949,39+524.388,65)}$	5,58

AC - ativo circulante;  
AP - ativo permanente;  
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;  
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

  
Marcelo Silvestri  
Representante legal  
RG: 7.049.912-6

  
Paulo Roberto Machado  
Contador  
CRC PR 043687/O-9

# TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

262  
LUSTAR

Entidade: SANTIAGO PAVIMENTACOES EIRELI - EPP  
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 07.852.815/0001-48  
Número de Ordem do Livro: 13  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

## TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial SANTIAGO PAVIMENTACOES EIRELI - EPP  
NIRE 41600583906  
CNPJ 07.852.815/0001-48  
Número de Ordem 13  
Natureza do Livro DIARIO  
Município Chopinzinho  
Data do arquivamento dos atos constitutivos 05/03/2012  
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária  
Data de encerramento do exercício social 31/12/2017

Quantidade total de linhas do arquivo digital 12195

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial SANTIAGO PAVIMENTACOES EIRELI - EPP  
Natureza do Livro DIARIO  
Número de ordem 13  
Quantidade total de linhas do arquivo digital 12195  
Data de inicio 01/01/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F7.BC.AB.BB.CA.45.00.54.A0.49.13.F2.19.7D.A1.3F.9F.05.9E.61-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.0 do Visualizador

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: SANTIAGO PAVIMENTACOES EIRELI - EPP  
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 07.852.815/0001-48  
Número de Ordem do Livro: 13  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Data de término

31/12/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F7.BC.AB.BB.CA.45.00.54.A0.49.13.F2.19.7D.A1.3F.9F.05.9E.61-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.0 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
 SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 5.0.0

**RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL**

**IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO**

<b>NIRE</b> 41600583906	<b>CNPJ</b> 07.852.815/0001-48
<b>NOME EMPRESARIAL</b> SANTIAGO PAVIMENTACOES EIRELI - EPP	

**IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO**

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2017 a 31/12/2017
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> DIARIO	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 13
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> F7.BC.AB.BB.CA.45.00.54.A0.49.13.F2.19.7D.A1.3F.9F.05.9E.61	

**ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:**

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
	07852815000148	SANTIAGO PAVIMENTACOES LTDA - EPP:07852815000148	268220036773713105 2	09/06/2017 a 07/06/2018	-
Contador	84259230930	RONNIE EMERSON BORDIN:84259230930	268220037246720531 9	21/07/2017 a 21/07/2020	Não
Empresário	02505695903	MARCELO SILVESTRI:02505695903	268220036773715283 7	08/06/2017 a 07/06/2020	Sim

**NÚMERO DO RECIBO:**

F7.BC.AB.BB.CA.45.00.54.A0.49.13.F2.  
19.7D.A1.3F.9F.05.9E.61-0

Escrituração recebida via Internet  
 pelo Agente Receptor SERPRO  
 em 09/04/2018 às 11:29:03  
 54.47.AA.02.86.50.22.E3  
 04.51.5F.10.78.E5.2F.CD

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

## SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

285

Sociedade  
CANTABIL

Nome Empresarial: SANTIAGO PAVIMENTACOES EIRELI - EPP

CNPJ: 07.852.815/0001-48 Nire: 41600583906 Scp:

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário

Natureza do Livro: DIARIO

Identificação do arquivo(hash): F7.BC.AB.BB.CA.45.00.54.A0.49.13.F2.19.7D.A1.3F.9F.05.9E.61-

Consulta Realizada em: 09/04/2018 08:29:19

### Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

### Situação Atual

#### Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SANTIAGO PAVIMENTACOES EIRELI - EPP  
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 07.852.815/0001-48  
 Número de Ordem do Livro: 13  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>	R\$ 6.695.969,99	R\$ 6.554.600,65
<b>CIRCULANTE</b>	R\$ 3.654.365,14	R\$ 3.722.682,18
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	R\$ 3.651.136,75	R\$ 3.572.513,84
BENS NUMERÁRIOS	R\$ 3.564.657,12	R\$ 3.563.504,41
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	R\$ 281,40	R\$ 0,00
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	R\$ 86.198,23	R\$ 9.009,43
CLIENTES	R\$ (0,00)	R\$ 144.896,11
DUPPLICATAS RECEBER	R\$ (0,00)	R\$ 144.896,11
OUTROS CRÉDITOS	R\$ 1.061,06	R\$ 2.150,20
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	R\$ 1.061,06	R\$ 2.150,20
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	R\$ 2.167,33	R\$ 3.122,03
DESPESAS DE MESES SEGUINTE	R\$ 2.167,33	R\$ 3.122,03
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	R\$ 3.041.604,85	R\$ 2.831.918,47
<b>IMOBILIZADO</b>	R\$ 3.041.604,85	R\$ 2.831.918,47
BENS EM OPERAÇÃO	R\$ 3.873.944,79	R\$ 3.893.944,79
(-) (-) DEPRECIACÃO OU AMORTIZACÃO ACUMULADA	R\$ (832.339,94)	R\$ (1.062.026,32)
<b>PASSIVO</b>	R\$ 6.695.969,99	R\$ 6.554.600,65
<b>CIRCULANTE</b>	R\$ 644.552,08	R\$ 650.949,39
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	R\$ 507.681,02	R\$ 524.388,65
EMPRÉSTIMOS	R\$ 380.926,62	R\$ 487.107,93
FINANCIAMENTOS - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL	R\$ 126.754,40	R\$ 37.280,72
FORNECEDORES	R\$ 68.830,48	R\$ 42.422,20
FORNECEDORES NACIONAIS	R\$ 68.830,48	R\$ 42.422,20
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 31.037,38	R\$ 47.489,44
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	R\$ 31.037,38	R\$ 47.489,44
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	R\$ 37.003,20	R\$ 34.567,15
OBRIGACOES COM O PESSOAL	R\$ 13.147,04	R\$ 10.900,94
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	R\$ 9.810,09	R\$ 9.941,36
OBRIGAÇÕES COM FÉRIAS E 13º SALÁRIO	R\$ 14.046,07	R\$ 13.724,85
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R\$ (0,00)	R\$ 2.081,95
CONTAS A PAGAR	R\$ (0,00)	R\$ 2.081,95
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	R\$ 6.051.417,91	R\$ 5.903.651,26

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F7.BC.AB.BB.CA.45.00.54.A0.49.13.F2.19.7D.A1.3F.9F.05.9E.61-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

267  
8

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SANTIAGO PAVIMENTACOES EIRELI - EPP  
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 07.852.815/0001-48  
Número de Ordem do Livro: 13  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPITAL SOCIAL	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 4.551.417,91	R\$ 4.403.651,26
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 5.607.888,24	R\$ 4.551.417,91
LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	R\$ (62.622,72)	R\$ 497.870,35
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS	R\$ (993.847,61)	R\$ (645.637,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F7.BC.AB.BB.CA.45.00.54.A0.49.13.F2.19.7D.A1.3F.9F.05.9E.61-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.0 do Visualizador

Página 2 de 2

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: SANTIAGO PAVIMENTACOES EIRELI - EPP  
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 07.852.815/0001-48  
 Número de Ordem do Livro: 13  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$ 3.247.613,16	R\$ 2.456.000,28
SERVIÇOS MERCADO INTERNO	R\$ 3.247.613,16	R\$ 2.456.000,28
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R\$ (157.818,60)	R\$ (111.585,59)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS/SERVIÇOS	R\$ (157.818,60)	R\$ (111.585,59)
(-) (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ (157.818,60)	R\$ (111.585,59)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	R\$ 3.089.794,56	R\$ 2.344.414,69
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	R\$ (2.930.707,95)	R\$ (1.498.631,28)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	R\$ (193.817,80)	R\$ (103.895,58)
(-) MATERIAL APLICADO	R\$ (2.173.798,97)	R\$ (983.823,27)
(-) MAO-DE-OBRA DIRETA	R\$ (237.599,97)	R\$ (157.045,55)
(-) GASTOS GERAIS	R\$ (38.300,00)	R\$ (2.240,27)
(-) MATERIAL DE CONSUMO INDIRETO	R\$ (10.648,52)	R\$ (4.650,21)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS	R\$ (30.476,86)	R\$ (11.029,78)
(-) DEPRECIAÇÕES AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES	R\$ (228.030,20)	R\$ (229.686,38)
(-) DESPESAS GERAIS	R\$ (18.035,63)	R\$ (6.260,24)
(=) LUCRO BRUTO	R\$ 159.086,61	R\$ 845.783,41
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (142.696,13)	R\$ (269.950,78)
(-) ADMINISTRATIVAS	R\$ (95.064,26)	R\$ (240.826,09)
(-) DESPESAS COM PESSOAL	R\$ (78.609,22)	R\$ (218.138,42)
(-) DESPESAS GERAIS	R\$ (16.455,04)	R\$ (22.687,67)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (28.355,16)	R\$ (22.634,85)
(-) DESPESAS GERAIS	R\$ (28.355,16)	R\$ (22.634,85)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 9.382,37	R\$ 4.982,96
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 9.382,37	R\$ 4.982,96
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	R\$ (28.659,08)	R\$ (11.472,80)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	R\$ (28.659,08)	R\$ (11.472,80)
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	R\$ 16.390,48	R\$ 575.832,63
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00
RECEITAS	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00
RESULTADO ANTES DA CS E IR	R\$ 21.390,48	R\$ 575.832,63
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ (36.961,14)	R\$ (31.696,96)
(-) CSLL	R\$ (36.961,14)	R\$ (31.696,96)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	R\$ (47.052,06)	R\$ (46.265,32)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F7.BC.AB.BB.CA.45.00.54.A0.49.13.F2.19.7D.A1.3F.9F.05.9E.61-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.0 do Visualizador

### DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SANTIAGO PAVIMENTACOES EIRELI - EPP  
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 07.852.815/0001-48  
 Número de Ordem do Livro: 13  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) IRPJ	R\$ (47.052,06)	R\$ (46.265,32)
(=) LUCRO DO EXERCICIO	R\$ 0,00	R\$ 497.870,35
(=) PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO	R\$ (62.622,72)	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F7.BC.AB.BB.CA.45.00.54.A0.49.13.F2.19.7D.A1.3F.9F.05.9E.61-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.0 do Visualizador




0080 SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP  
 CNPJ: 07.852.815/0001-48

### DEMONSTRAÇÃO FLUXO DE CAIXA 2017

	Período de 01/01/2017 a 31/12/2017	Período de 01/01/2016 a 31/12/2016
Resultado do exercício/período	497.870,35	-62.622,72
Depreciação e Amortização	229.686,38	228.030,20
Variações nos ativos e passivos	-2.043,84	188.529,81
Aumento (Redução) em fornecedores	0,00	0,00
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	-12.392,27	-408.188,66
Aumento (Redução) em Clientes	-144.896,11	938.117,67
= Disponibilidades líquidas geradas pelas (aplic. nas) ativ operac	70.354,16	946.489,02
<b>2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>		
Compras de imobilizado	-20.000,00	-280.500,00
= Disponibilidades líquidas geradas pelas (aplic nas) ativ invest	-20.000,00	-280.500,00
<b>3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</b>		
Integralização de capital	0,00	0,00
Pagamentos de lucros/dividendos	-147.766,65	-1.056.470,33
Empréstimos tomados	18.789,58	291.452,94
= Disponibilidades líquidas ger pelas (apl nas) ativ de financiamento	-128.977,07	-765.017,39
<b>4 - Aumento (Redução) nas disponibilidades (1+/-2+/-3)</b>	<b>-78.622,91</b>	<b>-99.028,37</b>
<b>5 - Disponibilidades no início do período</b>	<b>3.651.136,75</b>	<b>3.750.165,12</b>
<b>6 - Disponibilidades no final do período (4+/-5)</b>	<b>3.572.513,84</b>	<b>651.136,75</b>
MARCELO SILVESTRI Titular CPF: 025.056.959-03	Ronnie Emerson Bordin CRC: 1-PR-034612/O-9 - Contador CPF: 842.592.309-30	

0080 SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP  
CNPJ: 07.852.815/0001-48

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2017

Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2017 a 31/12/2017	Período de 01/01/2016 a 31/12/2016
Saldo Anterior de Lucros/ Prejuízos Acumulados	4.551.417,91	5.607.888,24
Lucro Líquido do Período - Após Imposto de Renda	497.870,35	0,00
Prejuízo Líquido do Período - Após Imposto de Renda	0,00	(62.622,72)
SOMA DOS RECURSOS	5.049.288,26	5.545.265,52
Dividendos ou Lucros Distribuídos	(645.657,00)	(993.847,61)
SOMA DAS APLICAÇÕES	645.657,00	(993.847,61)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.403.651,26	4.551.417,91

MARCELO SILVESTRI  
Titular  
CPF: 025.056.959-03

Romão Emerson Bordin  
CRC: 1-PR-034612/O-9 - Contador  
CPF: 842.592.309-30

NOTAS EXPLICATIVAS

1) CONTEXTO OPERACIONAL

SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 07.852.815/0001-48 constituída em 13/02/2006, tributada pelo Lucro Presumido, com ramo de atividade: Construção de rodovias e ferrovias; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviços de engenharia; Construção de edifícios; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Preparação de massa de concreto e argamassa para construção; Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado; Atividades de estudos geológicos; Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos. Com sede na Rua FREI EVERALDO, número 4755, bairro VERDI em Chopinzinho - Paraná

2) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência. A escrituração contábil foi realizada com observância dos Princípios da Contabilidade aprovada pela resolução CFC nº 750/1993 e disposições contidas na NBC TG 1000 aprovada pela resolução CFC nº 1.255/2009.

O imobilizado está avaliado pela média do valor de mercado dos bens. A depreciação foi alocada de modo uniforme ao longo da vida útil dos ativos através do método linear.

O imobilizado está sendo depreciado de acordo com as seguintes taxas anuais: Máquinas, aparelhos e equipamentos 10% e Veículos 10%.

3) DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Foram elaboradas as seguintes demonstrações contábeis de forma comparativa: balanço patrimonial, demonstração do resultado e demonstração de lucros e prejuízos acumulados.

MARCELO SILVESTRI  
Titular  
CPF: 025.056.959-03

Ronnie Emerson Bordin  
CRC: 1-PR-034612/O-9 - Contador  
CPF: 842.592.309-30

# PODER JUDICIÁRIO

273

## Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

### CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

### CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201805241204031300690

**\*\* RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT \*\***, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

**CERTIFICA**, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a **INEXISTÊNCIA**, de quaisquer pedidos de **FALÊNCIA, CONCÓRDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** (Lei nº 11.101/2005) contra:

**SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA ME**

CNPJ: 07.852.815/0001-48

**Observações:**

Não Há.

**\*\*\* Buscas Efetuadas nos Últimos 40 anos.**

**\*\*\* Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).**

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quinta-feira, 24 de maio de 2018.

**Rodolfo Rafael da Conceição**  
auxiliar juramentado



**Raquel Teixeira de Lima Dalmut**  
titular



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: **274**  
001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP			
<b>Natureza Jurídica:</b> EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 6 0058390-6	<b>CNPJ</b> 07.852.815/0001-48	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 13/02/2006	<b>Data de Início de Atividade</b> 13/02/2006
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)</b> RUA FREI EVERALDO, 4755, BAIRRO VERDI, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
<b>Objeto</b> CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA; CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUAS E CALÇADAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM; MOVIMENTAÇÕES DE TERRA, PREPARAÇÃO DE TERRENOS, ATERROS; SERVIÇOS DE SANEAMENTO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS SECAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; FABRICAÇÃO DE CONCRETO E ASFALTO USINADO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO; REALIZAÇÃO DE PESQUISA E ESTUDOS GEOLÓGICOS.			
<b>Capital: R\$</b> 1.500.000,00 (UM MILHAO E QUINHENTOS MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b>	<b>Prazo de Duração</b>
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 1.500.000,00 (UM MILHAO E QUINHENTOS MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
<b>Titular</b> <u>Nome/CPE</u> MARCELO SILVESTRI 025.056.959-03	<b>Administrador</b> Sim	<b>Início do Mandato</b> 05/03/2012	<b>Término do Mandato</b> XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b> Data: 10/07/2017 Ato: ALTERAÇÃO		<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO	
<b>Evento (s):</b> TRANSFORMACAO		<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CHOPINZINHO - PR, 29 de março de 2018

18/198993-0



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Chopinzinho, 24 de Maio de 2018.

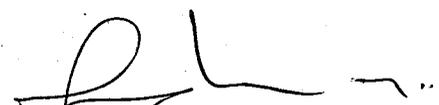
À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 05/2018.

O signatário da presente, em nome da proponente SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente,



---

**SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP**  
Marcelo Silvestri – Rep. Legal  
RG: 7.049.912-6

276

6

## MUNICÍPIO CHOPINZINHO

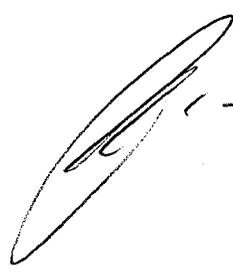
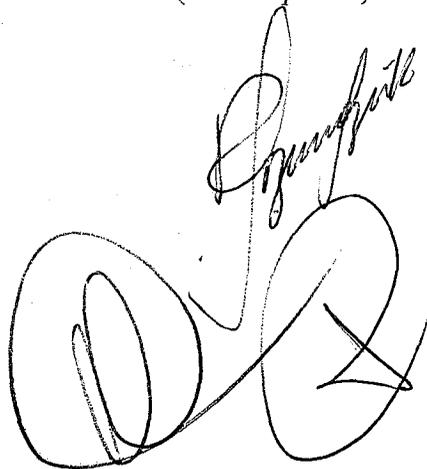
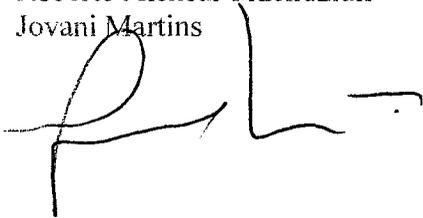
## ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 5/2018

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de concorrência nº 5/2018.

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano dois mil e dezoito, às catorze horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) Rubenei Meloto e membros os Senhores Roberto Alencar Przendziuk e Jovani Martins reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Decreto nº 1/2018 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Concorrência nº 5/2018. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas: Caravaggio Construtora Ltda, CNPJ nº 04.929.130/0001-64, e Santiago Pavimentações Ltda – EPP, CNPJ nº 07.852.815/0001-48 representadas, respectivamente, pelos senhores João Aparecido Silyério Padilha, CPF nº 238.669.939-00, RG n 1.168.417-3 e Marcelo Silvestri, CPF nº 025.056.959-03, RG nº 7.049.912-6. Os senhores representantes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes. Como todas apresentaram sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou as mesmas habilitadas. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou, o senhor presidente informou aos interessados presentes, que o resultado da habilitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, e que a data e hora de abertura dos envelopes nº 2, contendo as propostas de preços das proponentes habilitadas será estabelecida mediante aviso convocatório que será encaminhado a todas as proponentes com antecedência mínima de 24 (*vinte e quatro*) horas. Nada mais havendo deu-se a sessão por encerrada.

Rubenei Meloto  
Roberto Alencar Przendziuk  
Jovani Martins



**MUNICÍPIO CHOPINZINHO****EDITAL DE HABILITAÇÃO**

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 5/2018.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 5/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	PORTE
1	CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA	DEMAIS
2	SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP	EPP

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 24 de maio de 2018.

presidente da comissão : Rubenei Meloto  
membros da comissão :

Roberto Alencar Przendziuk

Jovani Martins



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### EDITAL DE HABILITAÇÃO - REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 5/2018.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 5/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	PORTE
1	CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA	DEMAIS
2	SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP	EPP

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 24 de maio de 2018.

presidente da comissão :

Rubenei Meloto

membros da comissão :

Roberto Alencar Przendziuk

Jovani Martins

03/2018/15

284

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA 5/2018

**EDITAL DE HABILITAÇÃO**

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 5/2018.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 5/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	PORTE
1	CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA	DEMAIS
2	SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP	EPP

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 24 de maio de 2018.

**RUBENEI MELOTO**  
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**

**JOVANI MARTINS**

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
Código Identificador: A6677E47

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 25/05/2018. Edição 1513  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000.

CHOPINZINHO

PARANÁ

*REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA- EDITAL N.º 5/2018*

*OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPE ASFÁLTICO COM "C.B.U.Q." EM VIAS URBANAS. PROJETO SAM 49 - PARANCIDADE/SEDU.*

## CONVOCAÇÃO

*A Comissão Permanente de Licitação, comunica que superada a fase de Habilitação e não havendo interposição de recursos, convoca os interessados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2, - Propostas de Preços.*

*Data: 08/06/2018 (sexta-feira), às 14h*

*Local: Sede do Município de Chopinzinho*

*Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel*

*Chopinzinho, 06 de junho de 2018.*

  
*Rubenei Meloto*

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

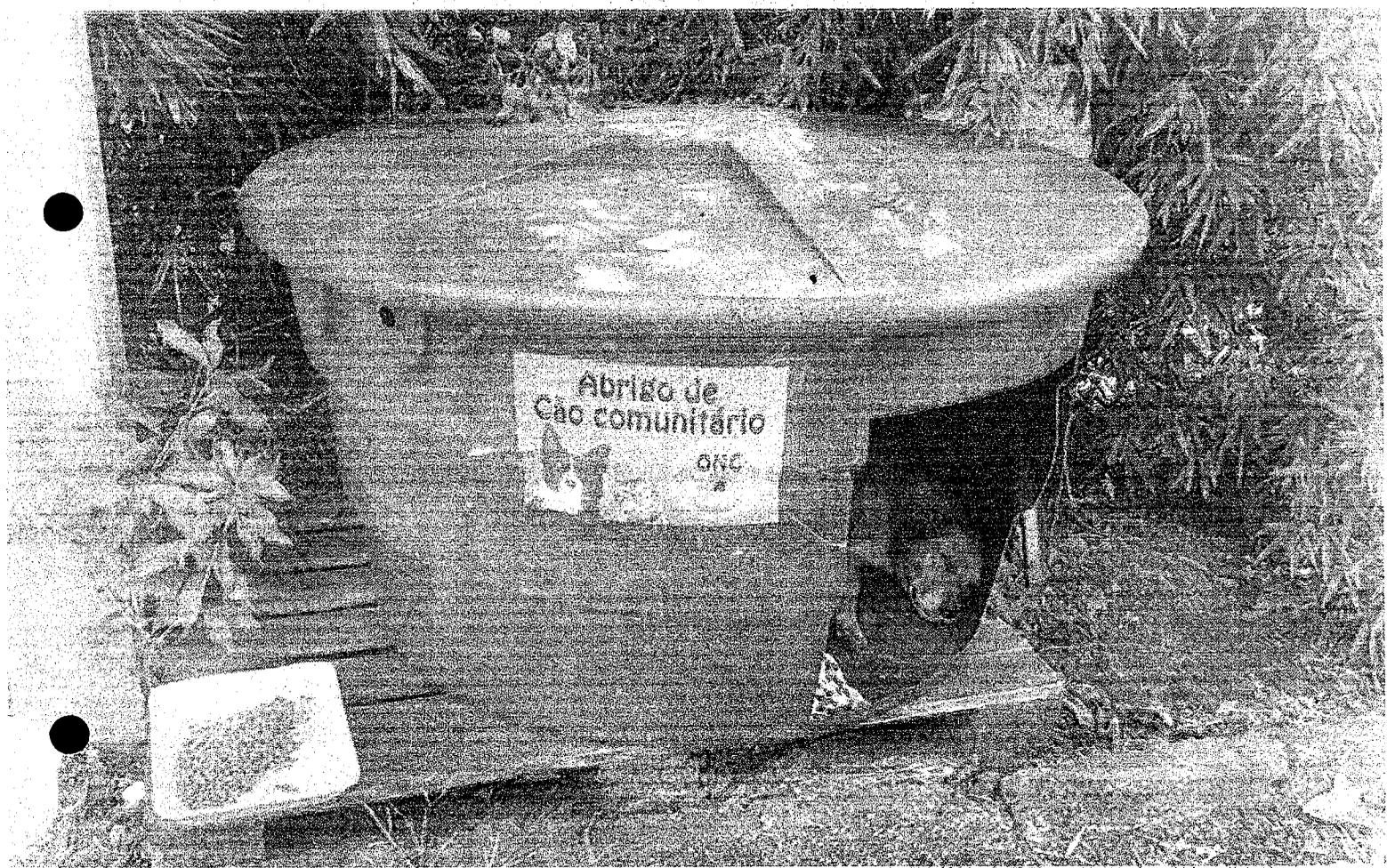
# DIÁRIO DO SUDOESTE

0-2066  diariodosudoeste

WWW.DIARIOSUDOESTE.COM.BR  
PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 7 DE JUNHO DE 2018

ANO XXXII | R\$ 2,50  
Nº 7154

## Animais de rua ganham abrigo



Para o bem-estar dos animais de rua, a ONG É o Bicho instalou casinhas feitas com caixas d'água em Pató Branco. A vizinhança ajuda a cuidar deles auxiliando na limpeza e fornecendo água e comida.

Arquivo Diário do Sudoeste



CLÁUDIO  
PETRYCO  
ASSUME  
PRESIDÊNCIA  
DA FIEP

em  
O  
verá  
lógica  
área  
PR,  
colato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 020/18, DE 19/02/2018. PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/18, DE 25/01/2018, CONFORME ABAIXO MENCIONADO: PARTES: Município de Clevelândia e Transportes Bernardi Ltda-ME. OBJETO: Contratação de quilometragem suplementar. ACRÉSCIMO CONTRATADO: 08 (oito) quilômetros. PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 17/05/2018 a 19/01/2019. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 20/02/2018 a 19/02/2020. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.917,44 (quatro mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos). FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 05/06/2018. Clevelândia, 06 de junho de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 082/15, DE 08/06/2015, PROVENIENTE DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/15, DE 03/06/2015, CONFORME ABAIXO MENCIONADO: PARTES: Município de Clevelândia e Elicinéia Pacheco Matias. OBJETO: Reajuste do valor do contrato. VALOR ADICIONAL: R\$ 462,53 (quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos). PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (doze) meses. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/06/2018 a 07/06/2019. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2015 a 07/06/2020. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 05/06/2018. Clevelândia, 06 de junho de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2018 - PROCESSO Nº. 051/2018 TIPO: Menor Preço Global O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 22/06/2018, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o qual tem por objeto a "contratação de empresa-especializada área de informática, para o desenvolvimento e manutenção do site deste Município de Clevelândia, Estado do Paraná, visando o atendimento a todas determinações dos órgãos fiscalizadores", pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "1" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12hs das 13h30min às 17h30min, em dias úteis, no site [www.clevelandia.pr.gov.br](http://www.clevelandia.pr.gov.br), ou ainda, pode ser solicitado através dos e-mails [licitacoes@clevelandia.pr.gov.br](mailto:licitacoes@clevelandia.pr.gov.br) ou [licitacoes.clevelandia@gmail.com](mailto:licitacoes.clevelandia@gmail.com). Clevelândia, 06 de junho de 2018. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PREGOIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2018-PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2018 PARTES: Município de Clevelândia e Paraná Foods Comércio Eireli - EPP. OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de copa e cozinha e gêneros alimentícios para merenda escolar, em atendimento a manutenção do Ensino Fundamental, Educação Integral e Infantil deste Município durante o ano letivo em curso (2018).

**LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Gêneros Alimentícios	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	04	120	Unid.	Amido de milho: com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio do produto, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco de papel impermeável e reembalado em caixa de papel, vedado, com peso líquido de 500 gramas.	Beta	1,75	210,00
01	50	300	Unid.	Aveia em flocos finos - Embalagem contendo 200 g do produto. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo de 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data da entrega.	Bela	1,45	435,00
01	55	500	Unid.	Doce de frutas cremoso - Ingredientes: açúcar, polpa de frutas, glicose de milho, acidulantes HII - INS nº 338, conservador PI - INS nº 211, aromatizante e corante INS nº 123 e 133, 1ª qualidade. Embalagem pote de 500g.	Difrutl	5,80	2.900,00

**LOTE 02 - MATERIAL DE COPA E COZINHA**

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Materiais de Copa e Cozinha	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
02	03	300	Unid.	Copo descartável 200 ml - Copo descartável de polipropileno, para líquidos frios ou quentes, capacidade 200 ml, acondicionado em pacotes de 100 copos.	Copo Sul	2,90	870,00
02	04	200	Unid.	Copo descartável 50 ml - em polietileno não tóxico capacidade de 50 ml embalagem c/ 100 unidades. Deve ser produzido conforme normas ABNT 14865/2002.	Copo Sul	1,20	240,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 4.655,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais). PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORO: Clevelândia - PR. Clevelândia, 23 de maio de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA- EDITAL N.º 5/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPE ASFÁLTICO COM "C.B.U.Q." EM VIAS URBANAS. PROJETO SAM 49 - PARANCIDADE/SEDU.

**CONVOCAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, comunica que superada a fase de Habilitação e não havendo interposição de recursos, convoca os interessados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2, - Propostas de Preços.

Data: 08/06/2018 (quarta-feira), às 14h

Local: Sede do Município de Chopinzinho

Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 06 de junho de 2018.

Rubenei Melato

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2018**  
**REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**  
**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR**  
**INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA COMPOR KITS DE BEBÊS, ATRAVÉS DO PROGRAMA NASCEREM CORONEL VÍVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 20 de junho de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 52.775,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívica, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (46) 3232-8300. Coronel Vívica, 06 de junho de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ**

LEI Nº 2846, de 04 de junho de 2018. Denomina estrada rural. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR**

ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 53/2018 - Tomada de Preços nº 02/2018 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: GEOSSET - SIVIERO ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA, CNPJ nº 14.309.577/0001-94. Fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução da obra por mais 90 dias, de 12.05.2018 a 09.08.2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívica, 11 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

ADITIVO Nº 02 ao Contrato nº 65/2016 - Pregão Presencial nº 40/2016 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A, CNPJ nº 04.368.885/0001-66. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

**REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA- EDITAL N.º 5/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPE ASFÁLTICO COM "C.B.U.Q." EM VIAS URBANAS. PROJETO SAM 49 - PARANCIDADE/ SEDU. CONVOCAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, comunica que superada a fase de Habilitação e não havendo interposição de recursos, convoca os interessados para participar da Sessão Pública-Abertura dos Invólucros nº 2,--Propostas de Preços.

Data: 08/06/2018 (quarta-feira), às 14h

Local: Sede do Município de Chopinzinho

Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel Chopinzinho, 06 de junho de 2018.

Rubenei Meloto - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ord270514

**RUBENEI MELOTO**  
Presidente da Comissão

Membros da Comissão

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**  
**JOVANI MARTINS**

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**BC911709

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCORRÊNCIA 5/2018**

**REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA- EDITAL N.º 5/2018**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPE ASFÁLTICO COM "C.B.U.Q." EM VIAS URBANAS. PROJETO SAM 49 – PARANCIDADE/SEDU.**  
**CONVOCAÇÃO**

*A Comissão Permanente de Licitação, comunica que superada a fase de Habilitação e não havendo interposição de recursos, convoca os interessados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2, - Propostas de Preços.*

*Data: 08/06/2018 (quarta-feira), às 14h*

*Local: Sede do Município de Chopinzinho*

*Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel*

*Chopinzinho, 06 de junho de 2018.*

**RUBENEI MELOTO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**A6D164BB

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI Nº 1465/2018**

"Dispõe sobre a reestruturação organizacional da Câmara Municipal de Colombo e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Colombo aprovou e eu IZABETE CRISTINA PAVIN, Prefeita Municipal Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados na estrutura organizacional da Câmara Municipal Colombo, cargos de provimento em comissão, conforme anexo I, na forma constante da presente Lei.

Art. 2º Os valores dos subsídios dos Cargos de provimento em comissão são os constantes da Tabela do Anexo II da presente Lei.

Art. 3º As atribuições dos cargos e a estrutura complementar criadas ficam estabelecidas no Anexo III da presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a conta das dotações previstas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 5º Fica revogada Lei Municipal nº 1.288 de 08 de abril de 2013.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 06 de junho de 2018.

**IZABETE CRISTINA PAVIN**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**

Quantidade	Símbolo	Cargo
01	CC-5	Chefia de Patrimônio e Serviços
02	CC-5	Chefia Predial
01	CC-5	Chefia de Frota
02	CC-6	Assessoria de Apoio Legislativo
01	CC-7	Chefia de Documentação e Arquivo

01	CC-8	Chefia de Copa
03	CC-9	Assessoria de Gestão de Pessoas

**ANEXO II**

Símbolo	Subsídio
CC-5	RS 5.000,00
CC-6	RS 4.500,00
CC-7	RS 4.000,00
CC-8	RS 3.700,00
CC-9	RS 3.000,00

**ANEXO III**

**CHEFE DE GABINETE PREDIAL**

Coordenar os gabinetes, orientar, passar diretrizes quanto o funcionamento e organização dos gabinetes, estando subordinado a Divisão de Administração;

Fiscalizar a conduta dos servidores bem como dos cidadãos presentes na estrutura da Câmara, e tomar as medidas cabíveis em caso de dissonância com a conduta pública repreende-las;

Receber cidadãos, visitantes e convidados da Câmara ou do Gabinete, dedicando toda atenção, respeito e com conhecimento do assunto.

Preparar com antecedência, quando por ocasião de eventos, junto aos departamentos competentes do Legislativo, Executivo ou Judiciário toda a elaboração e acompanhamento do cronograma para que tudo discorra na mais perfeita harmonia.

Coordenar agendas e compromissos, bem como, no relacionamento com os cidadãos.

Desenvolver o trabalho com lisura, transparência, ética e responsabilidade.

Exercer outras atividades correlatas.

**ASSESSORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

Compete, sob orientação, acompanhamento e subordinação ao Chefe de Apoio Legislativo executar as atividades e dar suporte as atividades necessárias ao processo Legislativo e ao Plenário da Câmara de Vereadores, além destes:

Conferir, protocolar, numerar e registrar os trabalhos legislativos recebidos dos gabinetes parlamentares;

Capear atuar e tramitar no sistema, os projetos de lei, projetos de lei complementares, decretos legislativos, resoluções, moções, requerimentos e indicações, encaminhando a Divisão de Apoio ao Legislativo

Registrar e responder as correspondências oficiais recebidas pela Presidência em nome do Poder Legislativo, com a supervisão da Chefia.

Fazer ofícios e encaminhar aos órgãos competentes as proposições dos vereadores: indicações, moções, requerimentos e pedidos de informações;

Desenvolver quando solicitado, estudos sobre matérias que tramitam pela Presidência, pelas Comissões e no Plenário, tendo por objetivo colaborar com os autores, relatores e demais membros, responsáveis pela matéria, pelos pareceres e debates;

Prestar assessoramento à Mesa, às Comissões, e à Administração da Câmara Municipal;

Colaborar com os Setores junto a Presidência na definição de estratégias de ação;

Orientar com a colaboração dos técnicos competentes, as Comissões Especiais e outras comissões quanto aos procedimentos e limites concernentes a sua atuação e apoiá-la na análise e preparação de documentos;

Manter atualizado o cadastro das autoridades federais, estaduais e municipais; bem como de instituições públicas e privadas;

Proceder o agendamento de solicitação de uso do plenário devidamente autorizado pela presidência e promover a publicidade interna das atividades realizadas pelo Plenário;

Fazer ata das reuniões plenárias;

Promover a avaliação periódica dos documentos arquivados, bem como, proceder, periodicamente, a seleção dos documentos cuja conservação seja considerada onerosa ou desnecessária, propondo estudos para sua eliminação;

Responder pelas atividades de reprodução e distribuição dos documentos legislativos sob sua responsabilidade;

Executar outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que forem solicitadas.

287  
10



**Santiago**  
**Pavimentações**

**Fone (46) 3242-1002 - 3242-3377**

---

Rua Frei Everaldo, 3788 - prolongamento  
85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



Santiago Pavimentações Ltda - EPP

Pavimentação Asfáltica, Prestação de Serviços, Transportes,  
Locação de Máquinas, Terraplanagem e Cascalhamento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO-PR**

**CONCORRÊNCIA Nº 05/2018**

**PROPOSTA DE  
PREÇOS**

**PROPONENTE:**

**SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP**

**CNPJ: 07.852.815/0001-48**



289  
10

**Santiago Pavimentações Ltda - EPP**

Pavimentação Asfáltica, Prestação de Serviços, Transportes,  
Locação de Máquinas, Terraplanagem e Cascalhamento.

## PROPOSTA DE PREÇOS

Chopininho 25 de Maio de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 05/2018

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas. nossa proposta de preços, relativa à Execução de 5.950,00 m<sup>2</sup> de recapeamento asfáltico em via urbana com serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização horizontal, ensaios tecnológicos e placa de obra, nas seguintes condições:

### TRECHOS:

- Rua Pedro O. Bueno (entre Rua Zacarias e Rua Silvio Chichorro)
- Rua Coronel Santiago Dantas (entre Rua Afonso Pena e Rua Diogo A. Feijó + 68,00m)
- Rua Airton Senna (entre Rua das Amizades e Avenida Getúlio Vargas)
- Rua 8ª da Constituinte (entre Rua Bispo D. Carlos e Rua Coronel Santiago Dantas)

**Área de Recape: 5.950,00 m<sup>2</sup>**

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ 239.979,94 ( Duzentos e trinta e nove mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

O prazo de execução do objeto é de 180 (Cento e oitenta) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e nº 02) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

  
**SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP**

Marcelo Silvestri – Rep. Legal

RG: 7.049.912-6



290  
3/12  
M

**Santiago Pavimentações Ltda - EPP**

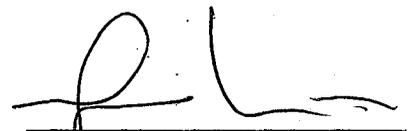
Pavimentação Asfáltica, Prestação de Serviços, Transportes,  
Locação de Máquinas, Terraplanagem e Cascalhamento.

**PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS UNITÁRIOS**

Município:	CHOPINZINHO - PR	SAM	49			
Projeto :	RECAPE ASFÁLTICO	LOTE nº	01			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO (R\$)		
				unitário	parcial	subtotal
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>1.870,00</b>
820000L	Placa de Obra 4,00 x 2,00	ud	1,00	1.870,00	1.870,00	
<b>4</b>	<b>REVESTIMENTO</b>					<b>217.283,07</b>
PAV-77	Limpeza e Lavagem da pista ( Recape )	m2	5.950,00	0,32	1.904,00	
561100	Pintura de ligação com RR-1C ( Araucária )	m2	8.730,00	1,28	11.174,40	
570000	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) Reperfilamento	ton	133,44	289,80	38.670,91	
570000	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) Capa	ton	571,20	289,80	165.533,76	
<b>5</b>	<b>MEIO-FIO E SARJETA</b>					<b>8.151,00</b>
8535A	Remoção e Recolocação de Meio-Fio	m	390,00	12,50	4.875,00	
810300	Meio-Fio Simples DER - Tipo 3 - (0,034 m3) - Moldado "in loco"	m	140,00	23,40	3.276,00	
<b>7</b>	<b>SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO</b>					<b>7.732,67</b>
822000	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	117,68	21,50	2.530,12	
822000	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	85,70	21,50	1.842,55	
822000G	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	ud	6,00	560,00	3.360,00	
<b>11</b>	<b>ENSAIOS TECNOLÓGICOS</b> (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)					<b>4.943,20</b>
74022/35	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	ud	9,00	106,00	954,00	
74022/53	Ensaio de Controle do grau de compactação da mistura asfáltica	ud	9,00	62,90	566,10	
74022/56	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	ud	9,00	51,00	459,00	
	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	ud	9,00	34,80	313,20	
72872	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.	gb	1,00	2.650,90	2.650,90	
<b>PREÇO GLOBAL</b>						<b>239.979,94</b>

Chopinzinho, 24 de Maio de 2018.

  
**SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP**  
Marcelo Silvestri - Rep. Legal  
RG:7.049.912-6

  
**SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP**  
Marcelo Silvestri - Resp. Técnico  
CREA PR 68.498/D

Fone (46) 3242-1002 - 3242-3377

CNPJ 07.852.815/0001-48

Inscr. Est. 90364171-18

Rua Frei Everaldo, 4755 - Bairro Verdi - CEP 85 560-000

Chopinzinho - Paraná



# Santiago Pavimentações Ltda - EPP

Pavimentação Asfáltica, Prestação de Serviços, Transportes,  
 Locação de Máquinas, Terraplanagem e Cascalhamento.

291

## CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

REF: CONCORRÊNCIA 05/2018

Código	Descrição	Serviços	Valor Serviço R\$	Prazo de execução (dias)											Peso (%)	TOTAL ORÇ	
				30	60	90	120	150	180	210	240						
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		1.870,00	R\$ 1.870,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,78%	R\$ 239.979,94
				% 100,00%													
4	REVESTIMENTO		217.283,07	R\$ 10.864,15	43.456,61	43.456,61	43.456,61	43.456,61	43.456,61	43.456,61	32.592,46	15,00%	90,54%				
				% 5,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	15,00%						
5	MEIO-FIO E SARTETA		8.151,00	R\$ 2.037,75	2.037,75	2.037,75	2.037,75	0,00	0,00	0,00	0,00	3,40%					
				% 25,00%	25,00%	25,00%	25,00%										
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		7.732,67	R\$ 0,00	0,00	0,00	0,00	773,27	6.959,40	90,00%	3,22%						
				%				10,00%	90,00%								
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS		4.943,20	R\$ 741,48	988,64	741,48	988,64	741,48	741,48	741,48	15,00%	2,06%					
				% 15,00%	20,00%	15,00%	20,00%	15,00%	15,00%	15,00%							
<b>DESEMBOLSO MENSAL</b>				R\$ 15.513,38	46.483,00	46.235,84	46.483,00	44.971,36	40.293,34								
				% 6,46%	19,37%	19,27%	19,37%	18,74%	16,79%								
<b>DESEMBOLSO ACUMULADO</b>				R\$ 15.513,38	61.996,39	108.232,23	154.715,24	199.686,60	239.979,94								
				% 6,46%	25,83%	45,10%	64,47%	83,21%	100,00%								

Chopinzinho, 24 de Maio de 2018.

SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP  
 Marcelo Silvestri - Resp. Técnico  
 CREA PR 68.498/D

SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP  
 Marcelo Silvestri - Rep. Legal  
 RG:7.049.912-6



292  
M

Santiago Pavimentações Ltda - EPP

Pavimentação Asfáltica, Prestação de Serviços, Transportes,  
Locação de Máquinas, Terraplanagem e Cascalhamento.

## BDI - COMPOSIÇÃO

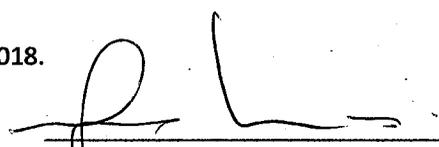
### BDI ATUAL - DER / PAVIMENTAÇÃO

REF: CONCORRÊNCIA 05/2018

<b>IMPOSTOS</b>	<b>ISS = 1,65</b>
	<b>PIS = 0,65</b>
	<b>FINSOCIAL = 2,00</b>
	<b>CPMF = 0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>4,30</b>
<b>ADMINISTR.</b>	<b>10,00</b>
<b>EVENTUAIS</b>	<b>5,00</b>
<b>LUCRO</b>	<b>6,00</b>
<b>BDI</b>	<b>27,690</b>
<b>BDI = 1,0615x1,10x1,05x1,06</b>	
<b>BDI arredond.</b>	<b>27,7%</b>
<b>BDI Insumos de Petróleo</b>	<b>17,7%</b>

Chopininho, 24 de Maio de 2018.

  
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP  
Marcelo Silvestri - Rep. Legal  
RG:7.049.912-6

  
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP  
Marcelo Silvestri - Resp.Técnico  
CREA PR 68.498/D

293

8/17

8/17

PROPOSTA DE PREÇOS

2299  
30/5  
2

CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ: 04.929.130/0001-64  
RUA DA IMIGRAÇÃO, 1205  
(45) 3038-4141  
[licitacao@caravaggio.com.br](mailto:licitacao@caravaggio.com.br)

Cascavel, 24 de maio de 2018  
À Comissão de Licitação  
Ref.: Edital de Concorrência: 005/2018

Prezados Senhores, execução de 5.950,00 m<sup>2</sup> de recapeamento asfáltico em via urbana com serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização horizontal, ensaios tecnológicos e placa de obra.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$: 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais).

O prazo de execução do objeto é de 180 (noventa dias), contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura desta licitação.

Atenciosamente,



Felipe Cortese Varisco

RG: 7.584.230-9 / CPF 007.052.229-42

Sócio Administrador



296  
306

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO						
Município:	CHOPINZINHO				SAM	49
Projeto :	RECAPE ASFÁLTICO				LOTE nº	01
Local da Obra :	PERIMETRO URBANO					
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ORÇAMENTO APROVADO			
			QUANT	UNIT	( R\$ ) - PM	( R\$ ) - PM TOTAIS
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				1.500,00
820000L	DER	Placa de Obra 4,00 x 2,00	1,00	1.500,00	1.500,00	
4		REVESTIMENTO				232.445,40
PAV-77	PM curitiba	Limpeza e Lavagem da pista ( Recape )	5.950,00	0,30	1.785,00	
561100	DER	Pintura de ligação com RR-1C ( Araucária )	8.730,00	1,40	12.222,00	
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - reperfilamento	133,44	310,00	41.366,40	
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - capa	571,20	310,00	177.072,00	
5		MEIO-FIO E SARIETA				7.540,00
85335A	SEIL	Remoção e Recolocação de Meio-Fio	390,00	10,00	3.900,00	
810300	DER	Meio-Fio Simples DER - Tipo 3 - (0,034 m3) - Moldado "in loco"	140,00	26,00	3.640,00	
7		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				8.481,12
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	117,68	24,00	2.824,32	
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	85,70	24,00	2.056,80	
820000G	DER	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	6,00	600,00	3.600,00	
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)				4.033,48
74022/35	SEIL	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	9,00	40,00	360,00	
74022/53	SEIL	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	9,00	40,00	360,00	
74022/56	SEIL	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	9,00	40,00	360,00	
	DAER/RS	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	9,00	40,00	360,00	
72872	SEIL	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.	1,00	2.593,48	2.593,48	
PREÇO GLOBAL						254.000,00

*Felipe Cortese Varisco*  
 Felipe Cortese Varisco  
 Sócio-administrador / Responsável Técnico

RG: 7.584.230-9 / CREA: 94.739/D

*JO*

*FIN*

Edital de Concorrência Nº 05/2018 - Prefeitura Municipal de Chopinzinho

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO		PARCELAS																	
		Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		Mês 5		Mês 6		Total					
		R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%		
CÓD.	SERVIÇOS	R\$	PESO																
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.500,00	0,59%	1.500,00	100,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	1.500,00	100%
2	REVESTIMENTO	232.445,40	91,51%	34.866,81	15,0%	34.866,81	15,0%	23.244,54	10,0%	46.489,08	20,0%	46.489,08	20,0%	46.489,08	20,0%	46.489,08	20,0%	232.445,40	100%
3	MEIO-FIO E SARIETA	7.540,00	2,97%	7.540,00	100,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	7.540,00	100%
4	SINALIZAÇÃO	8.481,12	3,34%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	8.481,12	100,0%	8.481,12	100%
5	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	4.033,48	1,59%	605,02	15,0%	605,02	15,0%	403,35	10,0%	806,70	20,0%	806,70	20,0%	806,70	20,0%	806,70	20,0%	4.033,48	100%
	Total Parcial R\$	44.511,83		44.511,83	17,5%	35.471,83	14,0%	23.647,89	9,3%	47.295,78	18,6%	47.295,78	18,6%	47.295,78	18,6%	55.776,90	22,0%		
	Total Geral R\$	254.000,00	100,0%	44.511,83	17,5%	79.983,66	31,5%	103.631,55	40,8%	150.927,33	59,4%	198.223,10	78,0%	254.000,00	100,0%	254.000,00	100,0%		

*Felipe Cortese Varisco*

Felipe Cortese Varisco  
Sócio-administrador / Responsável Técnico  
RG: 7.584.230-9 / CREA: 94.739/D

*[Handwritten signature]*

*FAV*

2292  
2018

298  
3/2/20

COMPOSIÇÃO DE BDI

BDI ATUAL - DER / PAVIMENTAÇÃO	
IMPOSTOS	ISS = 1,65
	PIS = 0,65
	FINSOCIAL = 2,00
	CPMF = 0,00
TOTAL	$\Sigma = 4,30$
ADMINISTRAÇÃO	10,00
EVENTUAIS	5,00
LUCRO	6,00
BDI	27,69
BDI= 1,043 x 1,1 x 1,05 x 1,06	
BDI arredondado	27,7%
BDI Insumos de Petróleo	17,7%
BDI médio do Projeto	23,2%



Felipe Cortese Varisco

RG: 7.584.230-9 / CPF 007.052.229-42

Sócio Administrador



2004  
7/2

2004  
7/2



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

### ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA ENVELOPES Nº 2

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 5/2018

Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às catorze horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Rubenei Meloto e membros os Senhores, Roberto Alencar Przendziuk e Jovani Martins, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações designada pelo Decreto nº 1/2018, para procederem à abertura dos envelopes nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Concorrência 5/2018. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, o mesmo ressaltou que fora ultrapassada a fase de habilitação e que cumprido todos os prazos, possíveis questionamentos sobre a fase ultrapassada não seriam aceitos. O Presidente da CPL informou que todas as proponentes foram convocadas para essa sessão via e-mail em 06/06/2018 e salientou que o Edital de Convocação foi publicado em 06/06/2018 no Jornal Diário do Sudoeste, no DIOEMS e AMP. No horário fixado para a abertura das propostas, não fizeram-se presentes. Abertos os envelopes de nº 2 das participantes habilitadas foram registrados os seguintes preços: Santiago Pavimentações EIRELI – EPP, R\$ 239.979,94 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos). Caravaggio Construtora Ltda, R\$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais). As propostas foram rubricadas pela Comissão Permanente de Licitações e pelos presentes que assim desejaram. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, o Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante, fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Pr, e publicado nos órgãos oficiais de divulgação do Município, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Onerio Cambruzzi Filho lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

Rubenei Meloto – Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Roberto Alencar Przendziuk – Membro

Jovani Martins – Membro

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR  
PREFEITURA DE CHOPINZINHO

# Caravaggio CONSTRUTORA

8 DE SEGURANÇA

11210010

(45) 3324-5256  
Rua da Imigração, 1205 Cascavel - Paraná  
<http://www.caravaggio.net.br>

- // LOTEAMENTO
- // PAVIMENTAÇÃO
- // TERRAPLANAGEM
- // CONCRETO
- // USINAGEM DE MASSA ASFÁLTICA
- // USINAGEM DE CONCRETO

10/05/07

NAO CORTE AQUI PARA ABRIR

SE O SELO ACIMA APRESENTAR SINAL DE VIOLAÇÃO, OU SE OS TRAÇOS DIAGONAIS NÃO APARECEREM ATRAVÉS DO FECHO, NÃO ABRA O ENVELOPE. COMUNIQUE IMEDIATAMENTE AO REMETENTE.

11210998

8 DE SEGURANÇA

PREFEITURA DE CHOPINZINHO

**Caravaggio**  
CONSTRUTORA

// USINAGEM DE CONCRETO

// USINAGEM DE MASSA ASFÁLTICA

// CONCRETO

// TERRAPLANAGEM

// PAVIMENTAÇÃO

// LOTEAMENTO

(45) 3324-5256

Rua da Imigração, 1205 Cascavel - Paraná  
<http://www.caravaggio.net.br>

302  
3/12  
2

NÃO CORTE AQUI PARA ABRIR

*ntaço*  
*ntações*

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**

**CONCORRÊNCIA 05/2018**

**ENVELOPE 02  
POSTA DE PREÇOS**

**DATA DE ABERTURA: 24/05/2018  
HORÁRIO: 14:00 Horas**

**GO PAVIMENTAÇÕES EIRELI EPP  
CNPJ 07.852.815/0001-48**

303  
1/2

**ASFÁLTICA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TRANSPORTES, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, TERRAPLANAGEM E CASCALHAMENTO.**

**02 - 3242-3377    Rua Frei Everaldo, 3788 prolongamento    85.560-000    Chopinzinho - PR**

*ntiago*  
*ntações.*

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**

**CONCORRÊNCIA 05/2018**

**ENVELOPE 01  
LITIGAÇÃO PRELIMINAR**

**DATA DE ABERTURA: 24/05/2018  
HORÁRIO: 14:00 Horas**

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR  
GO PAVIMENTAÇÕES EIRELI EPP  
CNPJ 07.852.815/0001-48**

304  
STT  
~

**CONSERVAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TRANSPORTES, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, TERRAPLANAGEM E CASCALHAMENTO.**

**002 - 3242-3377    Rua Frei Everaldo, 3788 prolongamento    85.560-000    Chopinzinho - PR**

330  
31/6/18  
7

## MUNICÍPIO CHOPINZINHO

### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 5/2018.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 5/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR RS
1	Santiago Pavimentações EIRELI – EPP	239.979,94
2	Caravaggio Construtora Ltda	254.000,00

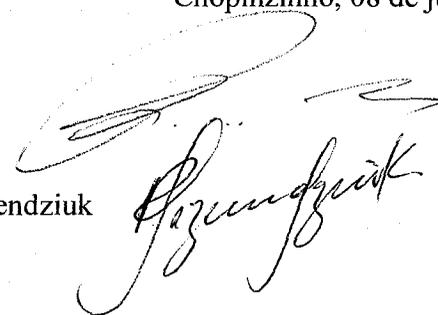
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 08 de junho de 2018.

presidente da comissão : Rubenei Meloto  
membros da comissão :

Roberto Alencar Przendziuk

Jovani Martins



# DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066

diariodosudoeste

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

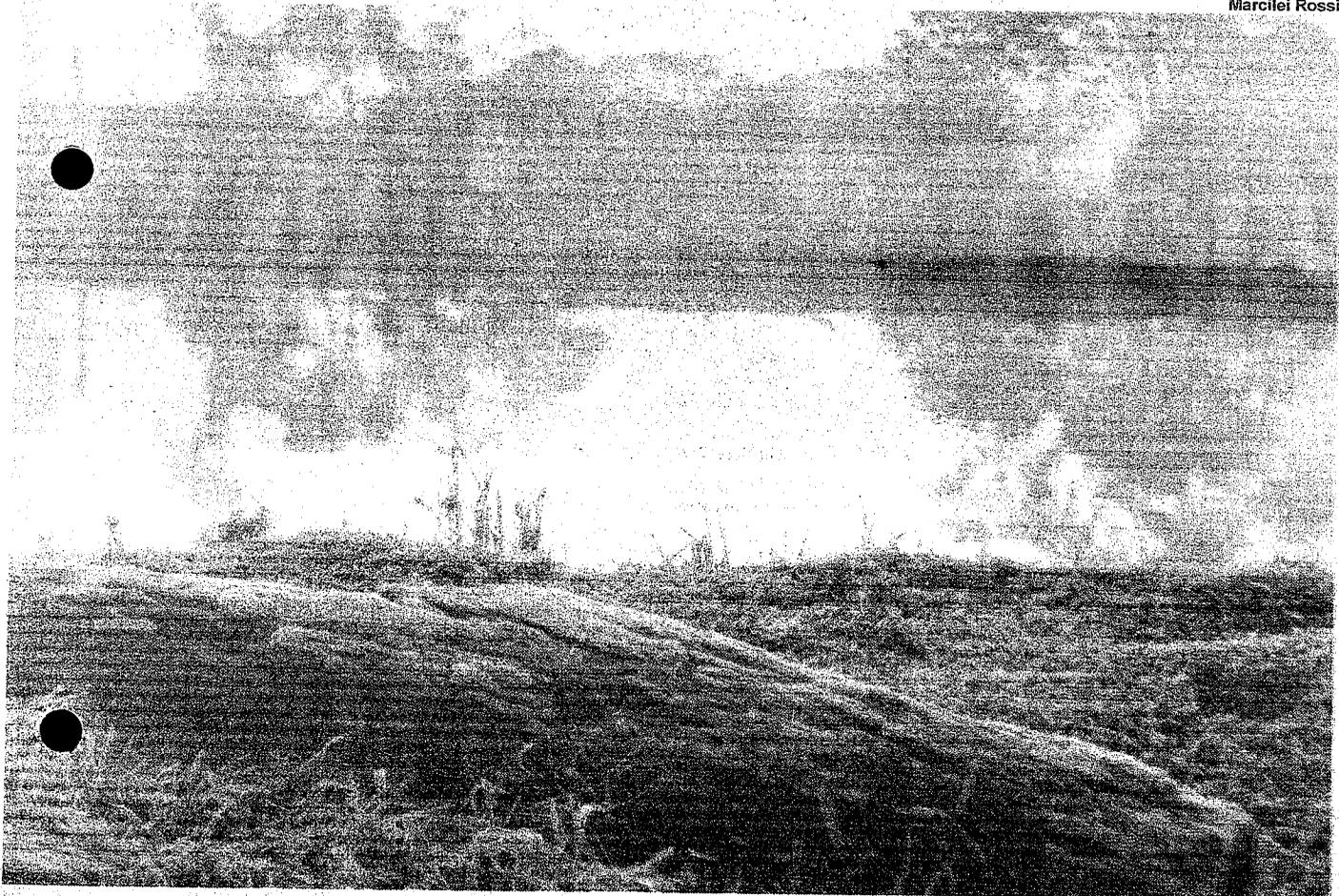
PATO BRANCO, SÁBADO E DOMINGO, 9 E 10 DE JUNHO DE 2018

ANO XXXII  
Nº 7156

R\$ 2

## Vem mais frio

Marcilei Rossi



-feira (8) amanheceu com vários pontos de geada e os termômetros chegaram a -0,6°C, em Pato Branco. A menor temperatura no Sudoeste foi em Palmas, onde o Simepar os termômetros registraram -3,1°C. Mesmo com previsão de aumento de temperatura no domingo (10), durante a próxima semana o frio se fará presente.

### O FUTSAL RECEBE O SÃO JOSÉ PELA LIGA

Maurício Moreira



CIDADANIA

Escola  
Francia  
a flore  
colori

Projeto im  
mobilizoi  
professor  
construçã  
floreira n  
municipa  
parte da  
Ambiente  
a conscie  
preservaç  
sustentat

SEGURANÇA

Home  
em ac  
PRC-2

RESS  
MA  
FONE  
RUA IGUA  
PA  
INSCR  
RT. Dr. Fern

MA

medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**  
**CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Departamento de Estradas de Rodagem torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná – IAP/PR, a Autorização Ambiental nº 49.981 com validade até 18/05/2018, referente à execução de serviços de adequação e implantação de Faixa Adicional na PR-562, trecho: Coronel Vivida – Vista Alegre, no município de Coronel Vivida, numa extensão aproximada de 3,52 Km.

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, vereador Jorge Burmeister, juntamente com o presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, vereador José Gilson Finkels da Silva, conforme dispõe o art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2007 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convidam para a Audiência Pública que visa avaliar o Projeto de Lei nº 50/2018, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para o exercício de 2019.

Terça-feira, 19 de junho de 2018 - 18h20min  
 Local: Rua Araribóia, 481 - Pato Branco - Paraná  
 (Plenário de Sessões da Câmara Municipal)

O projeto de lei encontra-se disponível no site [www.camrapatobranco.com.br](http://www.camrapatobranco.com.br).

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**

**RESOLUÇÃO Nº 073 DE 08 DE JUNHO DE 2018.**  
 Súmula: Concessão de diária aos empregados, pela prestação de serviço fora do domicílio.

**RESOLUÇÃO Nº 074 DE 08 DE JUNHO DE 2018.**  
 Súmula: Concessão de diária aos empregados, pela prestação de serviço fora do domicílio.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA**

Processo Administrativo: 76/2018  
 Pregão Presencial: nº 26/2018  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DA CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA

Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, restou a este Pregoeiro DECLARAR DESERTA a licitação, conforme Ata incorporada ao Processo.

Chopinzinho, 07 de junho de 2018.  
 Onerio Cambuzzi Filho  
 Pregoeiro

**MUNICÍPIO CHOPINZINHO**  
**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 5/2018.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 5/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	Santiago Pavimentações EIRELI – EPP	239.979,94
2	Caravaggio Construtora Ltda	254.000,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 08 de junho de 2018.  
 presidente da comissão : Rubenel Meloto  
 membros da comissão : Roberto Alaner Przendziuk e Jovani Martins

**ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS PROFESSORES**  
 AMPP Pato Branco-PR  
 Rua: Carlos Manoel da Rocha, 187 - São Sebastião  
 Fone: (41) 3225 - 9263  
 CNPJ: 06.871.874/0001-53

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL ORDINÁRIA DAS/OS TRABALHADORAS/ES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATO BRANCO-PARANÁ.**

A presidente da Associação Municipal dos Professores de Pato Branco, no uso

MUNICÍPIO DE OLIVEIRANDA

**EDITAL DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA CONSELHO TUTELAR**  
 Nº 001/2018

**EDITAL Nº 003/2018- HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS DEFERIDAS E CONVOCAÇÃO PARA PROVA**

Rafael Barboza, Presidente da Comissão Especial Eleitoral, no uso das suas atribuições em conformidade com o Edital nº 001/2018, visando o preenchimento e complementação de vagas para Conselho Tutelar, TORNA PÚBLICO a homologação final das inscrições convocação para prova.

Art. 1º Os candidatos com inscrição deferida, seguem nas tabelas abaixo, relacionadas número de inscrição, nome do (a) candidato (a) e número do RG., bem como com inscrições candidatos inscritos com necessidades especiais e afrodescendentes.

Nº da Insc.	Candidato (a)	R.G
001	Gabriel Giacomet	8.810.418-1
002	Lidiane Elenir Zenelato	4.384.064
003	Vanessa de Fátima Cardoso de Andrade	7.673.159-4
004	Renato Cardoso	12.409.113-6
005	Marco Antonio Mohr	5.546.101-5
006	Cleusa Aparecida da Fonseca Camargo de Freitas	6.761.125-0
007	Denise de Avila	9.918.293-7
008	Ewerton Antonio de Camargo Pacheco	9.895.674-3

Art. 2º Os candidatos ficam desde já CONVOCADOS para prestar a prova no dia 07 de junho de 2018, nas dependências da FAMA, situada na Rua Manoel Ferreira Belo, nº 270, Centro Clevelândia – PR, com abertura do portão às 13h e fechamento às 13h30min, independentemente do motivo, após as 13h30min não será permitida a entrada de candidatos no recinto de provas, mesmo que estiverem munidos de:

a) Comprovante de inscrição;  
 b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Cartão de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);  
 c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente, látex ou borracha.  
 Art. 3º Cabe a cada candidato a responsabilidade quanto:

a) Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;  
 b) O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade;  
 c) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial;  
 d) A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador;  
 e) Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas;  
 f) Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato;  
 g) No dia da realização da prova, o candidato será orientado por fiscais, quanto ao ensalamento;  
 h) No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer local de exame com armas ou aparelhos eletrônicos (calculadora, agenda eletrônica, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, scanner, MP3 e equipamentos similares);  
 i) Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas, o candidato será automaticamente eliminado do processo de escolha complementar do Conselho Tutelar;  
 j) A Comissão Especial Eleitoral organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem danos neles causados;  
 l) Não será admitido, durante as provas, sob pena de eliminação, o uso de óculos escuros, terno, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que venha cobrir as orelhas do candidato, como não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações;

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral

Registre-se.  
 Publique-se.  
 Cumpra-se.  
 Clevelândia Paraná, 08 de junho de 2018.  
 Rafael Barboza  
 Presidente da Comissão Especial Eleitoral

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

**EDITAL Nº 027/2018**  
**CHAMAMENTO DOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 015/2017**  
 ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em conformidade com a legislação em vigor, considerando o resultado do Teste Seletivo Público Simplificado visando o preenchimento e complementação de vagas para contratação de jovens Aprendizizes, conforme edital nº 015/2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar os candidatos aprovados no Teste Seletivo Público Simplificado, aberto pelo edital nº 015/2017, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Clevelândia-PR, munidos de seus documentos em até os dias 11/06/2018 e 15/06/2018, de segunda-feira a sexta-feira, em horário de expediente da Prefeitura, para assumir suas respectivas funções.

Nº Insc.	Candidato (a)	R.G	Classificação
128	Lauren Cristina Vargas da Silva	13.960.005-3	43º
71	Núbia Emanueli Hartkopf Hey	14.612.837-8	44º
91	Gabriela Cardoso	13.647.089-2	45º
55	Willian Luiz da Silva	13.640.631-0	46º
105	Ariele dos Santos Gustmann	13.314.705-5	47º

Art. 2º - Os candidatos (a) aprovados (a) poderão apresentar informações acerca da documentação a ser apresentada junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Clevelândia-PR.

Art. 3º - O candidato (a) aprovado (a) caso não comparecer no prazo acima determinado para assumir a vaga ofertada, será automaticamente eliminado do Teste Seletivo.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA  
 ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JUNHO DE 2018.  
 ADEMIR JOSÉ GHELLER  
 Prefeito Municipal

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

308  
3/10  
✓

Segunda-Feira, 11 de Junho de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII - Edição Nº 1624

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 5/2018.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 5/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR RS
1	Santiago Pavimentações EIRELI - EPP	239.979,94
2	Caravaggio Construtora Ltda	254.000,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 08 de junho de 2018.

presidente da comissão : Rubenei Meloto

membros da comissão : Roberto Alencar Przendziuk e Jovani Martins

Cod371985

309  
314

2.002.3.3.90.39.00.00.00 (22),  
2.002.3.3.90.39.00.00.00 (23),  
2.002.3.3.90.39.00.00.00 (31)

Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS E LETIVOS.

Aditivo Nº.....: 002/2018 - Contrato Nº: 084/2017

Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada...: Clinica Medica de Endocrinologia e Nutrição ENDONU

Valor.....: 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais)

Vigência.....: Início: 22/06/2018 Término: 21/08/2019

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 28/2017

Recursos.....: Dotação:

2.002.3.3.90.39.00.00.00 (22),

2.002.3.3.90.39.00.00.00 (24),

2.002.3.3.90.39.00.00.00 (32)

Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS - CONSUS.

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Pato Branco, 7 de Junho de 2018

**Publicado por:**

Ivete Maria Lorenzi

**Código Identificador:9AC67A85**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº 073 DE 08 DE JUNHO DE 2018.**

**ATO DO GESTOR**

**Resolução nº 073 de 08 de Junho de 2018.**

Súmula: Concede diária, pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e...

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 031 de 25 de abril de 2011, alterada pela Resolução nº. 390, de 28 de julho de 2014, que regulamenta a concessão de diárias a empregado;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa Nº. 89, de 28 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder, diária, na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Funcionário	CPF	Função
Ivete Maria Lorenzi	825.884 (...)	Secretária Executiva
Marilei Tarciane da Rosa	063.491 (...)	Coordenadora do CAPS AD III

Data: 11/06/2018

Número de Diárias: 02

Valor Unitário: R\$ 125,00

Valor Total: R\$ 250,00

Município de destino/UF: Toledo/PR

Código do IBGE do Município de destino: 4127700

Tipo do Objetivo: Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR. Visita Ao CAPS REGIONAL AD III.

**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 08 de junho de 2018.

**Publicado por:**

Ivete Maria Lorenzi

**Código Identificador:14760133**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº 074 DE 08 DE JUNHO DE 2018.**

**ATO DO GESTOR**

**Resolução nº 074 de 08 de junho de 2018.**

Súmula: Concede diária a empregada do CONIMS, pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e...

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 031 de 25 de abril de 2011, alterada pela Resolução nº. 390, de 28 de julho de 2014, que regulamenta a concessão de diárias a empregado;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa Nº. 89, de 28 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder a seguinte empregada do CONIMS, diária, na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Funcionário	CPF	Função
Maria Elizandra dos Santos Sotoriva	032.875 (...)	Técnica em Enfermagem

Data: 12/06/2018

Número de Diárias: 1

Valor Unitário: R\$ 35,00

Valor total: R\$ 35,00

Município de destino/UF: Coronel Domingos Soares/PR

Código do IBGE do Município de destino: 4106456

Tipo do Objetivo: Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR. Coleta externa.

**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 08 de junho de 2018.

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Presidente

**Publicado por:**

Ivete Maria Lorenzi

**Código Identificador:8F96E80E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA 5/2018**

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 5/2018.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 5/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	Santiago Pavimentações EIRELI - EPP	239.979,94
2	Caravaggio Construtora Ltda	254.000,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 08 de junho de 2018.

**RUBENEI MELOTO**

Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e**

**JOVANI MARTINS**

**Publicado por:**

Roberto Alencar Przendziuk

**Código Identificador:89A629D7**

310

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 5/2018

**OBJETO:**

Local: Perímetro Urbano;

Objeto: Execução de 5.950,00 m<sup>2</sup> de recapeamento asfáltico em via urbana com serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização horizontal, ensaios tecnológicos e placa de obra.

Trecho:

- Rua Pedro O. Bueno (entre Rua Zacarias e Rua Silvio Chichorro)
- Rua Coronel Santiago Dantas (entre Rua Afonso Pena e Rua Diogo A. Feijó + 68,00m)
- Rua Airton Senna (entre Rua das Amizadés e Avenida Getúlio Vargas)
- Rua 8ª da Constituinte (entre Rua Bispo D. Carlos e Rua Coronel Santiago Dantas)

Área de Recape: 5950,00 m<sup>2</sup>

Colocação de placas de comunicação visual.

Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias;

Capital social mínimo: R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais);

Preço máximo: R\$ 282.338,50 (duzentos e oitenta e dois mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

**SAM 49**

01. ABERTURA: 14:00 (catorze) horas do dia 24 de maio do ano de 2018, na rua Miguel Procópio Kurpel nº 3811, Bairro São Miguel em Chopinzinho.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado nos seguintes diários:

- Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE) no dia 20/04/2018;
- Jornal de Grande Circulação no Estado – Bem Paraná no dia 20/04/2018;
- Jornal de circulação regional Diário do Sudoeste de no dia 20/04/2018;
- Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná (DIOEMS) no dia 20/04/2018;
- Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP) no dia 20/04/2018.

A disponibilidade do edital se deu a partir de 20 de abril de 2018.

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 24 de maio de 2018, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 21, II e III c/c o § 2º, II, “a” e § 3º da Lei 8.666/93.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL:

Nº	NOME	ENDEREÇO
1	Santiago Pavimentações Eirelli – EPP	Rua Frei Everaldo, 4755, Bairro Verdi em Chopinzinho – PR
2	Caravaggio Construtora Ltda	Rua da Imigração, 1205, Bairro Nova Cidade em Cascavel – PR

311  
1/2

#### 04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

#### 05. PARTICIPANTES DO CERTAME

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
1	Santiago Pavimentações Eirelli – EPP	Marcelo Silvestri
2	Caravaggio Construtora Ltda	Felipe Cortese Varisco

#### 06. HABILITAÇÃO

Proponentes habilitados:

Nº	EMPRESA
1	Santiago Pavimentações Eirelli – EPP
2	Caravaggio Construtora Ltda

Não houveram empresas inabilitadas.

A decisão foi publicada no órgão oficial de divulgação Jornal Diário do Sudoeste, DIOEMS e AMP em 25/05/2018 e comunicadas as interessadas através de fornecimento de cópia de ata.

#### 07. RECURSOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

Não houveram recursos relativos à Habilitação.

#### 08. JULGAMENTO DOS RECURSOS

Não houveram julgamento de recursos.

#### 09. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Não houve julgamento de recursos.

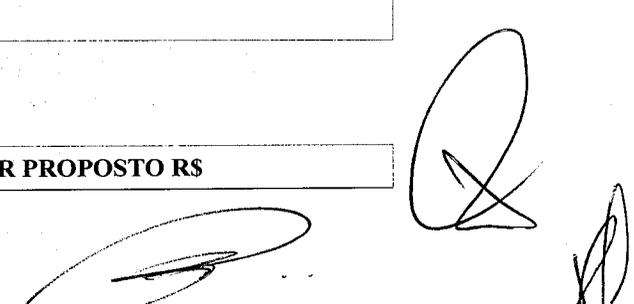
#### 10. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Participaram da sessão de abertura as seguintes empresas:

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
1	Santiago Pavimentações Eirelli – EPP	Marcelo Silvestri

Os preços propostos foram:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO RS
----	---------	-------------------



3312  
3/2/18

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$
1	Santiago Pavimentações Eirelli – EPP	239.979,94
2	Caravaggio Construtora Ltda	254.000,00

## 11. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Inicialmente a Comissão de Licitação analisou a adequação formal das propostas aos termos do Edital. O valor máximo admitido é de R\$ 282.338,50, o prazo de execução é de 180 dias, o prazo de validade da proposta é de 60 dias.

Na seqüência procedeu-se a conferência das planilhas de serviço e cronograma físico-financeiro, apurando-se os seguintes valores finais:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	VALOR ANALISADO R\$
1	Santiago Pavimentações Eirelli – EPP	239.979,94	239.979,94

A decisão foi publicada no Jornal Diário do Sudoeste em 09/06/2018 e no DIOEMS e AMP em 09/06/2018 e comunicada às empresas através de fornecimento de cópia de Ata da Sessão.

## 12. RECURSOS

Não houve recurso face ao resultado do julgamento das propostas de preços.

## 13. JULGAMENTO DOS RECURSOS

Não houve julgamento de recursos referentes à fase de julgamento das propostas de preços.

## 14. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Não houve julgamento de recursos referentes à fase de julgamento das propostas de preços.

## 15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, a comissão de licitação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto da concorrência nº 5/2018, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, às respectivas proponentes vencedoras, para entrega nos prazos e de acordo com os cronogramas físico-financeiros propostos e pelos valores globais seguintes:

Lote nº 1 - Objeto: Execução de 5.950,00 m<sup>2</sup> de recapeamento asfáltico em via urbana com serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização horizontal, ensaios tecnológicos e placa de obra.

Trecho:

- Rua Pedro O. Bueno (entre Rua Zacarias e Rua Silvio Chichorro)
- Rua Coronel Santiago Dantas (entre Rua Afonso Pena e Rua Diogo A. Feijó + 68,00m)
- Rua Airton Senna (entre Rua das Amizades e Avenida Getúlio Vargas)
- Rua 8ª da Constituinte (entre Rua Bispo D. Carlos e Rua Coronel Santiago Dantas)

Área de Recape: 5950,00 m<sup>2</sup>

213  
213

Colocação de placas de comunicação visual.

proponente: Santiago Pavimentações Eirelli – EPP

valor global: R\$ 239.979,94 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos)

prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias

Chopinzinho, 19 de junho de 2018..

presidente da comissão : Rubenei Meloto  
membros da comissão :

Roberto Alencar Przendziuk

Joyani Martins

334  
3024  
B

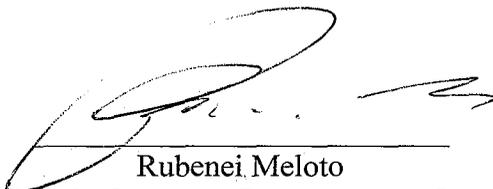
## DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal após a abertura do envelope nº 2 - Proposta de Preços, da Concorrência nº 5/2018 e, após concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à Concorrência supra.

Declaramos, ainda, no que se refere à parte geral do edital, que não houveram modificações prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 19 de junho de 2018.



Rubenei Meloto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SAM

Sistema de Acompanhamento  
e Monitoramento de projetos

**AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO**  
PROGRAMA DE AUXÍLIO AOS MUNICÍPIOS - 2017

**VIA  
PREFEITURA**

Município : Chopinzinho  
Modalidade : Concorrência Nacional Nr. : 0005/2018  
Objeto : Recapeamento Asfáltico em GBUQ em vias urbanas, numa área de 5.950,00 m<sup>2</sup>, incluindo execução de meio fio e sinalização viária horizontal.  
Lote(s) : 1=> R\$ 239.979,94

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

- \* Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório
- \* Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es)

Lote 1 - SANTIAGO PAVIMENTACOES EPP

A presente Autorização prende-se ao fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, a mesma concluiu que todas as etapas exigidas pela Lei 8.666/93 e alterações foram cumpridas de forma satisfatória.

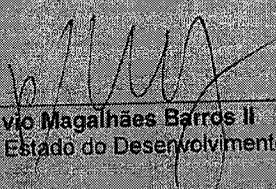
Alertamos a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 ( Lei de Responsabilidade Fiscal ), para a efetivação dos atos ora autorizados.

O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:  
Lote 01 - Valor Total: R\$239.979,94; Recursos não reembolsáveis provenientes da SEDU: R\$239.979,94;

Obs: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a exceção de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba, 21/06/2018

**Maria Aparecida Borghetti**  
Governadora do Estado do Paraná

  
**Sílvia Magalhães Barros II**  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

Associação : AMSOP  
Escritório Regional : Escritório Regional de Cascavel  
Contratos de empréstimo :  
SAM Projeto Nr : 49

316  
326  
R



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 5/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 5/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

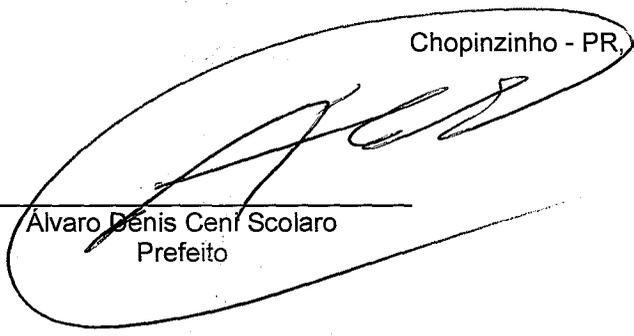
Empresas	Valor Total - R\$
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI EPP	239.979,94

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 27/06/2018

  
\_\_\_\_\_  
Alvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

# DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066

diariosudoeste

WWW.DIARIOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2018

ANO XXXII  
Nº 7169

R

## BRASIL SE CLASSIFICA



## ALEMANHA ESTÁ FORA



ATENÇÃO DE TOC.F.N.O

VALOR TOTAL R\$:	750,00
	220,00
	360,00
	800,00
	900,00
	650,00
	200,00
	200,00

conforme a los os limites

derão advir, o beneficiário

de projetos o município

VALOR TOTAL R\$:	1.500,00
------------------	----------

conforme a is os limites

derão advir, o beneficiário

de projetos o município

VALOR TOTAL R\$:	4.250,00
------------------	----------

reais), conforme itados os

derão advir, o beneficiário

al visando à ido pela Lei 2 Referência

VALOR UNI. R\$:	53,00
-----------------	-------

is), e a demanda rt. 65, § 1º,

derão advir, o beneficiário do

quantidades e especificações do termo de referência constante do anexo I do edital, HOMOLOGADO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO a seu objeto a favor da empresa ELTON DARIVA & CIA LTDA, com o CNPJ nº 08.579.071/0001-20, conforme descrição e valores abaixo relacionados:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNI. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Biotinsetida para controle do mosquito Simulididae "borrachudo", larvicida biológico com princípio ativo Bacillus Thuringiensis Israelenses 1.200 UTI (Unidade tóxica Internacional por Miligrama), CEPA AM 55-52, do Tipo Suspensão Águca Concentrada, conforme recomendação da Organização Mundial de Saúde, embalados em Galões de no mínimo 10 (dez) Litros com os devidos lacres.	LT	150	115,00	17.250,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R\$ 17.250,00 (Dezessete Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)

Bom Sucesso do Sul, 27 de Junho de 2018.

Nilson Antonio Feversani  
Prefeito Municipal

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ**

**EDITAL Nº 01/2018 – CHAMAMENTO PÚBLICO**

Processo nº: 15.204.253-1

Objeto: Seleção de **LOTES URBANOS** para possível aquisição pela Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR

Data de Abertura: 18/07/2018 – Horário: 09:00 horas.

Local: Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800 – Subsolo (Auditório) - Cristo Rei - Curitiba - PR.

Consulta e Retirada do Edital: Disponível para consulta na Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800 - Térreo - Cristo Rei, em Curitiba-PR. Poderá ser baixado no site [www.cohapar.pr.gov.br](http://www.cohapar.pr.gov.br)

Curitiba, 26 de junho de 2018.

Nelson Cordeiro Justus  
Diretor-Presidente

**EDITAL Nº 011/2018 - VESTIBULAR 2018/2**

A Faculdade Mater Dei de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 78.243.599/0001-81 através da Presidente da Comissão de Vestibular, instituída pela Portaria DG nº 015/A/2018, no uso de suas atribuições, torna pública as normas do Vestibular 2018/2 para acesso aos seus cursos de graduação. A seleção de candidatos para ingresso será realizada mediante vestibular, para os cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação, e Cultura, com as respectivas vagas e turno de funcionamento, a seguir: Bacharelado em Administração, conforme Portaria Portaria de Renovação MEC Nº. 269 de 03/04/2017, ofertando vagas remanescentes no turno noturno, em regime semestral; Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo, Portaria de Renovação MEC Nº. 1093 de 24/12/2015, com vagas remanescentes para o turno diurno e o turno noturno, em regime semestral; Bacharelado em Ciências Contábeis, conforme Portaria de Renovação MEC Nº. 269 de 03/04/2017, com vagas remanescentes para o turno noturno em regime semestral; Bacharelado em Direito, Portaria de Renovação MEC Nº. 269 de 03/04/2017, com remanescentes para o turno diurno e o turno noturno, em regime semestral; Bacharelado em Sistemas de Informação, Portaria de Renovação MEC Nº. 1093 de 24/12/2015, com vagas remanescentes para o turno noturno, em regime semestral. O Vestibular 2018/2 também disponibilizará acesso aos cursos autorizados pelo Ministério de Educação e Cultura, com as respectivas vagas e turno de funcionamento a seguir: Bacharelado em Engenharia Civil, conforme Portaria MEC Nº 112 de 07/03/2013, com vagas remanescentes para o turno noturno, em regime semestral; Bacharelado em Engenharia da Produção, conforme Portaria MEC Nº 152 de 02/04/2013, com vagas remanescentes para o turno noturno, em regime semestral; Curso de Bacharelado em Agronomia, conforme Portaria MEC Nº 809 de 22/12/2014, com vagas remanescentes para o turno diurno e noturno em regime semestral; Bacharelado em Medicina Veterinária, conforme Portaria MEC Nº 482 de 29 de junho de 2017, com 20 (vinte) vagas no período integral, em regime semestral. As inscrições serão realizadas de 14/06/2018 a 19/07/2018, pela internet, através do site [www.materdeipato.br](http://www.materdeipato.br), e na Secretaria da Faculdade Mater Dei, na Rua Mato Grosso, 200 – Centro – Pato Branco – Paraná, nos seguintes horários: manhã: 8h às 11h30min; tarde: 13h30m às 17h; noite: 19h às 22h. As provas serão realizadas nos dias 21 de julho de 2018, das 14h às 17h, na Faculdade Mater Dei, Rua Mato Grosso, 200 – Centro – Pato Branco – Paraná. A prova será a Produção de Textos, valendo 100 (cem) pontos. O candidato que obtiver nota zero na prova de Produção de Textos estará automaticamente desclassificado. O Vestibular 2018/2 tem validade para acesso aos cursos de graduação acima descritos, para o 2º semestre de 2018. Havendo vagas remanescentes, um novo vestibular será aplicado nos dias 25, 27 e 30 de julho de 2018 e 01, 03, 07 e 14 de agosto nas dependências da Faculdade Mater Dei. Finalmente, vagas remanescentes poderão ser oferecidas aos portadores de Diploma de Ensino Superior, de acordo com os critérios definidos por comissão específica, designada pela Direção Geral da Faculdade Mater Dei. Os critérios e normas de operacionalização do Vestibular 2018/2 encontram-se no Guia do Candidato por meio eletrônico, no site [www.materdeipato.br](http://www.materdeipato.br).

Pato Branco, 11 de maio de 2018.

Beatriz Lucy Bernardi  
Presidente da CV - Mater Dei

**EDITAL DE COVOCAÇÃO DE CREDORES DA EMPRESA J.C. CAVASINI & CIA LTDA**

**COM O PRAZO DE VINTE DIAS**

A Excelentíssima Senhora Doutora FLAVIA MOLFI DE LIMA, MM Juíza de Direito da 2ª Serventia Civil desta Cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

Faz Saber, a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 0005536-73.2017.8.16.0083 de Recuperação judicial requerida pela empresa J.C. CAVASINI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 77.744.332/0001-05 (matriz), com sede na Rua Iguacu, nº 519, Centro, na Cidade de Pato Branco – PR, Filial de Chopinzinho na Cidade de Chopinzinho – Pr com endereço na Av. XV de Novembro, n. 4087, CNPJ 77.744.332/0004-58, Filial de Palmas na Cidade de Palmas – Pr com endereço na Rua Cel. José Osório, n. 1121, CNPJ 77.744.332/0012-68 e Filial de Francisco Beltrão na Cidade de Francisco Beltrão – Pr com endereço na Rua Porto Alegre, n. 33, CNPJ 77.744.332/0009-62, que pelo presente edital, ficam convocados todos os credores da EMPRESA J.C. CAVASINI & CIA LTDA, para comparecerem à ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, no auditório do Tribunal do Júri desta Cidade e Comarca, sito à Rua Maria Bueno, nº 284, Bairro Trevo da Guarany, no dia 10/08/2018, às 13h00min, (sexta-feira), e, caso não atingido o quórum mínimo, para o dia 24/08/2018, às 13h00min, (sexta-feira). A assembleia ora convocada tem como finalidade, tendo em vista as várias insurgências ao plano de recuperação judicial e já transcorrido o prazo indicado no artigo 56 da Lei 11.101, desta forma há de se convocar a assembleia geral de credores, observando, ainda, quanto aqueles que terão direito ao voto, o artigo 39 da referida Lei. Ademais, os trabalhos serão presididos pelo Administrador Judicial (art. 36). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (04/06/2018). Eu, Paulo César Caruso, Titular da Serventia, que assinei digitalmente.

Saúde. Origem: Processo de Licitação por justificativa nº 19/2018. Fundamento Legal: art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 28/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Alexandre Arcell Kist, pela Empresa.

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2018**

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, torna público que fará realizar das 08h30min do dia 29/06/2018 até as 14h00min do dia 20 de julho de 2018, CHAMADA PÚBLICA, para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE. Prazo de fornecimento: Até 30 de setembro de 2018.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, ou através do telefone (46) 3242 – 8614.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 47/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 12 de julho de 2018, às 09:00 (nove) horas. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO DOS PROPRIOS MUNICIPAIS. Valor máximo estimado anual da licitação: R\$ 185.521,42. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinziho.pr.gov.br](http://www.chopinziho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 48/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 16 de julho de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FISIOTERÁPICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. Valor da Licitação: R\$ 44.185,46. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinziho.pr.gov.br](http://www.chopinziho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2018-**

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR, inscrito no CGC/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Alvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADA: SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI EPP. CNPJ: 08.521.815/0001-48, localizada na Rua Frei Everaldo, nº 4755, Bairro Verdi, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, representada por Marcelo Silvestri, portador da cédula de identidade R.G. nº 7.049.912-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 025.056.959-03.

OBJETO: Execução de 5.950,00 m² de recapeamento asfáltico em via urbana com serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização horizontal, ensaios tecnológicos e placa de obra.

- Itrecho:
- Rua Pedro O. Bueno (entre Rua Zacarias e Rua Silvio Chichorro)
  - Rua Coronel Santiago Dantas (entre Rua Afonso Pena e Rua Diogo A. Feijó + 68,00m)
  - Rua Airton Senna (entre Rua das Amizades e Avenida Getúlio Vargas)
  - Rua 8ª do Constituinte (entre Rua Bispo D. Carlos e Rua Coronel Santiago Dantas), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação - Concorrência n.º 5/2018, fornecida pelo CONTRATANTE..

VALOR: R\$ 239.979,94 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 05.011.267820008.1.005.4.4.90.51 (1205/000 – 1526/979).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de junho de 2018.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinziho, 27 de junho de 2018.

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 5/2018**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 5/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresas	Valor Total – R\$
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI EPP	239.979,94

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinziho - PR, 27/06/2018

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

**CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**  
Aviso de Licitação  
Pregão Presencial 002/2018  
Registro de Preços

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de móveis e equipamentos para comunicação e processamento de dados, para uso da Câmara Municipal de Clevelândia, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital.

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes	Dia: 11/07/2018 Horário: 08h às 08h45min
Início da Sessão Pública	Dia: 11/07/2018 Horário: 09h30min

O edital estará à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Clevelândia, Rua Dr. Francisco Beltrão, 112, Centro, mediante solicitação para o e-mail [credenciamento@cmccv.com.br](mailto:credenciamento@cmccv.com.br) e no site <http://www.clevelandia.com.br>. Informações: (46)3252 2233 e (46)3252 4128. Clevelândia, 26 de junho de 2018.  
CN/IDA APARECIDA LAMP/PREGOEIRA

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

319328  
R

Quinta-Feira, 28 de Junho de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII - Edição Nº 1637

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 5/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço Lote-Obra Execução Indireta Preço Global, nº 5/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresas	Valor Total - R\$
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI EPP	239.979,94

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. - É A DECISÃO.

Chopinzinho-PR, 27/06/2018

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod272665

eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**A146505A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 230/2018**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2018

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR, inscrito no CGC/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADA: SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI EPP, CNPJ: 07.852.815/0001-48, localizada na Rua Frei Everaldo, nº 4755, Bairro Verdi, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, representada por Marcelo Silvestri, portador da cédula de identidade R.G. nº 7.049.912-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 025.056.959-03.

OBJETO: Execução de 5.950,00 m<sup>2</sup> de recapeamento asfáltico em via urbana com serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização horizontal, ensaios tecnológicos e placa de obra.

Trecho:

- Rua Pedro O. Bueno (entre Rua Zacarias e Rua Silvio Chichorro)
- Rua Coronel Santiago Dantas (entre Rua Afonso Pena e Rua Diogo A. Feijó + 68,00m)
- Rua Airton Senna (entre Rua das Amizades e Avenida Getúlio Vargas)
- Rua 8ª da Constituinte (entre Rua Bispo D. Carlos e Rua Coronel Santiago Dantas), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação - Concorrência nº 5/2018, fornecida pelo CONTRATANTE..

VALOR: R\$ 239.979,94 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 05.01.267820008.1.005.4.4.90.51 (1205/F000 - 1526/F979).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de junho de 2018.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 27 de junho de 2018.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**CB3CD111

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO CONC. 5/2018 - SAM 49**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 5/2018**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 5/2018, e após expirado o prazo recursal, eu **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, Prefeito, tomo público a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto à empresa:

Empresas	Valor Total - R\$
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI EPP	239.979,94

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 27/06/2018

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**4C4731D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2018**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2018**

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, torna público que fará realizar **das 08h30min do dia 29/06/2018 até as 14h00min do dia 20 de julho de 2018**, CHAMADA PÚBLICA, para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE. Prazo de fornecimento: **Até 30 de setembro de 2018**.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, ou através do telefone (46) 3242 - 8614.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**3B92EC9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO**

Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 198/2018, que entre si celebraram o município de Chopinzinho e a Empresa Comércio de Combustíveis Kist Ltda - CNPJ: 76.635.854/0002-24. Objeto: Acréscimo ao contrato no montante de R\$ 6.536,79 (seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos), referente à aquisição de mais 1.963 litros de combustível Diesel S10, ao valor de R\$ 3,33 (três reais e trinta e três centavos) o litro, para a Secretaria de Saúde. Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 19/2018. Fundamento Legal: art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 26/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Alexandre Arceli Kist, pela Empresa.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**E02998F0

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA 35/2018**

Processo:	1392/2018 - Dispensa 35/2018
Partes:	Município de Colombo/PR, ROBSON FAGUNDES DE REZENDE. CNPJ: 17.269.183/0001-48.
Objeto:	Referente Aquisição de Materiais de reposição e acessórios para os instrumentos musicais da Fanfara Municipal de Colombo - FAMCOL.
VALOR:	O valor máximo da Dispensa será de R\$ 7.634,20 (sete mil seiscientos e trinta e quatro reais e vinte centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 24, II - Lei nº 8.666/93
Data	27/06/2018.

**Publicado por:**  
Neiva de Oliveira Nhaia  
**Código Identificador:**EBF2136A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA 34/2018.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2018-

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR, inscrito no CGC/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADA: SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI EPP, CNPJ: 07.852.815/0001-48, localizada na Rua Frei Everaldo, nº 4755, Bairro Verdi, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, representada por Marcelo Silvestri, portador da cédula de identidade R.G. nº 7.049.912-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 025.056.959-03.

OBJETO: Execução de 5.950,00 m<sup>2</sup> de recapeamento asfáltico em via urbana com serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização horizontal, ensaios tecnológicos e placa de obra.

Trecho:

- Rua Pedro O. Bueno (entre Rua Zacarias e Rua Silvio Chichorro)
- Rua Coronel Santiago Dantas (entre Rua Afonso Pena e Rua Diogo A. Feijó + 68,00m)
- Rua Airton Senna (entre Rua das Amizades e Avenida Getúlio Vargas)
- Rua 8ª da Constituinte (entre Rua Bispo D. Carlos e Rua Coronel Santiago Dantas), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação - Concorrência nº 5/2018, fornecida pelo CONTRATANTE.

VALOR: R\$ 239.979,94 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 05.01.267820008.1.005.4.4.90.51 (1205/F000 - 1526/F979).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de junho de 2018.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 27 de junho de 2018.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## CONTRATO Nº 230/2018

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR E A EMPRESA SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI EPP, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, CNPJ: 76.995.414/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolar, portador da cédula de identidade R.G. n.º 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 009.378.889-40, e a empresa SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI EPP, CNPJ: 07.852.815/0001-48, localizada na Rua Frei Everaldo, nº 4755, Bairro Verdi, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Marcelo Silvestri, portador da cédula de identidade R.G. n.º 7.049.912-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 025.056.959-03, residente na Cidade de Chopinzinho, Paraná, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 24/05/2018, conforme condições que estipulam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a Execução de 5.950,00 m<sup>2</sup> de recapeamento asfáltico em via urbana com serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização horizontal, ensaios tecnológicos e placa de obra.

Trecho:

- Rua Pedro O. Bueno (entre Rua Zacarias e Rua Silvio Chichorro)
- Rua Coronel Santiago Dantas (entre Rua Afonso Pena e Rua Diogo A. Feijó + 68,00m)
- Rua Airton Senna (entre Rua das Amizades e Avenida Getúlio Vargas)
- Rua 8ª da Constituinte (entre Rua Bispo D. Carlos e Rua Coronel Santiago Dantas), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação – Concorrência n.º 5/2018, fornecida pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 239.979,94 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 CNPJ: 76.995.414/0001-60  
 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 05.01.267820008.1.005.4.4.90.51 (1205/F000 - 1526/F979).

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

**Parágrafo Primeiro**

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11º (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

**Parágrafo Segundo**

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

**Parágrafo Terceiro**

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

**Parágrafo Quarto**

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas

*[Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page]*



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

## Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) manutenção e conservação da placa de obra até o recebimento definitivo da obra;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaio emitida pela CONTRATANTE.

n) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e

o) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.

p) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

### Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

### Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

### Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

### Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

### Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

## Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

## CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
- e.1) da ART pela CONTRATADA;
  - e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
  - e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
  - f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
  - f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
  - f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.
- g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
- g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
  - g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n.º 11) em anexo;
  - g.3) original da primeira via da ATPF de Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
  - g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.
- h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaio – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

**Parágrafo Primeiro**

327  
R



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Chopinzinho-PR – CNPJ n.º 76.995.414/0001-60.

## Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

## Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S ( I12 / I0 ) R =$$

$$SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta. I0 =

índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado R =

valor do reajuste

## CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Fica determinado o valor da garantia de execução em: R\$ 11.998,99 (onze mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).

## Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

## Parágrafo Segundo

328  
B



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

### Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

### Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

### Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Jovani Martins, CPF: 675.419.259-34, Servidor, Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

### Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Ronaldo Miotto Martins, CPF: 070.457.669-47, Servidor, Engenheiro Civil, CREA/PR: 138.208/D, e ao fiscal substituto Sr. (a) Christiano Dossa Silvestri,



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CPF: 022.185.389-89, Engenheiro Civil, CREA/PR: 100.984/D, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

### Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

### Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

### Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

### Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

## Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

## Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

## Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

## Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

## Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

## Parágrafo Décimo Terceiro

331  
R

	<h1>MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO</h1>
	<p>ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.995.414/0001-60</p>
	<p>Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ</p>

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

**Parágrafo Décimo Quarto**

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS**

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

**Parágrafo Segundo**

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

**Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

**Parágrafo Primeiro**

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

**Parágrafo Segundo**

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

### Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

### Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

### Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

### Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

### Parágrafo Quarto



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

## Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

## Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

## Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

## Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

## Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

334  
R

	<p align="center"><b>MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO</b>          ESTADO DO PARANÁ          CNPJ: 76.995.414/0001-60          Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600          85.560-000                      CHOPINZINHO                      PARANÁ</p>
---	---

**Parágrafo Quinto**

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro**

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

**Parágrafo Segundo**

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

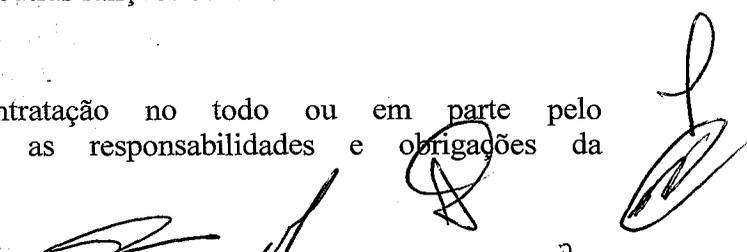
A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro**

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

**Parágrafo Segundo**

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da



	<h1>MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO</h1>
	<p>ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.995.414/0001-60</p>
	<p>Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ</p>

CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

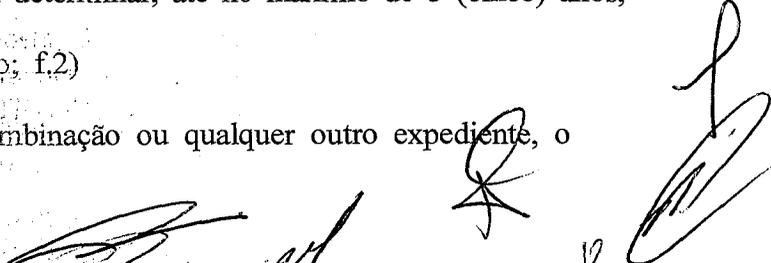
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
  - e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
  - e.2) não mantiver sua proposta;
  - e.3) abandonar a execução do contrato; e
  - 4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
  - f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação; f.2) apresentar documento falso;
  - f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;





# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
- f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
- f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

## Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

## Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

## Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

## Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

### Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

### Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

### Parágrafo único

	<p><b>MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO</b></p>
	<p>ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.995.414/0001-60</p>
	<p>Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ</p>

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

**Parágrafo Único**

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO**

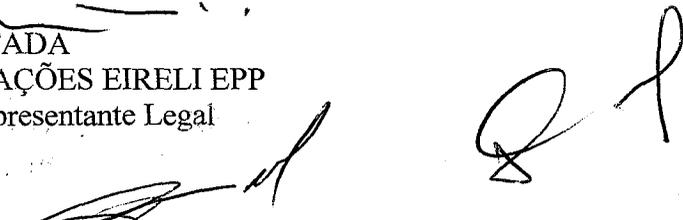
As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 27 de junho de 2018.

  
CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR  
Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

  
CONTRATADA  
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI EPP  
Marcelo Silvestri - Representante Legal



340  
R



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

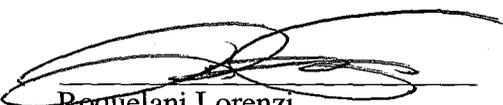
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

  
Ronaldo Miotto Martins  
Responsável pela Fiscalização  
CREA/CAU nº 138.208/D.

Testemunhas:

  
Roquelani Lorenzi  
RG: 545.916.009-04

  
Amarildo Miguel Dalle Tese  
RG: 749.565.409-06

  
**Jovani Martins**  
Chefe da Divisão de Planejamento

f

# DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066

diariosudoeste

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2018

ANO XXXII  
Nº 7169

R.

## BRASIL SE CLASSIFICA



## ● ALEMANHA ESTÁ FORA



ATENÇÃO DE

VALOR TOTAL R\$
750,00
220,00
360,00
800,00
900,00
650,00
200,00
200,00

conforme a

beneficiário

de projetos

VALOR TOTAL R\$
1.500,00

conforme a

beneficiário

de projetos

VALOR TOTAL R\$
4.250,00

reais),

conforme

jurada de

al visando à

VALOR UNI. R\$
53,00

de e demanda

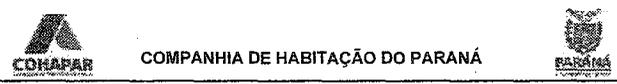
derão advir,

quantidades e especificações do termo de referência constante do anexo 1 do edital, HOMOLOGADO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor da empresa ELTON DARVA & CIA LTDA, com o CNPJ nº 80.579.071/0001-20, conforme descrição e valores abaixo relacionados:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTDDE.	VALOR UNI. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Bioinseticida para controle do mosquito Simulium "borrachudo", larvicida biológico com princípio ativo Bacillus Thuringiensis Israelenses 1.200 UTI (Unidade tóxica Internacional por Miligrama), CEPA AM 65-52, do Tipo Suspensão Aquosa Concentrada, conforme recomendação da organização Mundial de Saúde - OMS, embalados em Galões de no mínimo 10 (dez) Litros com os devidos lacres.	LT	150	115,00	17.250,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO R\$ 17.250,00 (Dezessete Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)

Boa Sucesso do Sul, 27 de Junho de 2018. Nilson Antonio Feversani Prefeito Municipal



EDITAL Nº 01/2018 - CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº: 15.204.253-1 Objeto: Seleção de LOTES URBANOS para possível aquisição pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR Data de Abertura: 18/07/2018 - Horário: 09:00 horas. Local: Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800 - Subsolo (Auditório) - Cristo Rei - Curitiba - PR. Consulta e Retirada do Edital: Disponível para consulta na Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800 - Térreo - Cristo Rei, em Curitiba-PR. Poderá ser baixado no site www.cohapar.pr.gov.br

EDITAL Nº 011/2018 - VESTIBULAR 2018/2

A Faculdade Mater Dei de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 78.243.599/0001-81 através da Presidente da Comissão de Vestibular, instituída pela Portaria DG nº 015/A/2018, no uso de suas atribuições, torna pública as normas do Vestibular 2018/2 para acesso aos seus cursos de graduação. A seleção de candidatos para ingresso será realizada mediante vestibular, para os cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura, com as respectivas vagas e turno de funcionamento, a seguir: Bacharelado em Administração, conforme Portaria Portaria de Renovação MEC nº 269 de 03/04/2017, ofertando vagas remanescentes no turno noturno, em regime semestral; Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo, Portaria de Renovação MEC nº 1093 de 24/12/2015, com vagas remanescentes para o turno diurno e o turno noturno, em regime semestral; Bacharelado em Ciências Contábeis, conforme Portaria de Renovação MEC nº 269 de 03/04/2017, com vagas remanescentes para o turno noturno em regime semestral; Bacharelado em Direito, Portaria de Renovação MEC nº 269 de 03/04/2017, com remanescentes para o turno diurno e o turno noturno, em regime semestral; Bacharelado em Sistemas de Informação, Portaria de Renovação MEC nº 1093 de 24/12/2015, com vagas remanescentes para o turno noturno, em regime semestral. O Vestibular 2018/2 também disponibilizará acesso aos cursos autorizados pelo Ministério de Educação e Cultura, com as respectivas vagas e turno de funcionamento a seguir: Bacharelado em Engenharia Civil, conforme Portaria MEC nº 112 de 07/03/2013, com vagas remanescentes para o turno noturno, em regime semestral; Bacharelado em Engenharia de Produção, conforme Portaria MEC nº 152 de 02/04/2013, com vagas remanescentes para o turno noturno, em regime semestral; Curso de Bacharelado em Agronomia, conforme Portaria MEC nº 809 de 22/12/2014, com vagas remanescentes para o turno diurno e noturno em regime semestral; Bacharelado em Medicina Veterinária, conforme Portaria MEC nº 482 de 29 de junho de 2017, com 20 (vinte) vagas no período integral, em regime semestral. As inscrições serão realizadas de 14/06/2018 a 19/07/2018, pela internet, através do site www.materdeidei.edu.br, e na Secretaria da Faculdade Mater Dei, na Rua Mato Grosso, 200 - Centro - Pato Branco - Paraná, nos seguintes horários: manhã: 8h às 11h30min; tarde: 13h30m às 17h; noite: 19h às 22h. As provas serão realizadas nos dias 21 de julho de 2018, das 14h às 17h, na Faculdade Mater Dei, Rua Mato Grosso, 200 - Centro - Pato Branco - Paraná. A prova será a Produção de Textos, valendo 100 (cem) pontos. O candidato que obtiver nota zero na prova de Produção de Textos estará automaticamente desclassificado. O Vestibular 2018/2 tem validade para acesso aos cursos de graduação acima descritos, para o 2º semestre de 2018. Havendo vagas remanescentes, um novo vestibular será aplicado nos dias 25, 27 e 30 de julho de 2018 e 01, 03, 07 e 14 de agosto nas dependências da Faculdade Mater Dei. Finalmente, vagas remanescentes poderão ser oferecidas aos portadores de Diploma de Ensino Superior, de acordo com os critérios definidos por comissão específica, designada pela Direção Geral da Faculdade Mater Dei. Os critérios e normas de operacionalização do Vestibular 2018/2 encontram-se no Guia do Candidato por meio eletrônico, no site www.materdeidei.edu.br.

Pato Branco, 11 de maio de 2018. Beatriz Lucy Bernardi Presidente da CV - Mater Dei

EDITAL DE COVOCAÇÃO DE CREDORES DA EMPRESA J.C. CAVASINI & CIA LTDA COM O PRAZO DE VINTE DIAS

A Excelentíssima Senhora Doutora FLAVIA MOLFI DE LIMA, MM Juíza de Direito da 2ª Serventia Cível desta Cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

Faz Saber, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 0005536-73.2017.8.16.0083 de Recuperação judicial requerida pela empresa J.C. CAVASINI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 77.744.332/0001-05 (matriz), com sede na Rua Iguacu, nº 519, Centro, na Cidade de Pato Branco - PR, Filial de Chopinzinho na Cidade de Chopinzinho - Pr com endereço na Av. XV de Novembro, n. 4087. CNPJ 77.744.332/0004-58, Filial de Palmas na Cidade de Palmas - Pr com endereço na Rua Cel. José Osório, n. 1121, CNPJ 77.744.332/0012-68 e Filial de Francisco Beltrão na Cidade de Francisco Beltrão - Pr com endereço na Rua Porto Alegre, n. 33, CNPJ 77.744.332/0009-62, que pelo presente edital, ficam convocados todos os credores da EMPRESA J.C. CAVASINI & CIA LTDA, para comparecerem à ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, no auditório do Tribunal do Juri desta Cidade e Comarca, sito à Rua Maria Bueno, nº 284, Bairro Trevo da Guarany, no dia 10/08/2018, às 13h00min, (sexta-feira), e, caso não atingido o quórum mínimo, para o dia 24/08/2018, às 13h00min, (sexta-feira). A assembleia ora convocada tem como finalidade, tendo em vista as várias insurgenças ao plano de recuperação judicial e já transcorrido o prazo indicado no artigo 56 da Lei 11.101, desta forma há de se convocar a assembleia geral de credores, observando, ainda, quanto aqueles que terão direito ao voto, o artigo 39 da referida Lei. Ademais, os trabalhos serão presididos pelo Administrador Judicial (art. 36). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (04/06/2018). Eu, Paulo César Caruso, Titular da Serventia, que assinei digitalmente.

Saúde. Origem: Mensa de Licitação por Justificativa nº 19/2018. Fundamento Legal: art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 26/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Alexandre Arceli Kist, pela Empresa.

342

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2018

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, torna público que fará realizar das 08h30min do dia 29/06/2018 até as 14h00min do dia 20 de julho de 2018, CHAMADA PÚBLICA, para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE. Prazo de fornecimento: Até 30 de setembro de 2018.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, ou através do telefone (46) 3242 - 8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 47/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 12 de julho de 2018, às 09:00 (nove) horas. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS. Valor máximo estimado anual da licitação: R\$ 185.521,42. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinziho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR. AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 48/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 16 de julho de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FISIOTERÁPICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. Valor da Licitação: R\$ 44.185,46. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinziho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2018-

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR, inscrito no CGC/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADA: SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI EPP. CNPJ: 07.852.815/0001-48, localizada na Rua Frei Everaldo, nº 4755, Bairro Verdi, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, representada por Marcelo Silvestri, portador da cédula de identidade R.G. n.º 7.049.912-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 025.056.959-03.

OBJETO: Execução de 5.950,00 m² de recapeamento asfáltico em via urbana com serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização horizontal, ensaios tecnológicos e placa de obra.

- Trecho:
- Rua Pedro O. Bueno (entre Rua Zacarias e Rua Silvío Chichorro)
  - Rua Coronel Santiago Dantas (entre Rua Afonso Pena e Rua Diogo A. Feijó + 68,00m)
  - Rua Airton Senna (entre Rua das Amizades e Avenida Getúlio Vargas)
  - Rua 8ª do Constituinte (entre Rua Bispo D. Carlos e Rua Coronel Santiago Dantas), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação - Concorrência n.º 5/2018, fornecida pelo CONTRATANTE..

VALOR: R\$ 239.979,94 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 05.011.267820008.1.005.4.4.90.51 (1205/F000 - 1526/F979).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de junho de 2018.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinziho, 27 de junho de 2018.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 5/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 5/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torna público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresas	Valor Total - R\$
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI EPP	239.979,94

Que apresentou o menor preço.

Apos constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

E A DECISÃO.

Chopinziho - PR, 27/06/2018

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Aviso de Licitação Pregão Presencial 002/2018

Registro de Preços

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de móveis e equipamentos para comunicação e processamento de dados, para uso da Câmara Municipal de Clevelândia, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo 1º do edital.

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes	Dia: 11/07/2018 Horário: 08h às 08h45min
Início da Sessão Pública	Dia: 11/07/2018 Horário: 09h30min

O edital estará à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Clevelândia, Rua Dr. Francisco Beltrão, 112, Centro, mediante solicitação para o e-mail cmar@clevelandia.pr.gov.br e no site http://www.clevelandia.pr.gov.br. Informações: (46)3252 2233 e (46)3252 4128. Clevelândia, 26 de junho de 2018. ONILDA APARECIDA LAMP/PREGOEIRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2018

**CONTRATANTE:** Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR, inscrito no CGC/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

**CONTRATADA:** SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI EPP, CNPJ: 07.852.815/0001-48, localizada na Rua Frei Everaldo, nº 4755, Bairro Verdi, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, representada por Marcelo Silvestri, portador da cédula de identidade R.G. n.º 7.049.912-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 025.056.959-03.

**OBJETO:** Execução de 5.950,00 m<sup>2</sup> de recapeamento asfáltico em via urbana com serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização horizontal, ensaios tecnológicos e placa de obra.

Trecho:

- Rua Pedro O. Bueno (entre Rua Zacarias e Rua Silvio Chichorro)
- Rua Coronel Santiago Dantas (entre Rua Afonso Pena e Rua Diogo A. Feijó + 68,00m)
- Rua Airton Senna (entre Rua das Amizades e Avenida Getúlio Vargas)
- Rua 8ª da Constituinte (entre Rua Bispo D. Carlos e Rua Coronel Santiago Dantas), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação-Concorrência n.º 5/2018, fornecida pelo CONTRATANTE..

**VALOR:** R\$ 239.979,94 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 05.01.267820008.1.005.4.4.90.51 (1205/F000-1526/F979).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 360 (trezentos e sessenta) dias.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 27 de junho de 2018.

**FORO:** Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 27 de junho de 2018.

Cod272667

eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**A146505A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 230/2018**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2018

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR, inscrito no CGC/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e  
CONTRATADA: SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI EPP, CNPJ: 07.852.815/0001-48, localizada na Rua Frei Everaldo, nº 4755, Bairro Verdi, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, representada por Marcelo Silvestri, portador da cédula de identidade R.G. nº 7.049.912-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 025.056.959-03.  
OBJETO: Execução de 5.950,00 m<sup>2</sup> de recapeamento asfáltico em via urbana com serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização horizontal, ensaios tecnológicos e placa de obra.

Trecho:

- Rua Pedro O. Bueno (entre Rua Zacarias e Rua Silvio Chichorro)
- Rua Coronel Santiago Dantas (entre Rua Afonso Pena e Rua Diogo A. Feijó + 68,00m)
- Rua Airtton Senna (entre Rua das Amizades e Avenida Getúlio Vargas)
- Rua 8ª da Constituinte (entre Rua Bispo D. Carlos e Rua Coronel Santiago Dantas), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação - Concorrência n.º 5/2018, fornecida pelo CONTRATANTE..

VALOR: R\$ 239.979,94 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 05.01.267820008.1.005.4.4.90.51 (1205/F000 - 1526/F979).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de junho de 2018.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 27 de junho de 2018.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**CB3CD111

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO CONC. 5/2018 - SAM 49**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 5/2018**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 5/2018, e após expirado o prazo recursal, eu **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresas	Valor Total - R\$
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI EPP	239.979,94

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 27/06/2018

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**4C4731D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2018**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2018**

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, torna público que fará realizar **das 08h30min do dia 29/06/2018 até as 14h00min do dia 20 de julho de 2018**, CHAMADA PÚBLICA, para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE. Prazo de fornecimento: **Até 30 de setembro de 2018**.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, ou através do telefone (46) 3242 - 8614.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**3B92EC9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO**

Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 198/2018, que entre si celebram o município de Chopinzinho e a Empresa Comércio de Combustíveis Kist Ltda - CNPJ: 76.635.854/0002-24. Objeto: Acréscimo ao contrato no montante de R\$ 6.536,79 (seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos), referente à aquisição de mais 1.963 litros de combustível Diesel S10, ao valor de R\$ 3,33 (três reais e trinta e três centavos) o litro, para a Secretaria de Saúde. Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 19/2018. Fundamento Legal: art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/93. Data da assinatura: 26/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Alexandre Arceli Kist, pela Empresa.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**E02998F0

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA 35/2018**

Processo:	1392/2018 - Dispensa 35/2018
Partes:	Município de Colombo/PR, ROBSON FAGUNDES DE REZENDE. CNPJ: 17.269.183/0001-48.
Objeto:	Referente Aquisição de Materiais de reposição e acessórios para os instrumentos musicais da Fanfarrã Municipal de Colombo - FAMCOL.
VALOR:	O valor máximo da Dispensa será de R\$ 7.634,20 (sete mil seiscentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 24, II - Lei nº. 8.666/93
Data	27/06/2018.

**Publicado por:**  
Neiva de Oliveira Nhaia  
**Código Identificador:**EBF2136A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA 34/2018.**